

VOLUME 4



RELATORIA DO WORKSHOP

Estado da Arte da Compensação Ambiental nos Estados Brasileiros

The Nature
Conservancy 

Proteger a natureza é preservar a vida.

VOLUME 4

RELATORIA DO WORKSHOP

**Estado da Arte da Compensação Ambiental
nos Estados Brasileiros**

TheNature
Conservancy 

Proteger a natureza é preservar a vida.

Copyright © 2013 – The Nature Conservancy

Todos os direitos desta publicação são reservados à The Nature Conservancy

DIRETOR REGIONAL PARA A AMÉRICA LATINA

Joe Keenan

DIRETORA DE INFRAESTRUTURA INTELIGENTE PARA A AMÉRICA LATINA

Ana Cristina Barros

COORDENADOR DE INFRAESTRUTURA INTELIGENTE

Gustavo Pinheiro

ESPECIALISTA DE INFRAESTRUTURA INTELIGENTE

Karen Oliveira

REALIZAÇÃO

The Nature Conservancy (TNC)

PESQUISA

Ojidos Consultoria Ambiental

COORDENADOR

Flávio Ojidos

APOIO TÉCNICO

Denise Yagi (Ojidos Consultoria Ambiental)

TEXTO E EDIÇÃO

Flávio Ojidos

REVISÃO TÉCNICA

Karen Oliveira e Gustavo Pinheiro

REVISÃO DE TEXTO

Christina Fuscaldo e Ceci Alves

RELATORIA DO WORKSHOP

Rosana Pinheiro Rezende

PROJETO GRÁFICO E EDITORAÇÃO ELETRÔNICA

Ana Cristina Silveira (AnaCê Design)

CAPA

© Fotografia de Fernando Lessa

9:00 - Boas vindas!

Mediador (Gustavo – TNC): Agradeceu a presença de todos e abriu espaço para uma breve rodada de apresentações, onde os presentes pronunciaram nome e instituição que representavam, a saber:

1. **Gustavo** – TNC (THE NATURE CONSERVANCY)
2. **Flávio Ojidos** – OJIDOS CONSULTORIA AMBIENTAL
3. **Rosana Rezende** – RELATORIA PELA OJIDOS CONSULTORIA AMBIENTAL
4. **Denise Yagi** – OJIDOS CONSULTORIA AMBIENTAL
5. **Karen Oliveira** – EQUIPE DE INFRAESTRUTURA INTELIGENTE DA TNC
6. **Marcos** – INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ
7. **Dulciléia Fernandes** – INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO IEMA - ESPÍRITO SANTO.
8. **Balbina** – ADVOGADA DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL.
9. **Patrícia** – SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DO MATO GROSSO – ÁREA DE UNIDADE DE CONSERVAÇÃO
10. **Eliane Alhadef** – SECRETARIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE DO MARANHÃO.
11. **Samuel** – INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTA, MG
12. **João Dilson** – ESTADO DA PARAÍBA - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE (SUDEMA)
13. **Sônia** – UNIDADES DE CONSERVAÇÃO NO ESTADO DA PARAÍBA, SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE (SUDEMA)
14. **Tito Souza** – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DO PARÁ
15. **Ana Cristina** – TNC - DIRETORA PARA INFRAESTRUTURA NA AMÉRICA LATINA
16. **Luciano Oliva** – SECRETARIA EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
17. **Rafael** – INSTITUTO CHICO MENDES
18. **SOU Daniela**, TRABALHO NA COORDENAÇÃO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL DO INSTITUTO CHICO MENDES
19. **Hugo** – IDEMA DO RIO GRANDE DO NORTE - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E MEIO AMBIENTE
20. **Alessandro** – COORDENADOR NO SETOR DE MEDIDAS COMPENSATÓRIAS - SECRETARIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE DO RIO GRANDE DO SUL
21. **Daniel Glaessel** – SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE DE SÃO PAULO E CONSELHEIRO DA CÂMARA DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL DE SÃO PAULO.
22. **Erika** – FUNDO BRASILEIRO PARA A BIODIVERSIDADE - FUNBIO
23. **Andre Ilha** – DIRETOR DE BIODIVERSIDADE E ÁREA PROTEGIDAS DO INEA (INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE), DO RIO DE JANEIRO
24. **Manoel Serrão** – FUNBIO
25. **Erike** – COMPENSAÇÃO AMBIENTAL DO IBAMA.
26. **Antônio Celso** – COMPENSAÇÃO AMBIENTAL DO IBAMA.
27. **Kátia** – COMPENSAÇÃO AMBIENTAL DO IBAMA.
28. **José Adailton Alves** – SECRETARIA DO ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO AMAZONAS
29. **João Rodrigo Leitão** – SECRETARIA DO ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO AMAZONAS

Mediador (Gustavo – TNC): Agradeceu as apresentações e compôs a mesa de abertura:

Montagem da mesa de abertura:

- A Diretora Infraestrutura inteligente para América Latina da TNC - Ana Cristina Barros;
- Consultor responsável pelo estudo - Flávio Ojidos; e
- Coordenador da equipe de apoio ao Comitê de Compensação Ambiental Federal (CCAF) do IBAMA Sr. Antônio Celso Borges.

Transcrição iniciada em 00:05:30

Diretora Infraestrutura inteligente para América Latina da TNC
Ana Cristina Barros

Ana Cristina: iniciou parabenizando o Gustavo e a Karen pela condução do projeto, pela estrutura do encontro e pela presença de todos.

Considerou já terem avançado em 2/3 do que será o retrato da Compensação no Brasil. A

conclusão do estado da arte se dá com a realização deste encontro.

Em 2004 e 2005, no processo de planejamento interno da TNC para definir quais seriam os grandes temas estratégicos de conservação da organização, foram elencados, entre outros:

1. Infraestrutura e
2. Código Florestal

Aqui no Brasil foi dado destaque ao Código Florestal. O tema ainda não acabou e a TNC ainda atua nessa agenda. Entretanto, em meados de 2012 (há um ano e meio) está sendo estruturada a linha de ação para Infraestrutura, onde a Compensação Ambiental é um, de 3 componentes, que foi desenhado para esta estratégia de trabalho.

Uma estratégia de 3 fases, onde sem inventar muito, e olhando para um processo de planejamento de Infraestrutura, vê-se a necessidade de:

- Fase 1: Melhoria no planejamento da Infraestrutura;
- Fase 2: Melhoria nas práticas tanto do Licenciamento como da construção dos projetos;
- Fase 3: Melhorias pensando na longevidade dos seus resultados, sejam os resultados na compensação, seja os resultados/efeitos de um projeto de Infraestrutura numa região, pensado em toda a alteração que ela causa no meio social, econômico e ambiental.

E essas três fases, que podem para qualquer planejador parecerem bastante óbvias, e são: planejamento, execução e compensação e/ou a longevidade dos processos, isso na área de conservação é inspirado numa abordagem, que se chama Hierarquia da Mitigação, onde:

A) PLANEJAR PARA EVITAR IMPACTOS

Abordagem que possui o melhor custo efetivo, pois é melhor evitar o impacto que mitigar ou remediá-lo. Um planejamento que quando você olha na literatura, no Brasil e fora, o planejamento de Infraestrutura ainda tinha um foco muito restrito num planejamento espacial.

Então, você vai construir uma estrada ou uma mina, procura onde estão as áreas protegidas ou as terras indígenas e tenta desviar um pouco aquele traçado ou aquela localização do projeto.

Isso já evita muito problema e já ajuda o projeto a se inserir de uma maneira menos danosa naquela região, mas tem muito mais o que você pode fazer em relação a isso.

Por exemplo:

Se você puder considerar serviços ecossistêmicos ou se puder considerar outras variáveis, é possível discutir aonde e de que tamanho colocar uma ou várias hidrelétricas ao longo de um rio.

Pode pensar que uma estrada não é só um meio de transporte de cargas e pessoas ou um vetor de impactos para o desmatamento, mas ela pode ser um dinamizador tanto da conservação quando do desenvolvimento local e isso depende do quão integrado você consegue fazer o planejamento com essa visão de buscar benefícios positivos e buscar redução de impactos ou evitar impactos desnecessários nesta primeira fase do planejamento, da hierarquia.

B) NA SEGUNDA FASE VOCÊ BUSCA MINIMIZAR IMPACTOS.

Um projeto bem licenciado, um projeto com melhores práticas e um projeto bem implementado ele pode ter impactos reduzidos no local e ao final o que é impacto remanescente, afinal de

contas sempre existe uma porção de impacto, daí você compensa.

C) NA TERCEIRA FASE VOCÊ **COMPENSA**

Daí, assim, se começa a aproximar um pouco da discussão deste workshop. Os sistemas de compensação, não só aqui no Brasil, mas em outros países da América Latina, são sistemas que já existem na maioria dos países, não em todos.

Mas, em todos onde ele existe, ainda há dificuldades de funcionamento. No Brasil, dificuldades de fluxo de recursos, de critérios de implementação de forma a funcionar realmente como um mecanismo de compensação de impactos.

A TNC resolveu olhar para isso no Brasil com uma visão não de buscar exatamente a mensuração e as medidas de compensação de impacto. Entendendo que a compensação aqui não é exatamente voltada para esse fim, pois ela tem uma finalidade de apoiar o SNUC (Sistema Nacional de Unidades de Conservação) numa ideia de uma compensação um pouco mais difusa, mas que eventualmente se a gente calcular, ela pode estar de fato oferecendo elementos para compensar os impactos.

E a nossa meta nesse trabalho, a meta *aspiracional* é que projetos de Infraestrutura tenham impacto zero no capital natural.

E se estamos falando em meta *aspiracional*, eu costumo dizer que minha meta pessoal, é que projetos de Infraestrutura tenham impacto positivo no capital local. Ou seja, que projetos de Infraestrutura possam trazer benefícios para as pessoas, possa de fato gerar os serviços que uma região precisa e que possa também ser um vetor de conservação.

E isso não é absurdo nenhum, para vocês isso deve ser mais comum, mas para quem não é da área, falar de Infraestrutura com impacto positivo

causa certo susto, mas se pensarmos na magnitude do mecanismo da compensação ambiental e se a gente pensar na magnitude dos mecanismos de compensação financeira, dos royalties e contribuições financeiras de projetos de Infraestrutura, estamos falando de um aporte de capital financeiro muito significativo para as regiões.

Se conseguirmos aprimorar mecanismos e capacidades talvez seja possível conseguirmos um resultado melhor desse tipo de investimento, resultado que não responda apenas a demanda setorial da produção do mineral, da produção de energia ou da logística.

Esse projeto em específico, nós conseguimos há 3 anos o aporte financeiro de uma Fundação dos EUA que é sediada em Boston e que se chama *Grantham Foundation*.

Assim como outras fundações privadas, essa é fruto do investimento de filantropia de uma pessoa muito bem sucedida no mercado de capitais o Sr. *Jeremy Grantham*, e ele dá o nome a Fundação. Ele até hoje é ativo como conselheiro de grandes investimentos e de fundos de gestão. E muito surpreendentemente, em suas recomendações, dá um valor muito grande para a variável ambiental. Os aconselhamentos dele são muito ligados a mudança climática, aos riscos que as mudanças climáticas trazem para os mercados de capitais, ao movimento dos mercados de commodities ligados tanto a produtividade quanto a crise sobre o desmatamento.

Ou seja, é um profissional que tem um olhar, mesmo que do mundo financeiro, ele tem um olhar para a área ambiental, o que é muito valioso para a evolução desse tema e que nos ofereceu, ou seja, aceitou o nosso pedido desse recurso, e com uma ideia de que existe em vários lugares e em especial no Brasil, uma quantidade de recursos significativos que ainda precisa ter uma implementação otimizada para gerar mais resultados. Acho que o que estamos

fazendo aqui hoje e o trabalho que a Karen e o Gustavo tem tocado adiante junto com o Antônio Celso e com outros da equipe do Ministério mostra exatamente isso. Ou seja, temos na mão uma quantidade de recursos que pode gerar uma quantidade de recursos melhores e essa é a nossa busca aqui.

Espero que o dia seja frutífero. Espero que depois dessa compilação que o Flávio produziu aqui dos sistemas estaduais possamos começar a ver qual o caminho que vai ajudar a ter cada uma dessas categorias bem preenchidas, com critérios, números, transparência e resultados. E se conseguirmos hoje traçar ou visualizar um pouco desse caminho, eu vou achar que estamos sim no rumo certo e que o mecanismo de compensação seja o Federal, seja o Estadual, pode sim ser um vetor de mudança positiva, derivada do que é visto por muita gente como um processo totalmente negativo de contradições e contraditórios que é o que acontece quando se fala de Infraestrutura.

Obrigada!

APLAUSOS!

Transcrição iniciada em 00:17:27

Consultor responsável pelo estudo sobre o Estado da Arte da Compensação Ambiental nos Estados Brasileiros

Flávio Ojidos

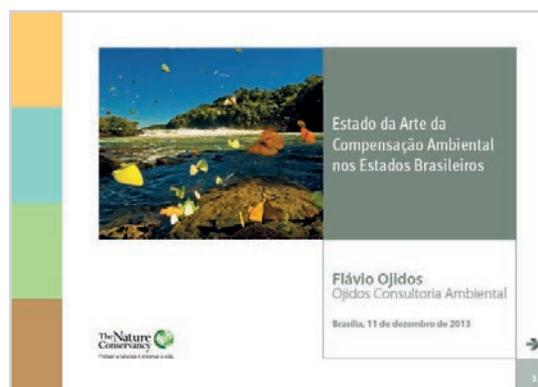
Flávio Ojidos: iniciou agradecendo a cada um dos participantes dos estados.

Agradeceu a TNC por mais essa parceria que já existe desde 2009, com o trabalho sobre o ICMS Ecológico, a equipe da Ojidos Consultoria Ambiental e a Coordenação do Espaço Israel Pinheiro. Reiterou os agradecimentos a Karen e ao Gustavo pela compreensão e apoio quando do falecimen-

to do sócio em fevereiro de 2013. O contrato havia sido assinado por ele e durante esse período foi possível compreender o verdadeiro significado da palavra parceria na relação com a TNC.

Deu início a fala ressaltando que ao longo do ano de 2013 foi realizado o levantamento das informações que compõem essa pesquisa e seria apresentada naquele momento. Ressaltou que ainda não era o resultado final, e tratava-se apenas de material de apoio para a discussão. E reforçou o propósito de que o evento possa contribuir para um avanço no direcionamento da apresentação destes resultados.

SLIDE 1



Deu início contextualizando que a Ana Cristina fez uma fala mais macro sobre a inserção do tema na TNC, mais uma visão institucional; e seu papel, na seqüência, era fazer uma contextualização mais micro, ou seja, da relação da consultoria com a TNC, desde o início do trabalho com a elaboração do Termo de Referência que deu origem a essa pesquisa.

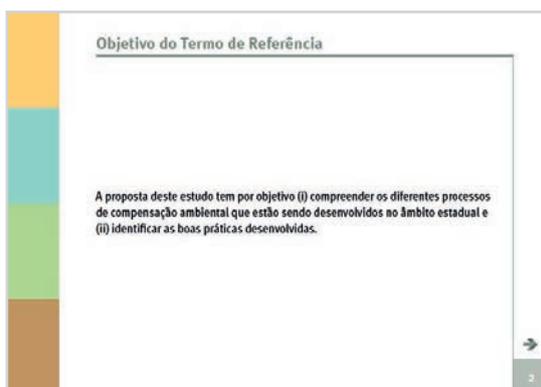
SLIDE 2

Então, a proposta deste estudo foi:

1. Compreender os diferentes processos de Compensação Ambiental que estão sendo desenvolvidos no âmbito estadual; e

2. Identificar as boas práticas desenvolvidas.

Ou seja, essa era a premissa do trabalho, o objetivo era entender como os Estados estavam trabalhando.

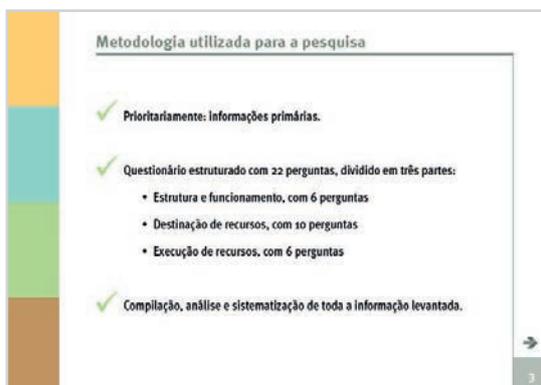


SLIDE 3

E com essa premissa, a metodologia utilizada para desenvolver a pesquisa foi:

Primeiro trabalho foi buscar informações primárias. Ou seja, entrar em contato com as pessoas para obter as informações da fonte. O que não foi conseguido desta forma foi então realizado pesquisas pela internet, levantamento de atas das reuniões da CCA dentre outras fontes;

Em alguns estados a obtenção de informações foi mais difícil em função da dificuldade de conseguirmos agenda, o que é bastante compreensível.



Nesse contato era repassado o questionário com 22 perguntas, dividido em três partes:

- Estrutura e funcionamento
- Destinação de recursos
- Execução de recursos

Em estrutura e funcionamento, buscou-se identificar:

- a existência de legislação específica;
- a existência de uma estrutura de gestão da CCA; e
- como funciona o mecanismo.

Em destinação de recursos:

- a relação das Câmaras Estaduais com as esferas Federal e Municipal;
- os procedimentos que são adotados para a fluidez do processo; e
- os valores arrecadados nos processos de licenciamento.

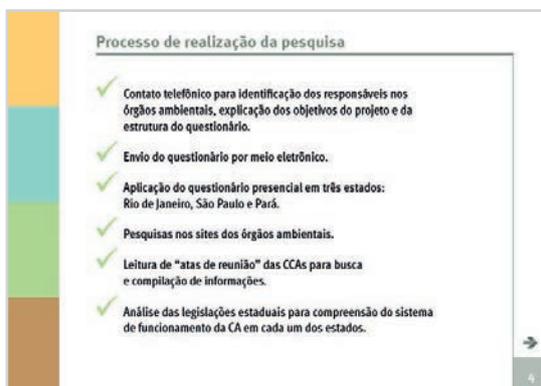
Em execução de recursos:

- os valores executados e/ou empenhados em projetos nas Unidades de Conservação;
- como isso é executado, ou seja, qual a forma de execução;
- e como funciona o sistema de prestação de contas.

A estruturação de todas essas informações coletadas deu origem ao que chamamos de Quadro-Resumo, que são as fichas dos estados.

Esse quadro é resultado do trabalho de sistematização da informação após compilar, analisar e sistematizar, transformar em gráficos e discutir os resultados.

SLIDE 4



No processo de realização da pesquisa é importante dizer como foi feito, ou seja:

- Contato telefônico para identificação dos responsáveis nos órgãos ambientais, explicação dos objetivos e da estrutura do questionário;
- Envio do questionário por meio eletrônico;
- Aplicação do questionário presencial em três estados: Rio de Janeiro, São Paulo e Pará;
- Pesquisas nos sites dos órgãos ambientais;
- Leituras de "atas de reuniões" das CCA's para busca e compilação de informações; e
- Análise das legislações estaduais para compreensão do sistema de funcionamento da CA em cada um dos estados.

Importante ressaltar que o estudo apresenta uma fotografia do momento e das informações, ou melhor, do que foi possível ser levantado.

A consultoria tem clareza de que alguns pontos do sumário executivo carecem ser melhorados. Outros precisam ser atualizados, pois algumas

informações foram levantadas em junho, julho e agosto e que alguma coisa já pode ter mudado.

Citou o exemplo do RJ que já tem uma Lei específica.

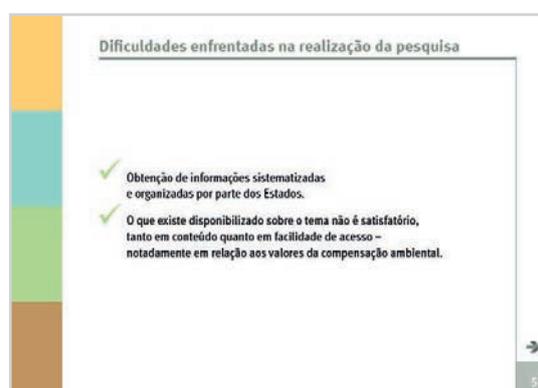
Comentou que os estados de Minas Gerais e o Espírito Santo já sinalizaram a necessidade de corrigir informações no sumário e na publicação.

Destacou que tudo foi realizado em um espírito construtivo e colaborativo para que fosse possível identificar essas boas práticas, para que outros se inspirem e para que seja possível realizar essa troca.

Informou que o relatório final ficou com 180 laudas, e é esse material, mais o resultado do Workshop, que vai dar origem a uma publicação.

Convocou os participantes para que no intervalo do *coffe break* procurassem a Denise que entregaria a cada representante dos estados a ficha completa para ser validada, corrigida ou complementada, visando ter a contribuição dos estados e conseguir assim realizar a publicação com o melhor *status* possível.

SLIDE 5



Das dificuldades enfrentadas na realização da pesquisa

Na obtenção das informações, observou-se que não existem muitos dados sistematizados e bem organizados; e quando existe a informação há certa dificuldade na disponibilização ou organização dessas. Ou seja, tinha alguns estados que não tinha isso em arquivo e controle e tiveram que parar para produzir esse material.

Isso gerou para a consultoria uma dificuldade em relação a prazos, pois alguns estados não responderam. No sumário executivo é possível visualizar o quadro resumo com número de estados que responderam ao questionário.

Esse material é para ser trabalhado, discutido e aperfeiçoado.

SLIDE 6

Unidades Federativas	Percentual adotado (%)	Percentual adotado C.A. (%)	Referência Legal	Classificação
Acre	0,00	0,50		Seguir a Federal
Alagoas	0,00	0,50		Seguir a Federal
Alagoas	0,50	não tem	Província 1812/13	
Amazonas	0,00	0,50	BR 855/18	Seguir a Federal
Bahia	0,50	0,50	Lei 10.413/04	
Ceará	0,50	não tem	Res. CONGMA 04/10	
Distrito Federal	não tem	não tem	BR 612/13	
Espírito Santo	não tem	0,50	Res. CONGMA 03/10	
Goiás	1,00	não tem	Lei 14.241/03, art. 18	
Maranhão	0,00	0,50		Seguir a Federal
Matá Grosso	0,50	1,25	Dec. Est. 7772/04, art. 2º	
Matá Grosso do Sul	não tem	não tem	Dec. Est. 12604/09	
Minas Gerais	0,00	0,50		Seguir a Federal
Pernambuco	não tem	não tem	BR 43/10	Seguir a Federal
Pernambuco	0,50	não tem	Dec. 258/02	
Piauí	0,10	0,50	Res. 1054/04 01/10	
Rio de Janeiro	não tem	não tem	Res. CONGMA 04/10	
Rio de Janeiro	-	-	-	-
Rio Grande do Norte	0,50	1,00	Lei. 1024/04	
Rio Grande do Sul	0,50	5,00	LC 136/04	
Roraima	0,50	não tem	Res. CONGMA 00/10	
Roraima	0,50	não tem	Dec. Lei 1144/02	
Sergipe	0,00	0,50		Seguir a Federal
Santa Catarina	0,50	não tem	Província 8278A 03/10	
São Paulo	0,50	não tem	Res. 2004/03/06	
Sergipe	0,50	0,50	Res. CONGMA 04/10	Seguir a Federal
Sergipe	0,50	0,50	Res. CONGMA 04/10	Seguir a Federal
Sergipe	1,00	não tem	Lei Est. 1340/03	

Dando prosseguimento, vamos continuar essa apresentação focando as impressões, tendências e achados, do que o estudo trouxe, e que apresentamos para subsidiar as discussões das mesas redondas que acontecerão ao longo do dia de hoje.

Essa primeira tabela, dos valores de referência, existe por estado e não está no sumário executivo. Trata-se do percentual que é aplicado para o cálculo da compensação. O valor de Minas Gerais foi corrigido para a apresentação a pedido do representante de Minas Gerais, Sr. Samuel.

A maioria dos estados mantém faixas de cálculo maiores que a União. Na verdade a União diminuiu seus valores, pois o piso virou teto. Com isso, os estados mantêm tetos maiores que a União, sendo que para alguns estados não há nem teto.

Essa é uma fotografia interessante para auxiliar nossa discussão.

SLIDE 7

Outra questão importante é a natureza da receita. Ou seja, como o estado considera essa receita: orçamentária, extraorçamentária, ambos – variável e não informado.

O ambos-variável, o que vale destacar é que às vezes, a receita entra como orçamentária e/ou extraorçamentária, mas isso varia de acordo com a personalidade jurídica do empreendedor, às vezes se é uma empresa de capital misto ou de capital privado daí o recurso entra de diferentes formas. Ou seja, há várias formas de tratar esse recurso no âmbito estadual.

O importante aqui com esse slide é pensar:

1. Maneira de trabalhar esses recursos de forma que eles não sejam contingenciados;
2. Que sejam transferidos de um exercício para o outro, de modo que o recurso não seja perdido; e



3. Que tenham adicionalidade, ou seja, que não substituam o orçamento dos Órgãos Estaduais de Meio Ambiente.

É muito importante ter a clareza de que a Compensação Ambiental, com todo o potencial que apresenta, não nasceu para substituir o orçamento dos órgãos estaduais e deve ser entendida em nível complementar.

O objetivo é que isso seja discutido mais profundamente nas mesas redondas.

Por exemplo, já teve caso de recurso ficar na conta do empreendedor e a empresa falir, e daí o recurso foi penhorado. O que fazer neste tipo de situação? Como se trata isso?

SLIDE 8

Outra questão é sobre a forma de execução.

Trago a mesma discussão apresentada anteriormente, pois há múltiplas formas de tratar a execução deste recurso.

Existem os regramentos e a CONAMA 371, artigos 12 e 13, onde reforça que o importante é que haja transparência do que está sendo feito com esse recurso, e sempre com o objetivo de fazer a efetiva implantação e gestão das Unidades de Conservação.



Teremos uma ideia de como alguns estados estão fazendo isso nas apresentações de logo mais.

SLIDE 9

Unidades Federativas	Destinação (R\$)	Execução (R\$)	Percentual executado (%)	Valor disponível para projetos (R\$)
Acem	395.762,96			395.762,96
Alagoas	1.148.000,00	1.148.000,00	100,00	
Amapá	1.760.912,00	268.600,92	15,26	1.492.311,08
Amazonas	21.073.384,29	21.073.278,88	100,00	
Bahia	17.351.048,33	841.000,00	4,85	16.510.048,33
Brasília	98.328.022,47	10.614.592,25	10,79	87.713.430,22
Distrito Federal	56.302.000,00			56.302.000,00
Goiás	55.432.112,21	3.747.388,35	6,76	51.684.723,86
Maranhão	20.790.000,00	13.200.000,00	63,54	7.590.000,00
Mato Grosso	175.000.340,71	13.330.000,00	7,62	161.670.340,71
Mato Grosso do Sul	79.000.227,08	11.136.954,00	14,09	67.863.273,08
Paraná	129.101,01			129.101,01
Pernambuco	50.114.076,21			50.114,076,21
Piauí	150.495.513,50	15.011.100,00	9,98	135.484.413,50
Rio de Janeiro	343.131.100,00	182.700.000,00	53,25	160.431.100,00
Rio Grande do Sul	51.000.000,00	11.000.000,00	21,57	40.000.000,00
Roraima	10.775.000,00			10.775.000,00
São Paulo	341.400.000,00			341.400.000,00
Sergipe	3.649.772,04	3.347.841,00	91,71	3.001.930,04
Tocantins				

Observação: em caso de alguns estados, há a possibilidade de haver execução por meio de terceiros.
Percentual sobre o valor disponível para projetos em relação ao valor destinado ao projeto.
** Não apresentamos valores destinados e executados no Quadro Resumo de 00.

Questão de valores, essa tabela é a mesma que vocês já têm no sumário executivo. Na realidade, ela só foi formatada para compor melhor a apresentação. Para isso foram retirados os estados que não havíamos obtidos os dados para dar uma melhor visualização e para caber no slide.

Essa é considerada a “caixa preta” da pesquisa, a informação mais difícil de ser obtida. Existem mais estados com informações de valores destinados, que é o que chegou para a compensação, do que valores que foram executados em projetos.

A organização dessa informação é algo bem difícil. Para alguns Estados, que não tínhamos a informação consolidada, tivemos um trabalho grande de buscar nas atas da câmara de compensação ambiental e ficar levantando os valores destinados, ir somando e fazendo contas para conseguir chegar neste número para ter uma referência.

Importante é ressaltar que esses não são dados finais. Esse é um processo dinâmico e é importante haver o entendimento das limitações que estamos expondo aqui com relação ao levantamento de informações dessa pesquisa.

Entretanto, independente das nossas limitações, das limitações da pesquisa e da organização dos estados para a disponibilização destas informações, precisamos considerar que o volume de recursos é extremamente relevante para a agenda de Conservação e Área Protegidas.

Os que estão aqui sabem que o SNUC está fazendo treze anos, mas temos clareza das dificuldades enfrentadas para a manutenção das UC's. Existem unidades dos anos de 1970, que ainda não tem a questão da regularização fundiária resolvida.

E o valor aqui apresentado é na verdade, um número que certamente é muito maior. Isso considerando as informações dos estados que ainda não estão descritos aqui, sem contar, se somarmos ainda os valores da compensação federal que não estão aqui representados, tem-se um volume muito interessante de recursos para trabalhar pela viabilização da UC's.

Com relação a isso, contamos com o apoio dos estados no sentido de atualizar e preencher essas informações para deixarmos esse quadro o mais próximo da realidade atual.

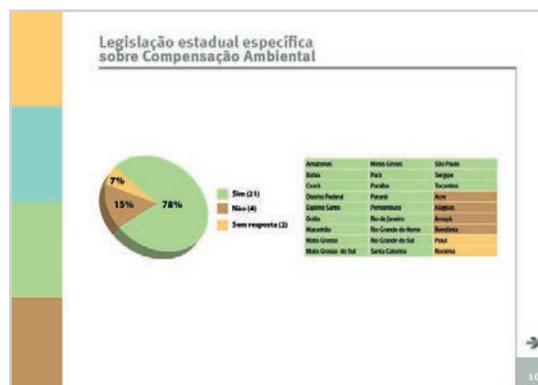
SLIDE 10

Sobre a Legislação Estadual Específica sobre a Compensação Ambiental, aqui estão alguns gráficos para ilustrar o que levantamos, ou seja:

- Quais estados têm, quais não têm e onde não obtivemos resposta.

A grande maioria dos estados possuem legislações estaduais o que é muito importante para o fortalecimento do SISNAMA (Sistema Nacional do Meio Ambiente), do próprio Sistema Estadual do Meio Ambiente e do SNUC.

Aqui gostaríamos de destacar algumas reflexões interessantes, que são as seguintes:



1º) Integração de Política Públicas

Importante que a Compensação Ambiental converse com o Zoneamento Ecológico Econômico (ZEE), com o ICMS Ecológico e outras políticas públicas para que isso não fique disperso, como uma política “solta” no Estado. Observamos na pesquisa que alguns estados fazem menção ou utilizam como critério alguma outra política pública, ou ainda apoiam a promoção e a melhoria de alguma iniciativa nesse sentido, e isso é muito interessante e desejável.

2º) Outra oportunidade que os estados acabam tendo quando eles legislam, além de contemplarem todas as especificidades e peculiaridades regionais, e vimos exemplos disso, há Estados que tem a incidência da Compensação Ambiental em empreendimentos que afetam a fauna e a dinâmica da população de qualquer espécie de aves silvestres, por exemplo; ou de empreendimentos não sujeitos a EIA/RIMA (Estudo de Impacto Ambiental / e Relatório de Impacto Ambiental) em valor proporcional aos impactos gerados. Ou seja, o Estado consegue abranger um rol maior de coisas, de empreendimentos dentro do processo de licenciamento, podendo ter acesso a mais recursos, de acordo com a sua legislação.

3º) Questão de estabelecimento de critérios próprios, de acordo com as peculiaridades do Estado. Vocês podem ver uma reflexão mais detalhada sobre isso na página 30 do sumário

Questão de Prestação de Contas.

Esse dois gráficos são muito representativos de como funciona a prestação de contas na execução dos recursos da Compensação Ambiental.

Observa-se que a maioria dos estados tem um procedimento estabelecido, e considerando que não temos resposta de 10 estados, ou seja, quase a metade, pode-se inferir que a grande maioria vai ter um procedimento específico para acompanhar a prestação de contas. Aqui estamos falando da transparência do processo, que é importantíssimo.

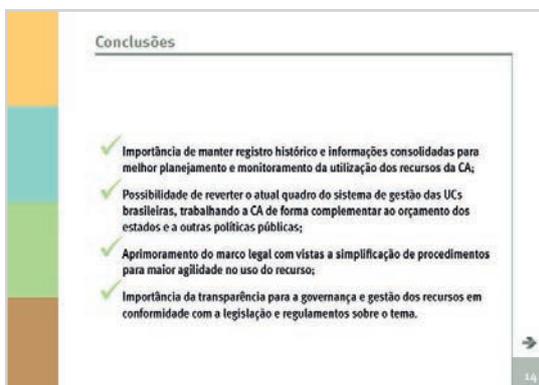
Observando o gráfico de baixo, vê-se que apenas um (1) estado disponibiliza isso na internet pela pesquisa que fizemos.

Organizamos a apresentação, para que fosse possível visualizar os dois, pois parecem que eles são antagônicos. Entretanto, achamos interessante apresentar esses dois gráficos juntos no mesmo slide para suscitar essa reflexão.

SLIDE 14

Em conclusões, já chegando ao final.

- Primeiro dizer da importância de manter registro histórico das informações consolidadas para o melhor planejamento e monitoramento da utilização dos recursos. Importância de poder olhar para trás e ver referência,



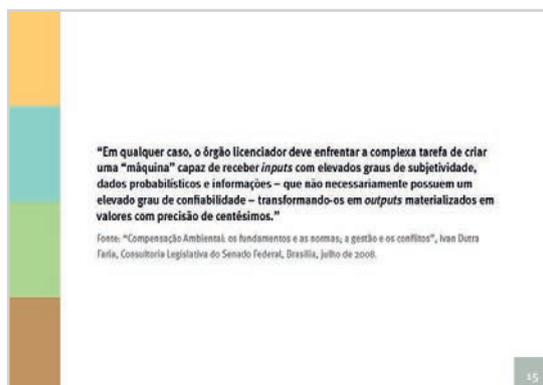
analisar desempenho e ter a informação. Se tivéssemos a condição de saber quais são os processos que estão ainda na fase de licenciamento, quanto ele tem potencial de gerar nos próximos anos, teríamos uma condição muito melhor de planejamento. E para isso é fundamental séries históricas e informações consolidadas. Esperamos que esse momento aqui de workshop seja para despertar os estados, para que daqui para frente tenha uma realidade diferente em relação a organização desses dados.

- Possibilidade de reverter o atual quadro do sistema de gestão tratando a Compensação de forma complementar e insistimos fortemente nisso, aos orçamentos dos Estados e outras políticas públicas, pois existe uma série de outras políticas para alavancar recursos não só para as Unidades de Conservação, como para as Áreas Protegidas de modo geral.
- Aprimoramento do marco legal com vistas à simplificação de procedimentos para maior agilidade no uso do recurso. Isso é bastante óbvio em relação a tudo o que estamos discutindo aqui e teremos uma mesa redonda só sobre marco legal para discutir.
- Importância da transparência para a governança e gestão dos recursos em conformidade com a legislação e regulamentos sobre o tema, bem como alinhamento de tudo isso com a participação social e a transparência na prestação de contas etc.

SLIDE 15

Para encerrar, eu queria deixar essa frase que encontrei durante os estudos. Acho que está inclusive no compêndio dos estudos da Amazô-

nia. Em cinco linhas ela retrata bem o desafio da Compensação Ambiental:



“Em qualquer caso, o órgão licenciador deve enfrentar a complexa tarefa de criar uma “máquina” capaz de receber *inputs* com elevados graus de subjetividade, dados probabilísticos e informações – que não necessariamente possuem um elevado grau de confiabilidade – transformando-os em *outputs* materializados em valores com precisão de centésimos.”

Ou seja, essa frase relata bem qual é o tamanho desse desafio. Quer dizer, não é uma coisinha ou outra não, são vários pontos; são pontos complexos, são pontos que necessitam ser discutidos.

Acreditamos que na medida em que os estados aprimorem os mecanismos de controle e gestão, a tendência é que haja uma transparência maior e que o instituto da compensação ganhe maior eficácia com os recursos chegando de fato as Unidades de Conservação.

Esperamos que os resultados, mesmo que parciais, dessa apresentação possam enriquecer os debates desse workshop e até mesmo contribuir para enriquecer e aprimorar as informações para, de fato, melhorar o quadro das Unidades de Conservação no Brasil.

Obrigado!

APLAUSOS!

Mediador (Gustavo – TNC): Agradeceu ao Flávio e chamou o Antônio Celso para falar sobre a Compensação Ambiental em âmbito Federal e da relação da Compensação Federal com as Unidades Estaduais.

Informou que a equipe da CCAF estará disponível para conversar com Estados no intervalo do Coffee Break.

Transcrição iniciada em 00:47:05

Coordenador da equipe de apoio ao Comitê de Compensação Ambiental Federal (CCAF)

Antônio Celso Borges

SLIDE 1



Antônio Celso: Bom dia. Quero agradecer a oportunidade de poder esclarecer algumas coisas sobre a Compensação Federal, que foi retomada recentemente e esse relacionamento com os estados que estamos começando e tentando resolver da melhor forma possível, para agilizar o repasse do recurso.

Então vou fazer uma rápida apresentação de como está a situação e como foi também.

SLIDE 2

A compensação até 2007 no IBAMA era conduzida pela antiga Câmara de Compensação Ambiental, tinha uma Secretaria Executiva que dava apoio à Câmara e com a criação do Instituto Chico Mendes, em agosto de 2007, a Compensação Ambiental Federal praticamente parou.



O que já havia sido destinado continuou, mas não houve destinação de 2007 até 2011. Inclusive o controle do repasse do recurso para os estados e municípios nessa época ficou parado. Houve uma indecisão entre quem conduziria, se o Chico Mendes, o MMA ou o IBAMA, e a partir de Junho de 2011, pela Portaria conjunta do Ministério, IBAMA e ICMBio, foi criado o Comitê de Compensação Ambiental Federal, com a competência para decidir sobre a destinação de recursos da compensação.

SLIDE 3

- O Comitê está seguindo a legislação federal, o decreto 4340/02, com o cálculo do grau de impacto, que no decreto limita o valor máximo a 0,5%, embora no cálculo a gente chegue até quase 1%, mas não pode ser repassado mais do que 0,5%. A gente discorda em alguns empreendimentos a aplicação porque, por exemplo, mineração que tem um alto impacto e o investimento é baixo, comparado com outros, vai gerar uma compensação baixa. Então, a gente

está trabalhando numa revisão desse decreto, que não é para já, mas já está sendo tratado o assunto.

- Também a gente utiliza a resolução CONAMA 371/06, que estabelece que o registro no CNUC, que a unidade precisa estar cadastrada no Cadastro Nacional de Unidade de Conservação para receber recursos. Então, se a unidade é afetada ou está localizada na área ou próxima da área afetada, mas não está cadastrada não vai receber. Normalmente se dá um prazo para ela se cadastrar, mas se ela não estiver cadastrada não vai receber.
- A Portaria conjunta que criou o Comitê define que ele vai decidir sobre a deliberação sobre a divisão e finalidade dos recursos. Então, também a aplicação vai ser aprovada por ele. Tem a coordenação de Compensação Ambiental do IBAMA, que faz todo o trabalho de apoio do Comitê, que é formado por 2 membros do Ministério do Meio Ambiente, 2 do ICMBio e 2 do IBAMA.
- Também nos procedimentos do licenciamento, seguimos a IN8 (Instrução Normativa 8), de 2011, que estabelece os procedimentos dentro do processo de licenciamento, que



foi alterada pela Instrução Normativa 11/13, que estabelece que será seguida a taxa Selic, para atualização dos valores.

SLIDE 4

- Em 2011 o Comitê trabalhou com a definição dos critérios da destinação e a partir de setembro foi a primeira destinação realizada, nós fizemos 10 milhões de reais em destinação.
- Em 2012 fizemos uma revisão dos critérios de destinação e chegamos a destinar 140 milhões de reais.
- Em 2013, estávamos com 274 milhões até ontem e ontem fechamos o valor de 334 milhões de destinação realizados nesse ano.



SLIDE 5

Essa destinação acumulada está em 425 milhões, com uma distribuição de 324 milhões (76%) para ICMBio; 97 milhões para os Estados, que é praticamente 23% e para os Municípios, 3,8 milhões (0,9%).

O nosso planejamento para 2014 é de 450 milhões e isso é bem real e é bem possível realizar essa destinação.



SLIDE 6

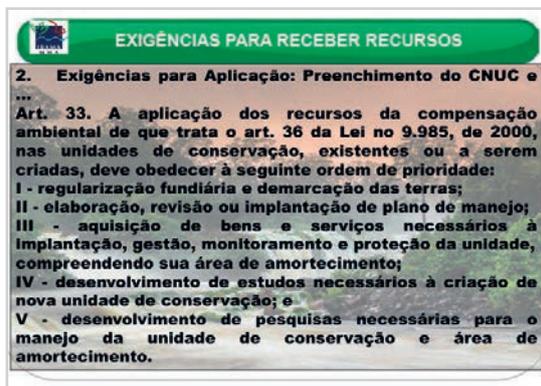
O maior problema que o Comitê está tendo, a nossa Equipe da Coordenação de Compensação é a aprovação da aplicação dos recursos. Então a destinação está sendo muito tranquila, não é problema mais. Temos que evoluir em algumas questões de critério, mas na aprovação da aplicação nós temos tido problemas.

Primeiro pela exigência de cadastramento no CNUC – a CONAMA 371 estabelece isso. Temos tido problema com UCs estaduais e principalmente com municipais que não estão cadastradas, como também no preenchimento do CNUC.

Então aquelas informações do Cadastro são muito importantes para que a equipe do IBAMA faça a análise e possa dar um parecer favorável e o Comitê também possa aprovar a proposta dos Estados.



SLIDE 7

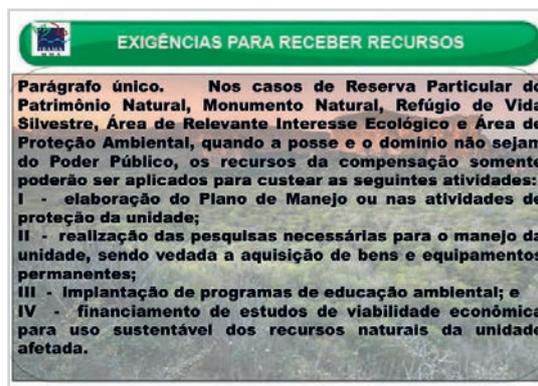


Então, o que o CONAMA 371 fala em relação às exigências para a aplicação: preenchimento do CNUC, que é uma base de informações que a gente segue e o Artigo 33 do decreto, que fala que deve ser seguida a ordem de prioridade:

- regularização fundiária,
- demarcação de terras,
- elaboração e revisão,
- implantação do Plano de Manejo,
- Aquisição de bens e serviços,
- desenvolvimento de estudos necessários a criação,
- desenvolvimento de pesquisas necessárias para o manejo.

Então o Comitê tem que seguir o Decreto. Muitas vezes nós não recebemos as informações de acordo com o Decreto.

SLIDE 8



Elaboramos uma cartilha muito simples e vamos trabalhar mais nela para que os estados possam ser melhor informados, mas essa informação que é passada na proposta que vocês encaminham, é importante.

Então, por exemplo, consultamos o CNUC e a Unidade não está com a regularização fundiária resolvida ou não tem informação e a proposta que é apresentada é para uma outra finalidade. Certamente se não houver uma explicação, não será aprovada a proposta. A proposta precisa vir com uma explicação, por exemplo, o estado tem recurso para a regularização fundiária de outra compensação ou a terra é do estado ou não precisará haver aquisição da terra. Então todos esses itens precisam ser devidamente explicados para que possamos agilizar a aplicação do recurso. Isso hoje é um gargalo para o IBAMA e para o Comitê resolver essa questão da aplicação.

Bem, basicamente é isso. Estamos à disposição para conversar e tirar dúvidas que vocês tenham. Algumas pessoas eu conheci por telefone ou mandamos correspondência para tentar resolver essas pendências e podemos conversar no intervalo.

Muito obrigado.

SLIDE 9



APLAUSOS

Transcrição iniciada em 00:57:00

Mediador (Gustavo – TNC): Obrigado Antônio Celso. Vamos abrir rapidamente para perguntas e na sequência vamos para o Coffee Break.

Participante (João Rodrigo Leitão – Representante do Estado do Amazonas):

Pergunta direcionada ao Flávio.

No estudo que vocês executaram, vocês fizeram alguma análise sobre a destinação desse recurso de compensação ambiental, tendo em conta que pelo SNUC, inclusive nos Sistemas Estaduais de Unidades de Conservação, esse recurso é destinado a Unidades de Proteção Integral e a dos Sustentáveis só quando diretamente impactadas.

Então na realidade de estados, do Amazonas principalmente, onde grande parte das Unidades são de Uso Sustentável, então isso causa certo constrangimento.

Por quê? Grande parte dos empreendimentos licenciados, as unidades mais próximas, se for levar em conta os critérios da resolução do CONAMA – de proximidade -, são as de uso sus-

tentável. E às vezes as Unidades de Proteção Integral estão a 150 km, 100 km, 200 km. Então isso nós particularmente enfrentamos, temos certa dificuldade principalmente em explicar isso para as comunidades que estão próximas a esses empreendimentos. Então, uma distância de 20km, 30km, por mais que não esteja dentro da zona de impacto indireto desses empreendimentos, deve ser levada em consideração essa realidade, principalmente nesses estados.

Então, todas as Unidades de Conservação Sustentáveis tem um conselho deliberativo bem estruturado e de certa forma, com voz ativa.

Essa é a indagação, se vocês chegaram a fazer, por ventura, um tipo de análise desse porte.

Flávio Ojidos: Nós não fizemos análise de mérito na verdade, em relação a avaliação do que é bom e ruim ou certo e errado. A ideia realmente foi de uma fotografia, como o trabalho sugere, de identificar o estado da arte. Como está, em que pé está essa situação em cada um dos estados.

Já dialogamos rapidamente sobre esse assunto e acho que é importante esse registro, acho que inclusive podemos voltar mais fundo nesse assunto. Teremos uma mesa redonda só sobre o Marco Legal e, sem dúvida, é um ponto a ser visto, mas no estudo que fizemos percebemos que existem situações – não que sejam mais importantes ou menos importantes, tudo é importante, percebe? -, mas em relação a parte estrutural, de como está a organização é de um levantamento.

De repente, a ver como vamos evoluir, num estudo, num segundo momento possa aprofundar e vir a levar em consideração essa situação do Amazonas.

Mediador (Gustavo – TNC): Só queria complementar que essa é uma questão que deriva da própria legislação e que estabelece que as UC's

de Proteção Integral é que são as beneficiárias. Agora eu acho que tem uma forma, que na verdade é mais simples do que mexer na legislação federal, que é os órgãos licenciadores serem mais rígidos e criteriosos no momento de licenciar e conseguirem capturar esse nível de impacto nessas Unidades de Uso Sustentável onde você tem gente, porque o impacto às vezes não é direto na biodiversidade, mas você pode estar causando impactos – por serem unidades que não habitam só biodiversidade, mas que habitam sócio diversidade -, causar impacto nessas populações, que às vezes são populações tradicionais.

E daí você conseguindo ter no processo de licenciamento a captura desses impactos, também na população que habita esse espaço, você poderia ter – não a destinação de Compensação Ambiental “per se”, mas o estabelecimento de condicionantes mais rígidas que possam atender essa necessidade.

Mediador (Gustavo – TNC): Vou passar para o Daniel.

Participante Daniel (Representante do Estado de São Paulo)

Questionamento para o Antônio Celso.

Sei que a fala dele foi direcionada para essa relação entre a Câmara e as Unidades Estaduais, mas tendo em vista a temática do que estamos discutindo, eu queria entender como está à operacionalização hoje, ou como vocês estão pensando a operacionalização desses recursos de Compensação Ambiental, tendo em vista aquele questionamento que foi feito pelo TCU a respeito das contas gráficas da Caixa, aquela forma de implementação do recurso.

Então não sei se já existe alguma ideia para uma alteração dessa gestão, se vai se buscar algum outro entendimento. Gostaria de ouvir sua fala em relação a essa questão.

Antônio Celso: Em relação a recurso que é repassado para o Instituto Chico Mendes, o Instituto está fazendo a execução direta, pois pelo Acórdão do TCU não pode mais haver o depósito em conta na Caixa.

Estamos fazendo uma consulta à procuradoria do IBAMA para ver a interpretação em relação aos estados, porque o Acórdão cita em relação ao ICMBio e não aos Estados, mas ao mesmo tempo, se para o ICMBio é vedado, a gente imagina que para os Estados seria um problema. Tem Estados que trabalham com sistema de contas. São Paulo tem uma conta no fundo, assim como o Rio de Janeiro, que seria mais ou menos a mesma coisa.

Participante (Tito Souza): Gostaria de destacar aquele quadro que fala do percentual da compensação ambiental. Não fui eu quem preencheu, mas tenho alguns dados para repassar. Mas acho importante destacar, e nós estávamos até comentando isso na Secretaria Estadual do Pará, ao qual estou representando e que tem o maior intervalo de percentual, o nosso intervalo vai de 0 a 2 %, acho que nenhum estado está trabalhando com ele. Então acho importante destacar que lá diz que não, mas nós temos um Decreto, que é o n.º 2033, e ele disciplina a Compensação. Depois te passo alguns outros valores.

Flávio Ojidos: Excelente.

Mediador (Gustavo – TNC): Eu gostaria de esclarecer um ponto em relação a essa questão que foi colocada sobre o TCU. O Acórdão não estabelece a não possibilidade de você utilizar ou não um sistema de contas ou qualquer outro sistema. Na verdade ele questiona é a utilização sem normatização prévia. Teremos mesas onde vamos discutir isso, mas a necessidade é que você tenha um processo de normatização, seja no caso do âmbito Federal por parte da União, seja no caso em âmbito Estadual, por parte de cada Estado, você passar algum tipo de legislação ou normatização ou até seleção da instituição que faz a gestão dos

recursos, você seguir a legislação em vigor. Então o que se questiona é a utilização do sistema de contas sem que isso tenha sido normatizado.

Participante Daniel (Representante do Estado de São Paulo)

Perdão, eu não li todo o Acórdão do TCU, pois ele é algo denso, são 199 páginas, mas as páginas principais ele diz que é inconstitucional a maneira; diz que fere vários princípios da Constituição Federal, inclusive o princípio da Unicidade de Contas. Então não acho que seja só pelo que você disse, mas inclusive pela forma de recolhimento ser inconstitucional. Isso ficou muito claro no Acórdão.

Mediador (Gustavo – TNC): Concordou com a colocação. Está certo. Gente nós teremos outro momento para discutir essas questões, até porque já estouramos o tempo.

Participante (Manuel Serrão- FUNBIO): Só botando mais lenha, até porque esse último Acórdão é contraditório ao Acórdão anterior que é explícito quando diz que não existe previsão legal para recolhimento aos cofres públicos dos recursos de Compensação. Então, tem-se aí uma boa seara para a próxima mesa discutir.

Tenho dois pontos.

Primeiro para o Flávio, meus parabéns, a gente que está trabalhando na área sabe da dificuldade de chegar a essa informação, tabular essas informações, o grau de confiabilidade dela e tem uns pequenos reparos. Estamos fechando uma publicação grande, com alguns anos de pesquisa nessa área, e no caso do Rio de Janeiro, todas as informações estão disponíveis na internet, no site do executor, que somos nós. Então na hora de pesquisar esses dados, precisamos ter em mente que existem diferentes tipos de gestão e diferentes modelos de prestação de contas. É só porque para gente a transparência é um artigo caro e isso está entregue lá.

E tenho uma provocação para o IBAMA: a nossa constituição prevê no pacto federativo as responsabilidades compartilhadas, mas também a autonomia dos estados na gestão daquilo que é seu mandato e que é das suas Unidades de Conservação. A aplicação direta do decreto 4340 no uso dos recursos devidos, a compensação por unidades diretamente impactadas, ela não fere um pouco essa discricionariedade do gestor, em determinar, a partir do marco legal do estado também, quais são os objetivos de conservação que esse recurso devido deve ser aplicado?

Participante: Desculpa, mas não entendi sua pergunta.

Participante (Manuel Serrão - FUNBIO): Quando o recurso de Compensação é repassado na eventualidade para um Unidade estadual são seguidas as regras do 4340, inclusive da resolução CONAMA. Tudo bem, mas por outro lado você tem o poder discricionário do gestor estadual na gestão da unidade de conservação estadual que foi afetada diretamente, e ele obedece também ao marco legal estadual, que eventualmente pode ter suas prioridades de alocação de recursos. Como vocês estão encarando isso, ou seja, o limite do mandato Federal vis a vis a independência dos Estados na gestão dos seus SEUC's?

Antônio Celso: O recurso é oriundo do Licenciamento Federal e quem faz esse controle é o Órgão Federal. Então, por isso, que o Comitê, na hora da destinação e aprovação da aplicação, ele tem que fazer o controle da aplicação, ele é o responsável por isso. Então, ele segue o Decreto.

Tentamos seguir o que o gestor da Unidade tem de prioridade, só que dentro disso ele precisa ter uma justificativa convincente ou ele segue o Decreto. Porque na hora de aprovar a aplicação, a responsabilidade é de quem está no Comitê, quem responde por isso são os membros do Comitê, então eles seguem o Decreto.

Agora se houver uma justificativa, por exemplo: às vezes o recurso que tem é de 100 mil reais e o custo da terra lá é 40 mil o hectare. Vai comprar o que? 2 Hectares, 3? Então justifica aplicar em outro item. O que precisa é de uma justificativa, o Comitê não é rígido, mas procuramos seguir o Decreto porque o recurso vem do Licenciamento Federal.

Participante (Kátia – Compensação IBAMA): Só complementando, o que ele está falando, a nossa base de dados vem do CNUC e o que temos percebido é que a Unidade é cadastrada, mas as informações não são preenchidas ou estão desatualizadas.

Então, muitas vezes chega a proposta de aplicação do estado, sem as justificativas e o CNUC não está preenchido. Então, devolvemos a proposta solicitando justificativas, as razões por não terem seguidos as ordens de prioridade. Porque o Decreto é bem claro, é uma ordem de prioridade que tem que se seguir: 1º item, 2º item, 3º e para pular tem que ter uma justificativa, uma explicação, uma razão.

Mediador (Gustavo – TNC): Vamos fazer uma última fala.

Participante (André Ilha – INEA, RJ): Pondero o seguinte: o processo de regularização fundiária de uma Unidade grande vai se estender por décadas, e por vezes nem é por falta de recursos, embora as vezes seja também, mas é pela dificuldade de lidar com uma documentação caótica, quando ela existe. Então, nós temos trocado e-mails, não é? E daí justamente eu pondero que no Rio de Janeiro, temos avançado na regularização de todas as Unidades simultaneamente, mas é claro que nós não vamos ter uma regularizada, vamos ter daqui algumas décadas. Então por essa razão pergunto se justificaria aplicar boa parte do recurso em outras prioridades do decreto.

Antônio Celso: Essa é uma justificativa que

pode ser apresentada. O próprio Chico Mendes, cobramos deles. Então quando eles apresentam a justificativa – porque a gente sabe bem da questão fundiária como funciona e que às vezes leva 10 anos para fazer uma regularização. Então, não adianta também deixar 50 milhões de recursos para a regularização fundiária, que esse dinheiro vai ficar parado 20 anos até conseguir fazer. É uma justificativa, agora tem que vir num documento assinado pelo responsável. Eu não posso lá dentro do Comitê bancar isso.

Mediador (Gustavo – TNC): Agradeço aos 3 expositores. Peço uma salva de palmas. Já são 10h22, a previsão era de que essa parte terminasse às 10h00. Mas agora teremos 2 horas para justamente fazer uma rodada com os estados. Então quero convidá-los para um *coffee* de 15min, até às 10:40.

Informou aos participantes que havia sido montada uma sala de apoio do IBAMA onde uma equipe de funcionários estará tirando dúvidas em relação aos processos de compensação. Solicitou que os interessados em conversar com os analistas do IBAMA se registrassem preenchendo o nome com a atendente no intervalo e que aos poucos eles seriam chamados para atendimento, de modo a evitar um esvaziamento da próxima etapa de apresentações.

DESFEZ-SE A MESA DE ABERTURA.

RETORNO MANHÃ

Transcrição iniciada em 01:14:04

Mesa 1: Desafios do marco legal para a compensação ambiental nos estados brasileiros

Mediador (Gustavo – TNC): A mesa tem como moderador o Fernando Magalhães do Tribunal de Contas da União.

E temos como norteadora dessa conversa a seguinte pergunta:

“Como o marco legal estabelecido para valoração, destinação, arrecadação e aplicação dos recursos de compensação ambiental têm contribuído para a efetiva implementação das Unidades de Conservação nos Estados Brasileiros?”

Mediador (Gustavo – TNC): Peço aplausos para nossos expositores.

Peço que fiquem dentro do tempo de 15 min, para que tenhamos bastante tempo para debate. Como vimos no momento anterior, os temas são quentes e o debate é muito interessante. Quem vai começar?

Passo para o José Adailton que vai falar pelo Estado do Amazonas.

COMPENSAÇÃO AMBIENTAL NO AMAZONAS: OPERACIONALIZAÇÃO E PERSPECTIVAS

SLIDE 1

José Adailton: Bom dia a todos e a todas. Vou deixar de lado essa pastinha e vou pedir licença para permanecer sentado.

O Estado do Amazonas é um estado muito grande e que tem mais de 55% de sua área com Unidades de Conservação e espero que



depois desse workshop nós possamos sair com alguns indicativos que possam ver a Região Amazônica e Pan-Amazônica como uma área muito especial, inclusive para a compensação ambiental, porque dentre as 41 unidades, temos a maioria, 33 de desenvolvimento sustentável. O Estado do Amazonas já é tido como um Estado que tem a preocupação de se desenvolver com sustentabilidade e tem dado alguns exemplos para o país.

SLIDE 2

Sem se alongar muito, inicialmente queríamos apresentar esses dois trabalhos.

1. Amazonas: 10 anos
2. Anais/Encarte sobre Compensação Ambiental Experiências Técnico-científicas e Jurídicas

Alguns já estão sendo distribuídos para algumas pessoas, Institutos e Órgãos para que possam conhecer o trabalho da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e que é uma secretaria muito nova, só tem 10 anos, foi criada em 2003, na vigência do Secretário Atual, naquela época o Virgílio Viana, que hoje é o diretor presidente da Fundação Amazônia Sustentável.

Essa obra retrata todo o trabalho realizado nesses 10 anos, dentro de todas as Gerências,



dentro das atividades do Centro de Unidade de Conservação, do Centro de Mudanças Climáticas e das Secretarias adjuntas de Gestão Ambiental, de Compensação Ambiental e de Serviços Florestais.

Esse outro trabalho, que são os anais de encartes sobre a Compensação Ambiental é o resultado do segundo encontro que nós fizemos no estado do Amazonas. Fizemos um seminário inicial em 2011 e fizemos esse em 2012, que alguns Estados aqui estiveram presentes (como o Paraná) discutindo com a gente os procedimentos e como as Câmaras de Compensação estavam atuando.

SLIDE 3

Esse slide é apenas para mostrar a dimensão que é a pan-amazônia, com 7,5 milhões de km quadrados, grande diversidade, ela tem essa diversidade compartilhada com 9 países, cerca de 33 milhões de habitantes, mais de 370 povos indígenas, que equivale a 1 milhão e 600 milhões de habitantes.

E a nossa Amazônia brasileira, que comporta dentro dela toda a Europa. Podemos fazer esse comparativo e ver que a Amazônia Brasileira e os 9 estados equivalem a 5 milhões e poucos de km quadrados e toda a Europa com seus 27 países tem 1 milhão de km quadrado a menos. Então, a Amazônia é uma região que precisa ser



vista, olhada com um diferencial dentro do país e dentro da região das Américas como um todo.

SLIDE 4



Falando um pouco do estado do Amazonas, no senso do IBGE de 2013 ela foi redefinida porque a Linha Cunha Gomes – essa linha aqui – que tinha voltou a pertencer ao Acre. Um pedacinho que estava no Amazonas voltou a pertencer ao Acre.

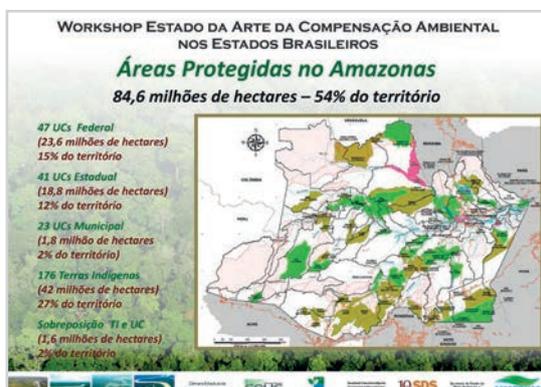
Então ali nós temos hoje 1.559 milhões de km quadrados, digo 1 bilhão, 559 milhões de km quadrados, são 62 municípios, a cobertura florestal é a mais conservada do país, são 97,4% do território, uma diversidade étnica de 66 etnias indígenas, uma diversidade biológica que já é conhecida, tanto de fauna, flora, maior bacia hidrográfica do planeta.

Os serviços ambientais que essa região possibilita, dentro do clima, da manutenção da biodiversidade, do ciclo das águas, reciclagem de nutrientes, do estoque de carbono e também o potencial ecológico, cultural e científico para o turismo.

SLIDE 5

As áreas protegidas dentro das unidades equivalem a 54% do território, sendo 84 milhões de hectares, sendo 47 Unidades Fede-

rais, 41 Estaduais, 23 Municipais e 176 Terras Indígenas.



SLIDE 6

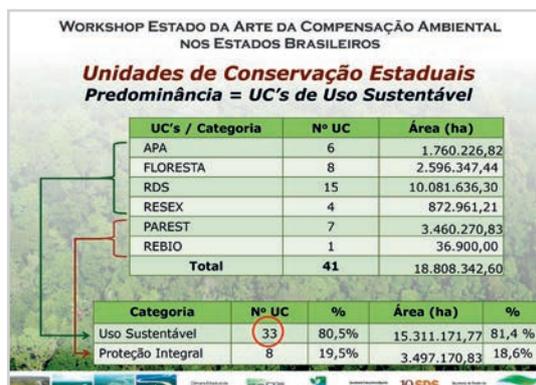
Essa é a evolução da criação das Unidades de Conservação. Antes da criação da secretaria eram 12 unidades; e a partir de 2003 vêm que há uma crescente, mas paramos em 2009. De lá para cá não criamos mais nenhuma unidade porque a prioridade é a implementação das que foram criadas.

A grande maioria, 33, já estão implementadas com Plano de Gestão, Conselhos Gestores e algumas estão em processo, acho que mais 9 nesse ano serão concluídas. Vejam que o aumento foi de 157% nesse período.



SLIDE 7

As Unidades, em sua grande maioria, são Unidades de Uso Sustentável (equivale a 33 Unidades) e as de Proteção Integral são 8, como categoria REBIO e PAREST.



SLIDE 8

A Compensação Ambiental no Amazonas é fundamentada pela própria lei do SNUC, o artigo 36 e pelos artigos 53 e 54, da Lei Complementar Estadual, que criou o Sistema Estadual de Unidades de Conservação e os objetivos são os mesmo, creio que para todos os Estados da Federação.

OBJETO

Implantação e implementação de Unidades de Conservação (UC's) de Proteção Integral Federais, Estaduais, Municipais e Privadas, exis-



tentes ou a serem criadas, assim como, as UC's de Uso Sustentável e Zonas de Amortecimento quando diretamente afetadas pelas atividades dos empreendimentos.

SLIDE 9



A nossa Câmara Técnica, Câmara Estadual de Compensação, foi criada através de uma portaria do SDS, então é uma *câmara chapa branca*, não tem participação da sociedade civil, porque ela tem os participantes dos Centros de Unidades de Conservação, da Secretaria e do Instituto Ambiental do Amazonas e tem essas finalidades, tem seu regimento, tem os procedimentos já normatizados através de instrução normativa.

O regimento é através de portaria e o seu colegiado recentemente – agora em maio de 2012 – com nova estrutura, tendo 2 representantes da SEACA (Secretaria de Compensação Ambiental da SDS), 3 do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas e 1 do Centro de Unidades de Conservação.

SLIDE 10

Em 2011, como já havia dito, fizemos o primeiro seminário para discutir essas experiências. Foi o primeiro no Brasil, até então não tinha nenhuma instituição chamada para uma reunião como essa.



Tivemos a participação de 80 pessoas na realidade, algumas instituições, a participação do Pará, de Pernambuco, Paraná, Rio de Janeiro e Espírito Santo nessa primeira edição.

SLIDE 11

Em 2012 nós repetimos, mas com uma opção de ver quais as vertentes acadêmicas, científica, técnicas e jurídicas sobre essa temática.



Tivemos 100 participantes e fruto desse encontro foi esse encarte dos Anais, com 11 artigos científicos, com as Instituições e as pessoas envolvidas na discussão. Esse material está disponível para acesso digital, não o trouxe em meio físico. Esse que trouxe aqui é para circular e para todos saberem que está disponível para acesso na forma digital.

SLIDE 12



A nossa primeira experiência para a cobrança da compensação foi o “Gasoduto Coari-Manaus”, em 2009. Teve um recurso de 21 milhões e 600 mil e quanto a destinação, ele contemplou 17 Unidades de Conservação, com uma área equivalente a 6 milhões de hectares e aproximadamente 330 comunidades.

SLIDE 13

Tentamos instituir uma Legislação Estadual, mas a análise da Procuradora Geral do Estado foi contrária a criação de uma legislação específica no Estado, sugerindo que aguardássemos os trâmites do Supremo Tribunal Federal e que o Instituto de Proteção Ambiental aplicasse o Decreto Federal.



SLIDE 14

A procuradora também fez algumas considerações dizendo, por exemplo, que cabe ao IBA-MA definir esses percentuais e os critérios para o cálculo da Compensação, de modo a uniformizar a sua exigência em todo o Território Nacional.

Vemos, por exemplo, que o Pará tem um teto até 2%, então foge completamente ao Decreto Federal. O Estado do Amazonas mantém o teto máximo de 0,5% e também ele sugere que o Estado crie através de um Decreto, de uma normatização mais forte, não por meio de Portaria, a criação da Câmara Estadual de Compensação Ambiental.



SLIDE 15

Aqui são alguns empreendimentos que estamos em processo de cobrança da Compensação, são 14.



SLIDE 16

O gasoduto é o primeiro, mas na realidade, não vou fazer a leitura de todos porque meu tempo já está se esgotando, mas esse é o montante, são 10 que são de atividades licenciadas pelo Órgão Ambiental Estadual e 4 pelo Comitê de Compensação Federal.

A grande maioria, os 10 do estado, já está dentro da Licença de Instalação, uma condicionante cobrando a exigência para a cobrança da compensação; todos eles já tem os processos de compensação instruídos, os valores definidos de 7. Então alguns ainda não foram definidos os valores.

Na realidade são 3: a BR 317, a Unidade Termoelétrica do Município de Tefé e o Porto da Lage, que é um empreendimento particular dentro do Município de Manaus, para ampliar a mobilidade e o recebimento de material.

WORKSHOP ESTADO DA ARTE DA COMPENSAÇÃO AMBIENTAL NOS ESTADOS BRASILEIROS
ATIVIDADES E/OU EMPREENDIMENTOS LICENCIADOS PELO IPAAM
Fixação, cálculo, cobrança, quitação, destinação, repartição e aplicação de recursos de COMPENSAÇÃO AMBIENTAL = R\$ 5.306.832,97

Nº	Empreendimento	Empreendedor	Município	Nº Processo Licenciamento	Nº Processo Compensação Ambiental	Licença de Instalação - LI	Valor da Compensação Ambiental
1	Gasoduto Jariá - Uruçu	UNISOL - Petróbras	Coari e Tefé	3113/7/07	035.00289.2012	L.A. Nº. 182/09	R\$ 569.833,71
2	Ponte sobre o Rio Negro	SRMA	Manaus e Iranduba	0487/7/07	035.00909.2012	LI Nº. 198/08	R\$ 4.056.401,48
3	UTE de Codajá II	Armações	Codajá	3114/7/09	035.01077.2012	L.A. Nº. 112/11	R\$ 35.302,85
4	UTE de Ananís II	Armações	Ananís	3113/7/09	035.01076.2012	L.A. Nº. 140/11	R\$ 51.877,68
5	UTE de Capangá II	Distribuidora de Energia S/A	Capangá	3115/7/09	035.01078.2012	L.A. Nº. 142/11	R\$ 41.593,79
6	UTE de Ananís II	Armações	Ananís	3114/7/09	035.01076.2012	L.A. Nº. 144/11	R\$ 49.752,97
7	PROGRAMA III - Igarapé São Raimundo	UGM	Manaus	4718/7/07	035.01074.2012	LI Nº. 074/12	US\$ 231.888,00 = R\$ 345.064,34 (Câmbio: 0,5212/2013)
8	BR 317-AM	DMT	Sica de Acre	2854/7/09	035.01125.2012	LI Nº. 136/09	Ainda não definido
9	Unidade Termoelétrica (UTE) de Tefé	Brasil Bio Power S/A	Tefé	3122/7/09	035.00582.2012	L.A. Nº. 200/11	Ainda não definido
10	Porto da Lage	Lages Logística S/A	Manaus	1773/7/08	035.00913.2012	LI Nº. 134/11	Ainda não definido

SLIDE 17

Os em nível Federal temos 2 definidos e alguns que ainda não foram calculados. Então esses dois, tem o Leão de Tucuruí, que é o ponto de discussão com o pessoal do IBAMA e outros 2 que estamos aguardando.

Um que vai causar grande problema / discussão e a Secretaria tem um cuidado muito

grande e é tanto que a Coordenação do Centro de Unidades de Conservação está fazendo diligências diretas para as áreas abertas em 19, para as Unidades serem todas consolidadas e, não sei se a maioria sabe, mas lá foi blindado para que o licenciamento possa sair. A BR está blindada com Unidades de Conservação ao longo do trecho que está sendo licenciado.

Bem, tentamos sintetizar ao máximo e se houver algo para complementar, vou passar a fala ao João Rodrigo, que é meu diretor do Departamento da Secretaria de Compensação, que é uma Secretaria Adjunta, e é também o Gerente de Compensação Ambiental.

A Secretaria tem três Gerências que acabam tendo uma sinergia muito grande, porque a primeira Gerência é a de Fortalecimento Institucional e Educação Ambiental dentro dessa Secretaria de Compensação Ambiental, que trata do Fortalecimento do Sistemas Municipais de Meio Ambiente. Então é aquela discussão da lei complementar 140, da descentralização, trabalha a criação das Unidades de Conservação.

Desde 2010, o estado do Amazonas foi pioneiro em criar uma Associação de Secretarias de Meio Ambiente (FOPS), já está com 6 edições e tem fortalecido a Gestão Ambiental no Estado.

Dividimos o estado em 9 núcleos regionais e esses núcleos tem representantes. O Estado do

WORKSHOP ESTADO DA ARTE DA COMPENSAÇÃO AMBIENTAL NOS ESTADOS BRASILEIROS
ATIVIDADES E/OU EMPREENDIMENTOS LICENCIADOS PELO COMITÊ DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL FEDERAL – CCAF/IBAMA
Participação na destinação, repartição e aplicação de recursos de Compensação Ambiental R\$ 1.250.000,00

Nº	Empreendimento	Empreendedor	Município	Nº Processo Licenciamento no (2010)	Nº Processo Compensação Ambiental no CCAF	Licença Ambiental de Instalação - LI	Valor da Compensação Ambiental
1	Linha de Tucuruí	Manaus Transmissora de Energia S/A	Elm. Tucuruí- Marajó-Manaus	02061.00938/09	035.00091.2012	LI nº. 739/2010	R\$ 750.000,00
2	Unidade Hidrelétrica Tefé	Companhia Hidrelétrica Fiees	Paraná-MT e Tefé-PA	00051.00671/10	035.00171.2013	LI nº. 814/2011	R\$ 500.000,00
3	Linha Manaus Boa Vista	Transporte Energia S/A	Elm. Manaus- AM - Boa Vista- RR	02001.00639/10	-	-	Ainda não calculado
4	BR 319-AM	Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes-DNIT	Elm. Porto Velho - Manaus	02061.00680/10	05-95	-	Ainda não calculado

Amazonas é muito grande e tem contextos diferenciados, por exemplo, se formos comparar o sul do Amazonas e o Alto Solimões são completamente diferentes. A pressão de desmatamento está no sul de Amazonas e ali no leste vem a pressão do Pará.

Então temos ações muito focadas em 12 municípios, fizemos agora um programa chamado PROFLOLAN, para o reflorestamento. E ainda tem todo o trabalho do Cadastro Ambiental Rural que também é focado nessa região.

Então é um estado muito grande e com muitos desafios. A Gerência que o João é responsável, que é a de Compensação, tem muita coisa para fazer, inclusive normatizar, rever o que nós temos; além da Gerência de Projetos Especiais, que toca hoje a Agenda de Resíduos Sólidos. E vocês sabem que depois de 21 anos, a Lei de Resíduos Sólidos foi aprovada em 2010 e nós a estamos implementando.

O estado do Amazonas foi o único da Federação a cumprir os prazos estabelecidos pela Lei 12305, que era dos Planos de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e dos 62 municípios nós conseguimos uma parceria com a Associação Amazonense de municípios e 59 municípios tem esse plano e agora estamos num processo de licitação para o Plano Estadual e do Plano da Região Metropolitana. Manaus é sede da copa e então tem um diferencial para trabalhar a coleta seletiva.

Bom, quero passar a palavra para o João para que ele possa complementar. Então passo os 30 segundos para ele complementar alguma coisa que faltou.

SLIDE 18



Transcrição iniciada em 01:33:22

João Rodrigo: Retorne ao slide da PGE, por favor.

SLIDE 14



A Procuradoria Geral do Estado foi contrária a gente regulamentar a lei justamente por conta do julgamento da regulamentação da Compensação Ambiental e foi bem clara na questão do cálculo que cabe a União ter essa metodologia para todo o Território Nacional, a fim de evitar a guerra fiscal ambiental.

No entanto, nosso Órgão Ambiental tem certa dificuldade, receio de aplicar o Decreto Federal, por conta deles não estarem seguros sobre quais indicadores utilizar para deduzir o peso para cada indicador estabelecido pelo Decreto.

Como o Sr. Antônio falou que o decreto será aprimorado, creio eu que a metodologia também possa ser aprimorada.

José Adailton: Na semana passada nós reunimos a Câmara e a insegurança que a gente vê na decisão do Analista Ambiental para definir o cálculo da cobrança é que tem subjetividades para definir os índices e parâmetros.

Ficou estabelecido que será criada uma Instrução Normativa conjunta, da Secretaria que formula a Política e do IPAAN, que faz o controle ambiental ou uma Resolução do Conselho Estadual, para dar segurança ao analista e se justificar que o Estado do Amazonas utiliza o decreto no teto máximo, no 0,5%, até porque todos os empreendimentos concordam e não tem problema nenhum, eles aceitam.

O que precisa ser feito no Amazonas é ter um amparo, uma norma, algum documento para que na hora que o Analista Ambiental der a sua análise ou fale sobre a cobrança no empreendimento, ele se sinta seguro e tenha um amparo legal para fazer isso.

Esse é o status que está o estado hoje do Amazonas.

Obrigado!

APLAUSOS!

José Adailton: Citou ter trazido 20 volumes da Publicação dos 10 Anos e que iria sortear alguns entre os representantes dos Estados.

Transcrição iniciada em 01:36:19

Participante (André Ilha – INEA, RJ): Desculpe só uma colocação. Quando Minc era Ministro ele veio todo triste dizendo que o Lula tinha pressionado para fazer o Decreto e que virou a casa de cabeça para baixo. O que era piso passou a ser o teto, mas

ele falou: “Pelo menos consegui livrar a cara dos Estados”, porque os Estados não têm a mínima obrigação de seguir a normatização Federal nesse particular. Tanto que diversos Estados aqui têm níveis diferenciados acima do 0,5% e é claro que as empresas sempre vão estar de acordo com isso.

Mediador (Gustavo – TNC): Obrigada.

Agradeço ao João e ao Adailton e passar a palavra para a Fernanda, do Tocantins.

Transcrição iniciada em 01:38:02

ESTADO DA ARTE NO TOCANTINS

Fernanda Maria Silva:



Bom dia a todos. Sou a Fernanda da SEMADES - Secretaria de Meio Ambiente do Estado do Tocantins - suplente da Câmara Técnica de Compensação Ambiental, que é Coordenada pela SEMADES. E a Sra. Angélica Beatriz que é a representante, não pode vir, mas ao qual represento.

Queria contextualizar, sei que vocês sabem que o Tocantins é um Estado bastante jovem e que a Secretaria de Meio Ambiente foi criada em 2011 e antes dela existia um órgão que fazia a política de meio ambiente, que é a NATURATINS.

Então o processo de Compensação Ambiental já vinha acontecendo antes da criação da Se-

cretaria e anterior a criação da Câmara Técnica de Compensação Ambiental.

O Estado possui 139 municípios, apesar de ser bem menor do que o estado do Amazonas que tem 62 municípios, nós temos um maior número de municípios.

No ano de 2011, quando a Secretaria foi criada, aliás, em 2012, nós fizemos um relatório do Estado da arte da Compensação Ambiental no Tocantins. E daí no ano de 2011, o NATURATINS criou uma Câmara Interna de Compensação Ambiental para trabalhar a Compensação no Órgão. E aqui comigo eu trouxe o Maurício José Alexandre, que é do NATURATINS.

A Instituição que já tem 20 anos de criação e eu o trouxe para que ele desse prosseguimento a nossa apresentação, que é muito simples. Nós viemos aqui mais para aprender com vocês. Como ele participa da Câmara Interna do NATURATINS, ele vai falar melhor.

Transcrição iniciada em 01:40:00

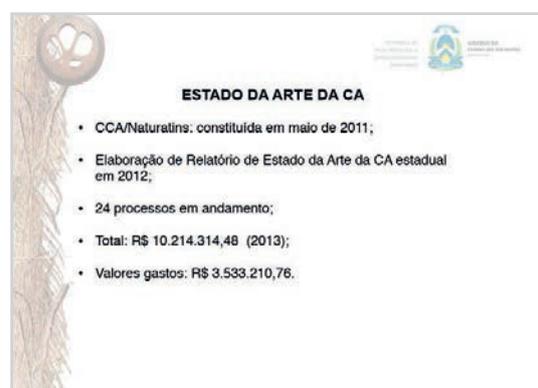
Maurício (NATURATINS): Bom dia a todos.



O estado do Tocantins tem 4 Unidades de Conservação de Proteção Integral. São 3 Parques e 1 Monumento, e tem 9 Unidades de Uso Sustentável, essas são as Estaduais, mas temos as Unidades Federais.

Com relação à Compensação Ambiental, como a Fernanda falou, só em 2011 foi criada uma Câmara de Compensação Ambiental dentro do Órgão Ambiental, até então era decidido pelo setor que cuidava das Unidades, como utilizar o recurso, para onde ele ia. Então era uma coisa meio a revelia e após essa gestão e com a criação da Secretaria de Meio Ambiente do Estado, em 2012, teve uma demanda, para saber como estava se dando essa aplicação dos recursos, pois estava muito interno lá do Órgão.

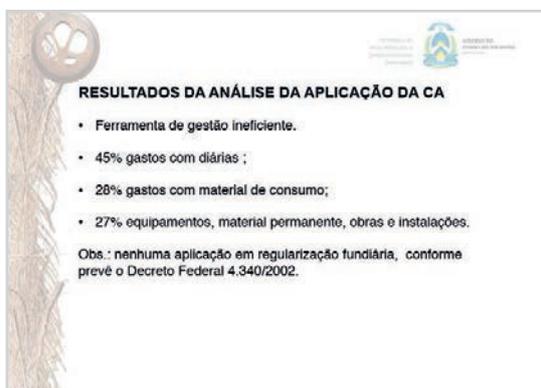
Então foi criado um grupo de trabalho e levantamos a situação. Vamos mostrar os dados e vocês vão ver que estava bem diferente do que era previsto na Legislação e com esse grupo saiu uma demanda de criar uma Câmara permanente junto ao Conselho Estadual de Meio Ambiente. E isso foi atendido e em 2013 foi criada a Câmara Estadual de Compensação Ambiental. Agora estamos com novos rumos.



Vou falar um pouco dos dados. Com esse levantamento nós constatamos que eram 21 processos de Compensação Ambiental, alguns já com recursos totalmente utilizados. Hoje, atualizei para trazer aqui, já temos mais 3 que já estão em processo para pagar, mas tem outros em processo de licenciamento e falta fazer o cálculo da Compensação Ambiental.

Na ocasião de quando apresentamos esses dados eram em torno de 6 milhões, hoje já são

10 milhões e naquela ocasião do levantamento que fizemos tinham sido gastos 3 milhões e meio. Pode passar o slide.



Esse resultado da análise da aplicação da Compensação Ambiental, a gente verificou que a ferramenta de gestão do Órgão Ambiental era completamente ineficiente. Se você quisesse essa informação da quantidade de recurso, o que havia sido utilizado, o que tinha em caixa, isso era quase impossível, era uma coisa manual. Faziam um levantamento sobre o que tinha entrado e o que tinha saído, mas saber com certeza para onde foi, também não existia esse dado específico.

Então, observamos que 45% dos gastos foram utilizados com diárias, 28% com material de consumo, 27% com equipamentos, material permanente, obras e instalações.

Nenhum com a regularização fundiária, descumprindo totalmente o que estava previsto na legislação, mas também eu trabalho no Órgão Ambiental e sei que também não foi tão intencional. É uma questão de burocracia e falta de Coordenação Geral dentro do Estado para utilizar esse recurso.

Só para se ter ideia, tem um recurso que foi passado para o Órgão Estadual de Regularização Fundiária, que lá se chama ITERTINS (Secretaria de Desenvolvimento Agrário de Regularização

Fundiária) há mais de 10 anos, para regularizar o Parque do Cantão, que é um Parque que existe ali na borda do Araguaia, e esse recurso está até hoje sem uso.

No início o Estado criou as Unidades, fez um processo de regularização, mas desde então parou e mesmo que a gente queira utilizar, hoje não tem como. Então o Órgão, em alguns momentos passa por dificuldades e acaba usando o recurso para outras frentes para não ficar lá parado. Inclusive a gente identificou que embora de forma errada, foi destinado para as Unidades, para a fiscalização. Então tem muita diária para fiscalização, para equipe do Órgão e também para parceiros como para a Polícia Ambiental. Vemos que não tivesse sido utilizado, ele estaria em caixa, sem ser destinado para a Regularização Fundiária.

Em relação ao Plano de Manejo, foram feitos da maioria e então não tinha necessidade de destinar recurso para essa questão. Agora já vemos a necessidade da revisão de alguns e talvez uma parcela que entre aí será utilizada para a questão da revisão de Plano de Manejo, porque a Regularização Fundiária ainda está aguardando um produto para ver se dá um pontapé para reiniciar. Pode passar o slide.

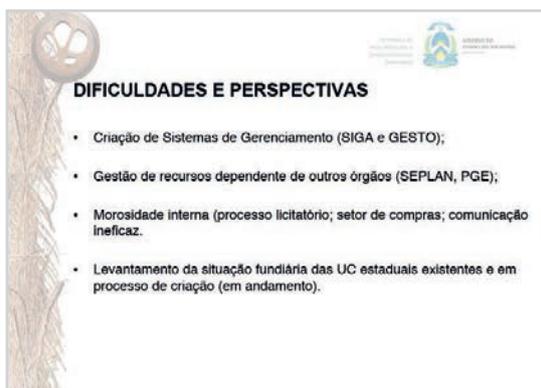


Com relação ao Processo de regulamentação da Compensação Ambiental e para esclarecer melhor a questão do cálculo, estamos aí com a

revisão do anexo 1 - da resolução COEMA (Conselho Estadual de Meio Ambiente) - que trata de Licenciamento Ambiental, com a possibilidade de analisar a questão de empreendimentos de significativo impacto ambiental, pois verificamos que alguns empreendimentos que foram instalados no estado, tinham significativo impacto, mas a legislação é meio vaga e foram licenciados sem EIA /RIMA e por isso não teve como cobrar a Compensação Ambiental.

Foi criada a Câmara de Compensação Ambiental dentro do COEMA e elaboramos uma Minuta de Decreto para regulamentar o Sistema Estadual de Unidades de Conservação, onde contamos com a ajuda da Dra. Sônia Wiedmann – aqui presente – e então, nesse momento estamos regulamentando alguns artigos dessa Lei e dentro desse regulamento foi criada a metodologia para o cálculo da Compensação Ambiental.

Então, assim que o Governo aprovar, nós já teremos a metodologia, que foi baseada na de Minas Gerais, pois achamos mais adequada e pegamos algumas coisas do Pará. Colocamos uma coisa bem clara, se tem impacto na água, no solo, está claro. Se é um impacto, ele conta um percentual tal e é só somar no final. Passar Slide.



Com relação às dificuldades e perspectivas, temos aí a proposta de criação de um monitoramento do uso do recurso da Compensação Ambiental, com inserção de dados dentro de um

sistema no próprio Órgão. Hoje já tem um sistema que é o SIGA, precisamos melhorar para poder inserir essas informações e lá no Tocantins nós temos o GEST, que é um sistema de Gestão das Unidades de Conservação do Estado.

Todos os dados das Unidades estão dentro desse programa, que foi apoiado pela TNC, e, então, já temos essa ferramenta bastante interessante. Você pode verificar, ler tudo o que diz respeito aquela Unidade e a intenção é colocar tudo sobre a Compensação Ambiental dentro desse sistema.

Um dos problemas que temos é a gestão do recurso dependendo de outros órgãos, SEPLAN, PGE. A questão de uso da Compensação Ambiental na Regularização Fundiária depende do Secretário, da PGE, tem uma burocracia muito grande para apoiar essa questão da Regularização.

Temos dentro do Órgão uma morosidade muito grande, as questões das licitações, compras, comunicação ineficaz e então grande parte das compensações não estão sendo utilizadas por burocracia dentro do Órgão Ambiental.



E quanto à situação fundiária, contratamos uma consultoria para levantamento da situação fundiária das Unidades de Conservação e a partir daí ver como utilizamos os recursos que estão no caixa.



Era isso! Obrigado!

APLAUSOS!

Mediador (Gustavo – TNC): Obrigado ao Estado do Tocantins e eu passo a palavra então para a exposição do Paraná.

Transcrição iniciada em 01:51:49

**COMPENSAÇÃO AMBIENTAL
NO ESTADO DO PARANÁ:**

UMA QUESTÃO DE PLANEJAMENTO

Marcos Antônio Pinto

SLIDE 1



Marcos (representante do Paraná):

Bom dia a todos novamente. Quem não teve a oportunidade de cumprimentar pessoalmente, agradecer a oportunidade de estar participando aqui deste evento, de estar fazendo parte dessa coleta de dados, dessas informações a respeito dessa área tão importante que é a área de Compensação Ambiental.

É importante, eu digo pelo fato dela auxiliar imensamente no processo de criação e implementação das Unidades de Conservação. A gente trabalha nessa área já há um bom tempo e sabe a dificuldade que é você, vamos dizer assim, concluir um processo de Compensação Ambiental, quando eu digo concluir, é que talvez a parte mais fácil seja arrecadar o recurso, difícil é depois fazer o recurso virar conservação de fato.

Então isso é um problema que afeta a todos. Eu brinco sempre lá no IAP porque a gente acaba ficando especulador do mercado financeiro, ou seja, temos bastante recurso em caixa rendendo aplicações lá e o cara que precisa às vezes ter um equipamento, às vezes precisa ter o cara lá fazendo uma atividade, trabalhando em uma área e ele não tem essa condição.

Então a gente fica triste quando acontece essa situação e ela é real, é um fato que se replica para todo mundo, é uma situação que a gente vive. A gente teve a oportunidade de participar desse evento que o professor Adailton falou ali no Amazonas e foi um evento bastante importante porque já serviu para a gente ter a noção e pegar a experiência dos outros Estados, além de passar também. Mas principalmente receber informações, receber experiências e perceber as principais dificuldades.

Desde aquele momento a gente já acenou com a intenção e com a possibilidade de se ter um grupo de discussão nessa área. A gente tem forte outra área, que eu trabalho de longa data, que é a

questão da RPPN e a gente tem um grupo de discussão forte que a gente volta e meia se junta pelo menos uma ou duas vezes ao ano. A Dra. Sônia sempre está junto com a gente, desde o começo.

Então a gente vê os resultados, a gente vê os avanços na legislação estadual, avanço nos processos de conservação e nessa área de Compensação Ambiental que é importante, inclusive para as RPPN, mas a gente nunca teve uma organização dessas em nível Federal. Fazer um movimento é uma coisa que a gente brinca lá na RPPN, é um movimento chapa branca, que as entidades que fazem a gestão desse recurso organizam porque as dificuldades são muito grandes.

Todo mundo quer saber da grana, do recurso, que muitas vezes é utilizado de forma inadequada, mas o que envolve o processo de você coletar esse recurso. Eu até estou fugindo do que eu me propus a fazer, mas eu acho que isso é mais importante que aquilo (não passou os slides da apresentação).

Então eu acho que essa discussão nossa aqui é um começo, uma oportunidade da gente se fortalecer, ver as dificuldades e se organizar enquanto entes federados e o governo federal para dar um pulo, para passar adiante nessa linha e ter regras claras em relação a cobrança desse recurso, regras claras ou mais liberdade para aplicação desse recurso dentre as Unidades de Conservação. Situações que acontecem no Paraná, no Amazonas são totalmente diferentes, é outra realidade que eu aprendi quando fui lá.

No Amazonas você fala de 97% de área com cobertura florestal, eu não vou dizer que no Paraná é o inverso disso, mas é quase lá. Então a gente tem uma situação e vocês têm que ter juízo e responsabilidade para que não chegue a um Paraná daqui a 100 anos. É uma situação totalmente adversa. Até as fontes de recurso, a gente vê o Rio de Janeiro, São Paulo, com grandes volumes de recurso que é de se esperar

também pelo investimento que é dado nesses Estados e o Estado de Amazonas com uma grande área a ser trabalhada, conservada.

Então são várias coisas, vários assuntos, vários temas que a gente deveria estar discutindo melhor e conversando e trocando experiências e se articulando mesmo, até para que as pessoas que mandam na gente, nos Estados, as pessoas que tem o comando sobre a gente, comecem a olhar com essa questão da Compensação Ambiental com mais carinho e com mais organização para saber que esse recurso existe e saber que esse recurso não deve ser único.

Depois que começou a entrar essa questão da Compensação Ambiental, eu acho que isso também deve acontecer nos outros Estados, o Estado começou a olhar diferente para as Unidades de Conservação, diferente eu digo é no sentido de: “você tem dinheiro, outras Secretarias nem tem recurso próprio, e só a Unidade de Conservação tem uma fortuna na conta, porque que eu preciso passar dinheiro para vocês fazerem manutenção de veículos, pagar conta de água, luz, telefone, sendo que vocês tem recurso de sobra?”.

Eles não entendem o processo, ou não querem entender o processo, então assim é uma série de dificuldades que enfrentamos no dia-a-dia, brinco que, com o recurso que nós temos em conta, somos heróis.

O Manoel Serrão está trabalhando com a gente agora e acompanhou um pouco da nossa dificuldade até para a modernização do nosso processo em relação as situações políticas que acontecem e paralisam um processo, mas a gente passou por dois governos e mantemos o recurso na conta, e está lá, bastante coisa foi feita já, bastante coisa foi aplicada, porém a gente brinca que é todo dia segurando para ninguém ir lá e botar a mão na grana e levar para o fundo único.

No Estado do Paraná foi criada a conta única e eles namoraram ali e continuam namorando a gente que acaba tendo dificuldades em ter acesso a PGE. Para a PGE é fundamental fazer um parecer bom que garanta que esse recurso seja mantido onde ele está. O recurso é orçamentário, cada qual em uma conta específica e um plano de aplicação e a gente consegue visualizar essas contas e consegue manter essas contas. Agora, volta e meia, o recurso do Fundo Estadual do Meio Ambiente foi aportado por esse fundo, por essa conta única do Estado e o da Compensação Ambiental a gente conseguiu sobreviver ainda. Então ele não foi. Se for para a conta única, a gente passa a não ter mais acesso no mínimo a essa situação que eu falei de estar vendo o quanto ele está rendendo no dia-a-dia, a gente olha lá contas que tem dez anos que tem recurso, famoso recurso para Regularização Fundiária que nunca acontece, e aí o recurso está lá e a área nunca foi desapropriada, nunca foi regularizada, são situações que a gente começa, não digo desanimar, mas a ficar triste com isso, desanimar enquanto a gente tiver força para trabalhar não, mas entristece.

Então, vamos dizer assim, penso que essa condição é um ponto de partida, os problemas são os mesmos, as dificuldades são semelhantes, falta de recurso não é, está claro e evidente, é uma forma até de você se estruturar, se organizar melhor, a gente também tem tentado se organizar melhorando a nossa legislação e dando mais legitimidade. Nós trabalhamos em uma situação em que a Câmara de Compensação, ou seja, a Câmara Técnica de Compensação Ambiental é gerida internamente, dentro do Instituto Ambiental do Paraná - IAP, apenas com a participação de duas pessoas externas que seria da Secretária de Estado do Meio Ambiente da qual nós somos vinculados.

O processo de licenciamento é trabalhado dentro do Instituto e a Gestão das Unidades também, é inteiramente chapa branca. Ao mesmo tempo em que a gente tem critérios técnicos, mais facilidade e agilidade para deliberar as coisas a

gente também enfrenta dificuldades dentro do Órgão até para saber, tem sempre uma disputa entre quem licencia e quem cuida de área conservada.

Área conservada dá prejuízo, só gasta dinheiro, e área do Licenciamento é a área que arrecada o recurso, que gera o processo, que faz toda essa situação. Quando compra um veículo vai lá para a Unidade, não vai para a pessoa que fiscaliza, que licencia, essa é uma situação que existe e que já foi até em parte superada, mas a gente teria que ter, trabalhando no processo de ter mais clareza nessa situação, desde quando entra o processo de licenciamento até quando ele gera o recurso e até quando ele é aplicado.

Também o fato de você ter essa situação interna só com pessoas técnicas trabalhando, na realidade o Presidente nosso e o Secretário eles não fazem parte da Câmara, eles só ficam sabendo do resultado final, lógico que eles podem opinar com certeza, ao final da história eles é quem mandam, mas a gente tem se preocupado com isso e tem buscado formas de colocar essas pessoas no jogo, colocar que eles façam parte da Câmara. Criar uma Câmara de Compensação onde eles passam a deliberação e a estrutura mais interna que funciona hoje viraria uma Secretaria Executiva da Câmara de Compensação, porque esse pessoal quando não participa do processo, depois dizem que *“lá tem muito dinheiro”*, aí aparecem aquelas situações, oportunidades políticas, e eles querem abortar aquele recurso e não querem nem saber do que foi planejado, do que foi colocado ali no plano de aplicação que foi aprovado, deliberado, publicado no diário oficial e vinculado ao termo de compromisso que você faz com o empreendedor.

Todo recurso nosso é aportado em várias contas e a gente também tem discutido essa situação e isso foi uma interpretação do Tribunal de Contas do Estado por volta de 2000/2001 onde eles deram um basta, toda aplicação que vinha sendo feita pelos empreendedores para e agora vocês recebem o dinheiro na conta e

trabalham com a questão orçamentária, e isso é uma dificuldade e hoje o quadro do Instituto vem se reduzindo ao longo do tempo e a nossa demanda administrativa, se está faltando recurso no Estado, não vou nem dizer a dificuldade que é para conseguir orçamento.

Muitas vezes você tem o recurso financeiro disponível, mas para conseguir o orçamento é complicado, principalmente quando chega final de ano, que eles começam a reparar o tacho para pagar folha de pagamento, quitar outras situações, então é complicado trabalhar com esse recurso orçamentário, e ao mesmo tempo você tem que achar um meio termo para você não cair na situação de você depois ser questionado quando da aplicação de recurso, principalmente pelo próprio Tribunal de Contas, que é quem fiscaliza nossas contas.

Temos feito um trabalho em parceria com o FUNBIO e com o Manoel, que tem ido sempre lá no Estado para a gente modernizar essa legislação nossa, aprimorar a legislação dando mais clareza no processo de aplicação, no processo de cobrança, divulgando esse trabalho para que a sociedade se não cobra, não acontece nada, então tem que colocar isso para a sociedade ver de fato que está sendo arrecadado, o que tem sido feito, o que não tem sido feito e colocar essas pessoas que tem o poder lá para fazer parte da decisão e chamar a sociedade civil também para participar do processo.

A gente já viu que isso é um caminho que não tem volta, tem que acontecer isso e a gente tem que mudar e aprimorar esses meios de você fazer o recurso, depositado em uma conta ou o valor financeiro que deve ser pago pelo empreendedor que vire de fato algo que se conserve na diversidade. Ainda mais no Estado que temos 68 áreas Estaduais e duzentos e trinta e poucas RPPNs e umas dez, doze áreas Federais e várias municipais, mais de cem são áreas municipais, então isso tudo junto em área de Proteção Integral soma 1,8% do Estado.

Apesar de a gente ter bastante área pulverizada, tudo muito pouco, muito pequeno, tirando o Parque Nacional do Iguaçu que é uma área significativa e o litoral do Estado, o resto são todas áreas bem pequenas e fragmentadas, mas ainda temos algumas áreas bem importantes, não em tamanho significativo, mas que devem e merecem ser conservadas.

Eu acho que esse papel da câmara de compensação ambiental, ele se presta a voltar para essa estratégia não só para a questão de você desapropriar e criar áreas mesmo, mas até apoiar principalmente a questão das áreas privadas, já que a maioria dessas áreas está na mão de pessoas particulares, é tudo um desafio, a gente vai ficar mais tempo aqui conversando com vocês e eu acho que eu não fiz nada do que eu trouxe para falar, mas fiz de outro jeito aqui.

A gente está a disposição para participar e para colaborar, aprender e que isso daqui seja o início de uma longa e grande discussão em nível de Brasil sobre esse tema que é importante só pelo volume de recurso que a gente está trabalhando e pela importância que esse recurso deve ser aplicado, por isso já justifica tudo e paga o nosso serviço aqui.

Agradeço a todos e obrigado!

APLAUSOS!

Mediador (Gustavo – TNC): Bom, obrigado ao Marcos, passo a palavra ao nosso debatedor Fernando, do Tribunal de Contas da União.

Transcrição iniciada em 02:06:15

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Fernando Magalhães

Fernando (TCU): Obrigado. Agradecendo a TNC pelo convite de estar aqui. Acho que é

importante a gente poder estar nessa ocasião para discutir.

A princípio eu seria o moderador, mas me pediram para fazer uma rápida exposição sobre principalmente o último *Acórdão* no Tribunal que impactou a Compensação Ambiental da forma em que ela era operacionalizada pelo Governo Federal.

Bem, inicialmente só falando, esse ano bastante produtivo para a gente em relação ao tema, no início do ano saiu o *Acórdão* sobre Compensação Ambiental, agora em novembro saiu outro *Acórdão* sobre Unidade de Conservação na Amazônia junto com os Tribunais de Contas Estaduais na Amazônia e fechando o trabalho agora que deve sair no início do próximo ano, que é sobre as Concessões Florestais de Conservação.

Tirando isso, vou falar rapidamente sobre as decisões do tribunal que impactaram no instituto da Compensação Ambiental. Teve uma decisão, me recordo de 2009, que tratou de Compensação Ambiental, que foi um trabalho feito, mas na época, na verdade a Compensação Ambiental nem tinha caso concreto para se verificar, era só como ela estava se desenhando na época, mas foi suficiente para ajudar a parar da forma como estava sendo feita, e naquele *Acórdão* o Tribunal, na verdade não foi no *Acórdão*, foi no voto do relator, ministro, onde ele colocava que entendia que ali seria obrigação de fazer, que a Compensação Ambiental era uma obrigação de fazer, mas isso não se refletiu, não foi consubstanciado no *Acórdão*, foi dentro do voto do Ministro.

Mas esse entendimento foi colocado em relação a Compensação Ambiental, então gerou impacto nos entendimentos de como deveria ser operacionalizada. Aí teve a votação da Ação Direta de Inconstitucionalidade e começou a funcionar em nível Federal a partir de 2011. A gente fez esse trabalho que começou em meados do ano passado e foi julgado no início desse

ano, esse trabalho, vou falar rapidamente sobre as principais conclusões, principais impactos.

Um deles foi com relação ao estoque, por conta da Compensação Ambiental ter ficado parada, foi encontrado estoque de projetos passíveis de Compensação Ambiental no IBAMA, onde por conta desse tempo e dessa indefinição foi acumulando esses projetos.

Então, são 490 projetos passíveis de ter Compensação Ambiental, e em um cálculo que a gente fez e não colocou no relatório, que a gente assustou, embora tenha feito com todo o cuidado, dava a princípio por volta de cinco bi em Compensação Ambiental ali.

A gente pegou amostra daqueles que tinha gerado Compensação Ambiental, a gente tirou dessa amostra, sem as grandes obras, Belo Monte e etc., e para pegar obras comuns e as dez geraram tanto 490, mas esse valor, assim, de qualquer forma a gente achou muito grande, a gente não colocou lá, mas é um valor considerável que deve gerar bastante impacto no ICMBio, Unidade de Conservação Federais e Estaduais também. Então, isso é o estoque, uma das decisões do Tribunal foi para que o IBAMA desse jeito nesse estoque para que desse andamento no projeto de Compensação Ambiental.

A outra parte foi em relação à operacionalização da forma como é feita a Compensação Ambiental. O tribunal colocou que da forma como estava sendo operacionalizado não era correta, porque acontece que tinham as contas gráficas na Caixa Econômica Federal, e depositava lá. A questão é, aquele recurso, de quem era aquele recurso? Porque quando o empreendedor tira lá e deposita, saiu do patrimônio dele, está lá, dá baixa patrimonial, mas não é dele, e ao mesmo tempo não entrou no patrimônio da União, porque aquilo está em uma conta gráfica e só iria entrar depois que virasse um objeto lá e fosse incorporado no patrimô-

nio da União, então isso daí ficou em uma zona cinza que não existe previsão desse tipo, o ICMBio precisa regularizar isso, na forma de um Fundo, transformando isso em um Fundo Público, seria Recurso Público. Uma vez que saiu do caixa do empreendedor e entrou lá, é público, ele não pode pegar de volta, então não é patrimônio dele, é patrimônio de quem então? Entrou lá quem mexe é o ICMBio então e Patrimônio Público, passa a ser recurso público.

Então a decisão foi nesse sentido, isso daí tem que ser incorporado como Receita Pública, como Recurso Público. Foi dado um prazo para o ICMBio para ele se adequar a esse entendimento e o ICMBio entrou com recurso, ICMBio e Ministério do Meio Ambiente, lá no tribunal e o Acórdão está suspenso para todos os efeitos, enquanto não se julga o recurso. Mas o recurso está discutindo laterais muito por conta do prazo, o prazo que foi entendido como que não era suficiente para fazer a adequação orçamentária.

Mas o ICMBio não entende diferente a parte do mérito. Quanto a isso, o ICMBio já está se adequando, está junto com a Secretaria de Orçamento Federal e com a Secretaria do Tesouro Nacional para regularizar e fazer com que esse recurso passe a tramitar pelo orçamento, que seja considerado como um Recurso Público.

Isso, quando a gente verificou essa forma como ele era operacionalizado antes, isso gera nosso problema, não era operacionalizado antes como Recurso Público, ficava nessa Conta Gráfica, e acabava quando se transformava em Patrimônio, era incorporado às Unidades de Conservação, esse Patrimônio também não era incorporado ao Patrimônio Público, está lá como patrimônio do ICMBio, mas aquilo não entrava dentro do sistema do CIAF, que é o sistema que efetivamente clona aquilo ali, para ele ser efetivamente Patrimônio Público. Não basta colocar lá a etiqueta de ICMBio, isso tem que ser lançado, tem que ser incorporado ao Patrimônio da União.

Então a gente encontrou isso, os bens que foram comprados na época, com o dinheiro da Compensação não tinham, boa parte deles, a gente foi lá e viu por amostra, a gente não verificou todos, boa parte não tinha sido incorporado. Então, isso mostra o tipo de problema que gera quando tramita em uma zona cinzenta.

Por essas decisões está em recurso, está aguardando o recurso ser julgado, mas de qualquer forma, substancialmente não deve ser alterado, porque isso nem está sendo contestado, na verdade vai passar, o ICMBio vai ter que se adequar e a Compensação Ambiental vai provavelmente passar por uma Regularização. Estava conversando agora há pouco com o Luciano, que está aqui, ele estava falando que essa parte que está tudo parado lá no ICMBio, está suspenso na verdade, as providências estão sendo tomadas e em 2014 já deve estar começando a tramitar pelo Orçamento da União.

Os recursos anteriores que estavam em caixa devem ser utilizados normalmente, utilizados até para a sua destinação, alguma coisa por volta de 300 milhões na sua destinação final. Então é esse o entendimento do tribunal, que isso não veda a parte de ser feita diretamente, o empreendedor pode ser feito diretamente.

Tem o caso do Rio de Janeiro, FUNBIO, o dinheiro aí está bem claro, a situação patrimonial, empreendedor passa lá por uma organização que não é pública e ele vai e coloca lá e o Órgão Público do Estado que ele foi, também atende.

São caminhos diversos, mas que não tem questionamento por parte do Tribunal, então, acho que é isso, rápida explanação da situação, se alguém tiver alguma pergunta.

Mediador (Gustavo – TNC): Obrigado! Bom, vamos abrir para o debate.

Transcrição iniciada em 02:16:13

Participante (Doutora Sônia Wiedmann – AGU):

Bom dia a todos, meu nome é Sônia Wiedmann, é um prazer estar aqui, eu sou aposentada pela Advocacia Geral da União, trabalhei por 40 anos no IBAMA e no Chico Mendes, colaborei na legislação dos SEUCs do Tocantins e do Amazonas, criamos as RPPN's, enfim, estou nesse processo há muitos anos e eu tenho algumas considerações a fazer.

Primeiro de tudo, Gustavo, eu queria parabenizar muito a TNC por esse evento, acho que é da maior importância e, sobretudo essa mesa de Marco Legal, acho que é muito importante que a gente tente enxergar qual foi a intenção, qual foi o espírito da Lei do SNUC ao criar a Compensação Ambiental e o que é que está acontecendo a partir do SNUC nos Estados e tudo mais.

Então, eu gostaria também de falar que eu estou muito feliz de encontrar pessoas tão queridas aqui, com quem eu trabalho há décadas, e outros novinhos que eu já vou orientar teses sobre o tema, quer dizer, isso tudo aqui é muito familiar para mim, eu agradeço muito ao Flávio, que me deu a oportunidade de vir aqui e de estar aqui com vocês.

Bom, eu gostaria primeiro de falar que eu estou saindo ontem à noite de um Congresso Internacional de Direito Ambiental promovido pelo STJ e foi muito discutido o licenciamento por parte dos ministros e foi falado também muito sobre a Lei Complementar e os Licenciamentos Ambientais que tem tudo a ver com o que nós estamos fazendo aqui hoje.

Primeira coisa, quando nós escrevemos o SNUC que foi gestado durante 15 anos para ser pronto em 2000, a figura da Compensação Ambiental que foi criada no SNUC ela jamais teve o sentido de ser um investimento, de ser orçamentária, a intenção do SNUC é absolutamente pagamento por um dano ambiental.

Um pagamento por um dano ambiental, um pagamento a quem de direito, ou seja, essas prioridades podem *vir a priori* do pagamento, ela já deve existir nos Órgãos Ambientais, mas não tem outra destinação, eu achei muito honesta a apresentação do Maurício que mostrou exatamente onde a compensação não deve ser aplicada, e isso é uma coisa que a gente tem que ter muito em conta, porque a Compensação Ambiental quando ela foi criada no SNUC, ela tem uma destinação específica, não adianta mostrar números de que aplicamos tudo, aplicou onde?

Como está a situação das Unidades de Conservação, e aí eu questiono também porque que a Câmara de Compensação Ambiental não está no Órgão das Unidades de Conservação e só no Órgão licenciador, no caso de Brasília, porque tem escrito na lei, mas eu não entendo assim, o que está escrito na lei é que no caso é bastante questionado.

O que eu quero colocar para vocês é isso, que primeiro de tudo isso, a Regularização Fundiária também quando a lei coloca Regularização Fundiária como prioridade não se significa obrigatoriedade, e a Regularização Fundiária não se traduz somente em compra de terra, ela tem um monte de etapas, ela tem um monte de etapas prévias e vejam vocês, assim como agora ela poderia ser um limitante, um entrave à aplicação do recurso, há 40 anos eu ouvia esse mesmo discurso, nós não temos recurso para a Regularização Fundiária, não se pode fazer Plano de Manejo sem Regularização Fundiária.

Isso foi assim durante muitas décadas, não se fazia nem o Plano de Manejo nas Áreas sem Regularização Fundiária, porque se entendia que lá onde necessita de Regularização Fundiária são áreas particulares e você não pode propor um manejo em uma área particular.

Esses entendimentos todo permanecerem gente, essa reinvenção da roda, e essa coisa que

se perpetua que é realmente estimulante ou desanimador, mas os dois, por um lado desanimador, mas por outro lado estimulante, para tentarmos resolver, pois elas estão aí, as Unidades de Conservação são valentes, elas estão resistindo a esses problemas todos.

Eu quero deixar bem claro que a minha posição e tendo em vista também a Lei Complementar 140, não sei se vocês já ouviram falar nessa Lei Complementar 140, ela definiu tudo, e a gente ainda não sabe, ainda não percebeu, o alcance dessa Lei Complementar, o tanto que ela está dando força para os Estados, o tanto que ela descentraliza.

Eu vejo pela Lei Complementar 140 que nós ainda vamos destrinchar muitas coisas relativas a Compensação Ambiental por meio dela. Então tem vários pontos aí que eu gostaria de deixar bem claro.

Primeiro, vamos voltar ao espírito do SNUC qual é a destinação da Compensação Ambiental do SNUC? Não é medida compensatória, é uma Compensação Ambiental por um dano específico, previsto, com percentuais específicos na lei.

O espírito da lei, a filosofia que norteou a criação da Compensação Ambiental foi essa, a Compensação pelo dano, não é para comprar computador, não é para pagar máquina de café, não é para pagar diária, não é para nada. A fiscalização, eu entendo que é uma obrigação do órgão, não é o recurso de Compensação Ambiental que paga fiscalização.

Esses são os pontos que eu queria levantar. Vamos pensar o que é a Regularização Fundiária, que ela é prioritária, mas não é obrigatória em primeiro plano. Vamos pensar na lei complementar e que os Estados estão ficando soberanos, ou seja, o quanto os Estados estão ficando soberanos a partir dessa lei complementar. Então, tem uma série de dados que a gente tem

que colocar aqui nesse Marco Legal, para que a gente realmente trabalhe com segurança.

APLAUSOS

Mediador (Gustavo – TNC): Obrigado! Se vocês quiserem comentar alguma coisa.

Transcrição iniciada em 02:23:41

Maurício (NATURATINS): Em relação à Lei Complementar, nós trabalhamos bastante em função do próprio Fórum Permanente da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, nós tivemos aprovando a Lei Estadual Nova. Foi agora em 2012, que já contemplava a Lei Complementar e a descentralização, mas a Lei Complementar não se definiu por completo, deu ao Estado a responsabilidade de estabelecer quais são os empreendimentos e as atividades de impacto local, que é o que a Lei Complementar descentraliza para que os municípios possam fazer o licenciamento.

Não sei se todos os Estados fizeram o dever de casa, porque a Lei complementar esta aí, mas ela não está, pelo menos no meu Estado, complementarmente sendo implementada porque os municípios não têm os requisitos mínimos que a Lei estabelece, que é o Conselho Municipal do Meio Ambiente estabelecido e funcionando, o Fundo Municipal de Meio ambiente específico, o corpo técnico qualificado em qualidade e quantidade, mas o dever de casa do Estado o Conselho já fez e estabeleceu isso aí, todos os Municípios tem e se criou uma resolução de capacitação para as equipes municipais, só a título de complementação do que ela falou sobre a Lei Complementar.

Mediador (Gustavo – TNC): Obrigado! Vou passar a palavra ao Manoel, depois nós temos o Samuel, João você também quer se inscrever?

Participante (João): Queria só complementar que até em nível federal estão sendo definidos

os empreendimentos a serem licenciados pelo IBAMA e pelos Estados. Nós tivemos encontro com os secretários estaduais de meio ambiente, que provocado pela ABEMA (Associação Brasileira de Entidades Estaduais de Meio Ambiente) está discutindo essa tipologia de empreendimentos a serem licenciados pela União e pelos Estados e que não está completamente definido. Nós temos esse impasse.

Manoel (FUNBIO): O ovo de Colombo aqui é a Natureza Jurídica da Compensação. A gente defende e acredita fortemente muito em linha do *Acórdão* de 2009 do TCU que os recursos são de origem privada. É uma obrigação de fazer decorrente de um dano futuro, e por isso tem natureza indenizatória. Isso se reflete no voto, por exemplo, do STF, quando da provisão parcial e não aceita a tese tributária que é imputada como Compensação Ambiental. Se isso fosse verdade estava dava a inconstitucionalidade, então de novo, a União, os Estados, o Município, agem motivados.

Onde está a motivação para a arrecadação desse recurso? A gente precisa ter claro isso, muito claro. Decorre uma série de questões subjacentes a isso, por exemplo, a administração destes recursos incorre em custos e riscos, quando a União ou um Estado assume a gestão destes recursos, no limite, está dando um desconto ao empreendedor.

Vocês têm autorização para dar desconto a algum empreendedor, total ou parcial, da compensação? A gestão desse recurso custa entre 10 e 20%. E os riscos dessa execução? Como isso está sendo interpretado pelos seus Tribunais de Contas e PGE's quando assumem a Gestão Pública de uma obrigação privada? Imagina se a gente fosse fazer a mesma coisa para os TAC's (Termos de Ajuste de Conduta), imagina se a gente fosse fazer a mesma coisa para outras indenizações privadas que a gente vê por aí.

Outro ponto crítico, diz respeito também ao entendimento dessa separação do pacto federativo, o TCU é vinculante para a Administração Pública Federal, enquanto que nos estados você tem os TCE's que, via de regra, seguem o entendimento do TCU, até pela robustez do órgão, mas são independentes.

A mesma coisa em respeito do Decreto 4340, que é um ato da Administração do Executivo Federal, então ter que ter parcimônia na hora de aceitar isso como uma verdade, é um ato infralegal e por isso você tem que conseguir, quando existem os sistemas estaduais, ter a autonomia de regulamentar seu próprio sistema, dentro de suas peculiaridades.

Tem uma série de questões que precisam ser amadurecidas e esse é o Fórum perfeito. Só reiterar os parabéns a iniciativa e a disponibilidade dos órgãos, do TCU, dos Órgãos Estaduais, da União, por estarem aqui, abertos ao debate, trazendo, colocando "o bode na sala" para a gente matar esse bode aí.

Mediador (Gustavo – TNC): Obrigado Manoel. Alguém quer fazer algum comentário, ou posso passar a palavra ao Samuel? Passo a palavra para o Samuel.

Participante (Samuel IEF, MG): Só queria perguntar a Sônia, se pela experiência dela esse raciocínio que ela colocou se não está muito incorporado no âmbito federal e não nos Âmbitos Estaduais.

Participante (Sônia): Não sei, eu acho que eu tenho que perguntar para alguém do ICMBio, do IBAMA. Cadê o pessoal da Câmara de Compensação Ambiental do IBAMA? Pois é, seria interessante que vocês respondessem, porque eu acho que pelo que a gente tem visto, é realmente, não sei como é que está nos Estados, a aplicação dos recursos da Compensação Ambiental, mas no governo Federal nós estamos vendo que está muito aquém do esperado. Eu acho que é muito

importante que a gente reitere tudo o que o Manoel colocou que bate exatamente com o que eu falei, acho que isso tudo é uma coisa muito importante, temos que ir muito nessa linha.

Participante (Samuel IEF, MG): Você falou sobre prioridade, não é obrigatório fazer Regularização Fundiária para você ter plano de manejo, isso é um raciocínio, com o perdão, com todo o respeito aos meus colegas de classe, mas esse é um raciocínio retrógrado e ultrapassado. Gostaria de saber com base em que o IBAMA coloca isso, ter Regularização Fundiária para eu ter Plano de Manejo, é ordem de prioridade e não de obrigação.

Mediador (Gustavo – TNC): Vocês querem comentar? Acho que na verdade o comentário era oposto a esse.

Participante (Antônio Celso – Compensação IBAMA): Justamente ordem de prioridade, não quer dizer que seja obrigatório, mas precisa estar demonstrado que existe uma ação para Regularização Fundiária ou que o Plano de Manejo é mais importante no momento.

Participante (Samuel IEF, MG): O que eu questiono é o seguinte: são cinco prioridades apresentadas na 4340. Se você for esperar para chegar à quinta, quando a Unidade de Conservação vai ter Plano de Manejo? Nunca.

Participante (Antônio Celso – Compensação IBAMA): Eu esclareci aqui. Tendo uma ordem de prioridades, tendo explicação a justificativa pode ser feito, não é que não pode, a ordem de prioridade para aplicação é aquela.

Participante (Doutora Sônia Wiedmann – AGU): Prioridade e obrigatoriedade. Não é obrigatório, só prioritário. Um não impede o outro.

Participante (Samuel IEF, MG): Não impede, mas a gente não impede isso. O que precisa é ter um esclarecimento.

Participante (Doutora Sônia Wiedmann – AGU):

Certo, outra coisa é uma ordem de prioridade, jamais de obrigatoriedade, eu acho importante lembrar, como o Manoel colocou e eu coloquei, que o Decreto que regulamenta o SNUC na ordem federal tendo em vista não só a Lei Complementar como a Competência Concorrente, Federalismo Cooperativo, os estados podem fazer seus Decretos e estabelecer de forma diferenciada. Sem dúvida nenhuma podem.

Participante (Kátia – Compensação IBAMA): A confusão está nisso daí, a gente não entende prioridade como obrigatoriedade. O que a gente precisa, o que o Comitê precisa é das informações que muitas vezes a gente não tem acesso a elas e a gente segue o Decreto 4340, isso é bem claro.

A gente vai seguir aquela ordem de prioridade, aconteceu várias vezes, acontece da gente passar para a quinta atividade, tem a regularização, recurso previsto, então assim, a confusão está nesse termo. Tem a Legislação Estadual, isso também é uma justificativa, mas a gente não tem essa informação, a gente precisa dela.

Participante (Samuel IEF, MG): A pergunta é, suponhamos que uma Unidade de Conservação não tenha iniciado os processos de Regularização Fundiária, porém o valor da Compensação Ambiental que ela vai receber não dá sequer para ela fazer o Cadastro Fundiário, portanto, o gerente quer comprar bens e serviços, adquirir algum bem, um carro, por exemplo, ou equipamento de proteção de incêndios florestais etc.

A CCA federal tem esse entendimento que pode ou não? Porque a minha preocupação é: eu tenho vinte mil reais, que não dá para você nem iniciar o processo de Cadastramento Fundiário, se vocês destinam para o que foi pedido mesmo não tendo nenhuma ação de Regularização Fundiária inicialmente em si, a pergunta é: vocês têm que ter alguma ação de Regulari-

zação Fundiária para que vocês passem para os incisivos posteriores?

Mediador (Gustavo – TNC): Bom, eu não vou nem passar para vocês, desculpa, mas é porque isso já foi respondido, inclusive eu vou pedir para a gente passar para um próximo ponto para o debate. Samuel, vou traduzir o que ainda não foi entendido.

O entendimento do Comitê Federal é: existe uma ordem de prioridade, não de obrigatoriedade, ou seja, para que eu pule um item que é prioritário, eu tenho que dar uma justificativa, ou seja, em uma proposta de destinação de um recurso que é destinado a partir de Licenciamento Federal, ou seja, recurso de Compensação Ambiental Federal, que é destinado para uma Unidade de Conservação Estadual, se você não quer destinar para a primeira prioridade, você tem que explicar na proposta, “nós não destinaremos para a Regularização Fundiária porque o recurso é insuficiente para a gente fazer a Regularização Fundiária da Unidade”, ou “essa Unidade não tem condições de fazer a Regularização agora”, ou “temos previsão de ter outro recurso que eu destinaremos para isso”.

Você tem simplesmente que fazer uma justificativa e você passa ao segundo item.

O segundo item é Plano de Manejo, se você não quiser fazer Plano de Manejo, você dá uma justificativa. “Olha, essa Unidade já tem Plano de Manejo, por isso eu não vou destinar ao Plano de Manejo, inclusive já está atualizado”.

Você passa para a terceira, e assim vai até você chegar na quinta se você quiser, vou destinar para pesquisa, todos os outros já justifiquei acima e não há necessidade desse recurso ser disponibilizado para isso.

Só isso, que o IBAMA tem tentado passar para vocês, o Antônio Celso inclusive mencionou estão

trabalhando agora na confecção de uma cartilha, então a gente espera que esse detalhamento, inclusive seja traduzido nessa cartilha de forma a esclarecer essas dúvidas e a orientar o como tem que ser feita essa proposta da forma mais objetiva possível para que nas reuniões do Comitê Federal, você possa ter a deliberação da forma mais objetiva, reduzindo idas e vindas, a gente sabe que acaba postergando o processo de destinação, só prejudica o próprio sistema que tem que conviver com os impactos e nem sempre tem a disposição os recursos na mesma velocidade.

Se vocês quiserem complementar. Perfeito. Vou pedir para a gente passar para o próximo ponto, a gente tem um próximo escrito aqui, depois é a Ana Cristina, depois você, depois João.

Participante (Hugo – Rio Grande do Norte): Primeiramente eu gostaria de parabenizar mais uma vez a equipe, até porque acabei de mandar uma mensagem lá para o Estado, que inclusive nossa governadora ontem foi cassada, e eu estou aqui em situação temerária, não sei se volto ou se fico aqui mesmo, é porque eu gostei muito de Brasília. Mas o TCE, com sua graça de Deus, que é positiva, vai recolocar no seu lugar.

Enfim, parabenizar porque eu acabei de mandar uma mensagem lá para o Estado que a gente vai ter que fechar nosso órgão só para pensar em Compensação Ambiental, porque o que eu estou escutando aqui hoje em parte a gente já adotou, e dou graças a Deus por isso também, mas outra parte está muito longe ainda de nós adotarmos.

O que é positivo, porque se abre a discussão, conhecemos novas pessoas, acredito muito naquela proposta de se manter um fórum, nem que sejam por *facebook*, *whatsapp*, por essas mídias virtuais que a gente possa compartilhar novas experiências.

Dizer também que eu entendi desde o início o IBAMA, e eu acho que o IBAMA, através do seu

Comitê está correto em seguir o Decreto mesmo que seja acatando justificativas e pulando suas prioridades, porque ele também é um órgão vinculado, como nós todos.

Então, entendimentos de pessoas diferentes, falando coisas diferentes, mas com entendimentos uníssonos e isso é importante para todos nós.

Mas minha pergunta é para o doutor do Tribunal de Contas, que é a única coisa que eu me peguei foi no que ele falou, no caso do Tribunal de Contas ele acata esse entendimento da utilização de recursos por terceiros, foi isso que eu entendi, na execução dos recursos da compensação por terceiros, no caso pelo empreendedor, e caso o instituto ou órgão ele apenas ateste essa utilização desse recurso. Que aí é meio que uma obrigação de fazer, aquela questão.

Fernando (TCU): Não, o tribunal entendeu que não tem nenhum problema que o empreendedor faça.

Participante (Hugo – Rio Grande do Norte): Nos parâmetros estabelecidos pelo instituto, pela Câmara?

Fernando (TCU): O que a gente identificou é que na situação concreta, isso praticamente 99% não estavam fazendo, estavam mandando lá para o ICMBio, desde que o ICMBio disponibilizou eles estavam colocando lá. É compreensível, o empreendedor quer se livrar daquilo, inclusive isso é outra questão que é colocado aqui, inclusive dos Estados também que é a prestação de contas e a baixa dessa obrigação, a gente verificou e nenhum processo tinha tido a sua devida baixa, todos eles estavam em aberto. Teoricamente todos os empreendedores, mesmo tendo pagado o que ele acha que está quitado, mas para fins de licenciamento ambiental aquilo ali, a conta ainda não foi prestada, nenhum caso que tenha ido para os estados, os Estados tenham dado a baixa, e mesmo do Federal também, que foi aplica-

do, para o empreendedor poder estar pagando, achando que está quitado, mas não está, está em uma zona cinza. Então, pode ser feito sim.

Participante (Hugo – Rio Grande do Norte): Ok, muito obrigado!

Mediador (Gustavo – TNC): Obrigado! Ana Cristina.

Transcrição iniciada em 02:41:10

Ana Cristina - TNC: A minha pergunta é assim como a do Hugo, também dirigida para o representante do TCU. Eu entendi que o Tribunal concorda que a execução direta pelo empreendedor é um caminho, mas entendi também que em resposta ao último *Acórdão*, o ICMBio está trabalhando para a internalização dos recursos no orçamento da União e portanto a sua execução como uma fonte orçamentária adicional.

Se eu entendi isso corretamente, a minha pergunta, sendo aqui um fórum para discussão dos Estados, eu lhe pergunto da sua experiência, o quanto o senhor acha que isso influencia a forma como os Estados vão definir a gestão dos recursos? Claro que entendendo formalmente, eu acho que o Manoel está correto em pensar na autonomia das Unidades Federativas, em decidir sobre a forma de administrar seus recursos, mas a gente sabe que às vezes, na prática, uma forma de atuação Federal influencia de uma maneira muito determinante na operação dos Estados.

Um exemplo muito simples é como a grande maioria incorporou o instituto da Câmara de Compensação e outras nuances que percorrem.

Então, da sua experiência, a pergunta é: essa internalização do recurso da Compensação no orçamento da União, caminho escolhido agora pelo ICMBio, o senhor acha que isso vai se fundir pelos Estados?

Fernando (TCU): Bem, olha, provavelmente alguns Estados devem adotar essa solução, o que acho importante colocar aqui era a forma anterior, como estava sendo feito, que essa daí, eu acho que, tanto Federal e nível Estadual, essa solução não tem como, que essa que coloca em uma conta lá que isso daí fica.

Como eu falei, questão patrimonial, sai do patrimônio do empreendedor e aquela conta quem mexe é o Órgão Ambiental, então está no poder do Órgão Ambiental, aquilo ali pelas características, e aí tem lei contábil de contabilidade pública, aquilo ali é de característica de recurso público. Se é recurso público, tem que passar a contar no orçamento.

Agora a forma como isso é feito é indiferente, você pode fazer um Fundo Público específico, aquilo ali é o que está sendo discutido no ICMBio, como é que vai ser feito, ICMBio está abrindo contas lá. Existem contas vinculadas no orçamento que aquele valor que vai lá é só para aquilo, está vinculado, aquele valor que o empreendedor coloca lá e entra no orçamento para tal Unidade de Conservação está vinculado a Unidade de Conservação, aquele recurso está vinculado.

Tem outros mecanismos, ele não pode ser, o recurso não pode ser contingenciado, então existem as formas de lidar, claro que é diferente.

O ICMBio vai ter que trabalhar de uma forma diferente, mas que é o que está sendo previsto. Então acho que os Estados devem ver cada um suas soluções, existem as soluções de ser todo por fora por conta de outras organizações, tende ao que está colocado pela Lei.

Agora se for executado pelo Órgão Público, aí tem que tomar os cuidados, a partir de qual instante aquele dinheiro passa a ser do Órgão Público, e até a questão da baixa, que aí é outra discussão.

Por exemplo, para o empreendedor, se coloca na posição do empreendedor, ele vai e coloca o dinheiro lá, para ele atendeu a obrigação dele, aí mais para frente o órgão fala: “você colocou o dinheiro, mas aquilo não gerou o que estava sendo esperado”. “Uai! O que eu tenho a ver com isso? Eu fiz a minha obrigação!”. Isso é outra questão que pode vir a ser, aí não entramos nisso que é outra coisa, mas a gente viu que essa parte de dar a baixa, de regularizar a situação do empreendedor, isso está bem aberto. Porque a gente não encontrou nenhum empreendimento que tivesse essa baixa.

Mediador (Gustavo – TNC): Obrigado Fernando.

Maurício (NATURATINS): Na verdade, voltando um pouquinho aquela questão, para mim está bem claro a questão da priorização, não obrigação, mas a gente está com uma questão no Tocantins, recurso que está sendo destinado pelo IBAMA para o Parque Estadual do Cantão.

O Parque Estadual do Cantão tem um problema de regularização, inclusive tem o documento do PGE dizendo que não tem como continuar com os processos, enquanto têm outros na frente, sem prazo para conclusão, e a gente apresentou uma justificativa para o IBAMA, e foi negada.

Depois nossa intenção era fazer um Fundo, até uma proposta que tem dentro do Plano de Manejo do Parque Estadual do Cantão, um Fundo Fiduciário que é para gerir de forma mais autônoma esse recurso de Compensação Ambiental não só para o Parque, mas criar um Fundo Estadual, alguma coisa parecida com o FUNBio para a gente ter mais liberdade para trabalhar esse recurso.

Essa proposta também não foi aceita, não sei se a gente está pecando em justificar melhor, mas a nossa opção nesse momento não tem como ir para a regularização. A questão do Plano de Manejo, ele foi elaborado em 2001, mas eu conheço muito bem ele e ele está totalmente atualizado.

Para a gente utilizar esse recurso vai ter que contratar uma consultoria para revisar o Plano de Manejo que a gente sabe que está adequado, que está atualizado apesar do tempo, mas estamos meio que sem alternativas. Gostaria de tratar depois para ver qual a melhor solução.

Tenho outra questão aqui para o Tribunal de Contas. Em relação a essa questão de percentual, para o cálculo da Compensação, tem o Decreto que está falando, que o IBAMA fará o cálculo de Compensação Ambiental, está bem direcionado para o IBAMA, eu queria saber como o senhor vê essa situação.

O Estado usando uma Legislação que foi feita por um Órgão Federal, sem homologar, sem publicar alguma coisa dizendo que estava adotando essa metodologia, e a gente também tem a resolução do CONAMA, 371, que diz que enquanto o Órgão Ambiental não fizer sua metodologia de cálculo de Compensação, que fica estipulada o valor de 05% para Compensação Ambiental.

Lá no Estado estamos com uma situação delicada, durante um período em outra gestão, adotou-se esse procedimento de usar o Decreto Federal para o cálculo, mas agora nessa gestão teve uns pareceres do jurídico, e eu também concordo, que se o Estado não tem a metodologia tem que usar o que está escrito na constituição. Eu queria uma luz, até para levar para o Órgão Ambiental e saber o que podemos adotar nesse caso.

Mediador (Gustavo – TNC): Maurício, a questão específica do Parque, vou pedir para você depois conversar com o pessoal do IBAMA em particular, vamos sair para o almoço daqui a pouco e eu passo então para o Fernando.

Fernando (TCU): A gente realmente no Tribunal não trata em como essas questões tem desdobramento nos Estados, o que o trabalho verificou é que o problema de metodologia do cálculo

é complicado mesmo, tem em cima do valor do empreendimento, mas na verdade é que tem que ter a ver com o impacto. Tem empreendimentos que não possuem o valor tão grande, mas não tem grande impacto, outros com o valor enorme, mas com o impacto menor, reduzido.

Pegar o valor é uma forma, é melhor do que ficar discutindo como e não chegar a um meio prático de conseguir traduzir aquilo ali em um certo recurso. Acho que, mal ou bem, isso está sendo discutido, está funcionando.

Então, os Estados devem aproveitar e pegar, porque começou a funcionar, foi discutido a partir de 2001, o ICMBio está pegando impulso e as coisas estão começando a acontecer. Vamos ver agora no Plano Federal, deve ser dada uma interrupção para dar esse freio de arrumação, mas em 2014 acredito que os estados devem acompanhar. Não sei se eu ajudei muito.

Mediador (Gustavo – TNC): O Ricardo quer fazer um comentário só a respeito de um ponto que você colocou Maurício.

Transcrição iniciada em 02:51:23

Ricardo (IBRAM): Bom dia! Eu sou do Instituto Brasília Ambiental.

Maurício, eu não sou Advogado, minha formação é em Economia, mas já faz cinco anos que eu estudo diariamente a questão da Compensação Ambiental e só em resposta a questão da adoção do grau de impacto em 0,5%, a resolução do CONAMA ela é de 2006, estabelece diretrizes para os Órgãos Ambientais elaborarem seus próprios métodos de cálculos, cobrança e aplicação da Compensação Ambiental, de forma concorrente ao método federal.

O Decreto do IBAMA que estabelece o método, o 6848, é de 2009, ele foi feito em resposta a uma Ação Direta de Inconstitucionalidade que a CNI im-

petrou em 2008, essa ação julgou como inconstitucional o uso de 0,5% puro e simplesmente.

A ação não julgou como inconstitucional a cobrança da Compensação, mas sim a adoção de 0,5% sem nenhum método de gradação de impacto. Em minha opinião, os Estados enquanto não tiverem seus próprios métodos de cálculo, ou devem homologar, conforme você falou, uma Instrução, Resolução ou Decreto, adotando e trazendo o método utilizado pelo IBAMA no âmbito federal para o Estado, ou trabalhar no sentido que estabeleça um Método de Gradação de Impacto. Que não use o 0,5% porque dessa forma estaria ferindo a ação direta de inconstitucionalidade de 2008.

Mediador (Gustavo – TNC): Obrigado! Daniela.

Daniela (ICMBio): Bom dia, sou do Instituto Chico Mendes, da Coordenação de Compensação Ambiental. Gostaria de parabenizar os organizadores porque um evento como esse é importante para ressaltar que as dificuldades que o Estado enfrenta, os Municípios, e o Governo Federal são bem similares.

A gente tem muitas dúvidas e muitas dificuldades em relação à Compensação Ambiental, tanto para recebimento do recurso, como execução, que acho que é um tema que vai ficar para a parte da tarde.

É importante esclarecer, foi falado muito do ICMBio, referente ao *Acórdão* do TCU. Nós publicamos em 2011 uma instrução normativa, número 20/2011 que ela regula os procedimentos para celebrar Termos de Compromisso de Compensação Ambiental em cumprimento. Para podermos acessar o recurso, o empreendedor tem que celebrar o Termo de Compromisso, com ou sem intervenção do Órgão licenciador, para acessar o recurso.

À ele, eram oferecidas duas modalidades de execução: optar por executar os recursos dire-

tamente, por meios próprios, ou por realizar os depósitos nas Contas Escriturais. Nós acatamos a decisão do *Acórdão*, suspendemos todos os procedimentos, termos que estavam em andamento para depósito na Caixa Econômica, todos foram suspensos, nós não questionamos o mérito, como já foi colocado aqui, só pedimos prorrogação do prazo por conta de todas as dificuldades que acarretaria a descontinuidade da Compensação Ambiental em fazer um depósito imediato, uma transferência desse recurso para o orçamento da União, as Unidades ficariam prejudicadas.

Só para colocar, as Contas Escriturais apesar de não passar esse recurso pelo orçamento, não estar incorporado no CIAF, o TCU não encontrou nenhum problema quanto a sua execução, apesar da falta de sistema, nossos recursos sempre foram executados com muito zelo e essas contas eram veiculadas ao empreendimento, não ao CNPJ do empreendedor, nem ao CNPJ do ICMBio. Só podiam ser executadas mediante solicitação dos gestores das Unidades de Conservação, ou da própria Sede, mas só pode ser aplicado na Unidade de Conservação, e todos os processos estão instruídos nesse sentido. Só para ficar claro isso.

Nós vamos fazer os procedimentos depois do *Acórdão*, que foram adotados agora, além da suspensão dos Termos de Compromisso, visando o depósito, que os recursos que estão em Caixa, que já foram recebidos, sejam transferidos para o Orçamento da União. Porém, o procedimento até então que nós orientamos alguns Estados é que a execução, a partir de agora, será por meios próprios do empreendedor.

Estamos trabalhando agora de imediato nesse sentido, para a execução direta, porque a nossa IN prevê essa modalidade, mas ela não traz um detalhamento suficiente para que traga a segurança necessária para execução dos recursos. Estamos trabalhando na revisão das Instruções Normativas (IN), sendo substituindo-as ou melhorando-as, mas a orientação é a

execução direta dos recursos de Compensação Ambiental. Só para deixar claro isso.

Mediador (Gustavo – TNC): Obrigado. Acho importante destacar esse ponto que a Daniela colocou, inclusive no *Acórdão*, no relatório do TCU, nas Unidades visitadas foi aferido que os investimentos que foram feitos foram importantes para a implementação daquelas Unidades, ainda que seja questionado a forma do depósito na Caixa, em momento algum o TCU questiona a importância que aqueles recursos, da aplicação daqueles recursos, para o Sistema de Unidade de Conservação. Questiona-se a forma, mas não se questiona o mérito da importância dos recursos para o sistema. Acho que isso é um mérito do ICMBio em fazer a boa gestão dos recursos. Passo para o Manoel.

Manoel (FUNBio): Todos estamos com fome, vou tentar ser breve em um assunto que não é breve. A criação do Fundo da Caixa nasce da experiência do FNMA que locou recursos para a Gestão de Resíduos Sólidos de, mais ou menos, 25 convênios com Prefeituras. Só que eram Contas Individuais. Em 2004, 2005 a gente descobriu que existiam as Contas Gráficas, que elas não gerenciam só os recursos de Compensação Ambiental.

Existem vários programas como o PROUNI e outros que dão bolsas aos estudantes, gerenciam recursos públicos em contas gráficas para finalidades que estão estabelecidas naquelas marcos. Nós propomos isso dentro da estrutura do MMA, tendo a FNMA como executor de Compensações, isso não foi possível e a DIREC pega essa estrutura que a gente compartilha e cria o Fundo da Caixa.

Anos depois nós percebemos que foi gerada uma incerteza jurídica, uma incerteza do ponto de vista da gestão dos recursos, sob o mando de quem põe os recursos da Caixa, até pela própria natureza da Caixa como Banco Público, se eles poderiam receber, ou não, os recursos, visto que eles são de natureza privada, de uma obrigação privada.

A terceira e última pior incerteza é quanto à quitação. O ato do pagamento quita a obrigação? Porque se o ato não quita a pessoa vai ficar eternamente pendurada enquanto tiver um saldo naquela conta. E o pior, em uma situação como essa agora, o ideal seria recolher a uma conta privada todos os recursos retroativos a sua aplicação de mil anos atrás, totalmente impossível.

O que é o *Acórdão*, na minha avaliação, o *Acórdão* do TCU traz é uma solução para um problema quase insanável, mas ele é explícito quando recomenda ao ICMBio, daí a IN é esclarecedora, que as providências para os atos futuros sejam dadas pelo Órgão, ou seja, essa não é uma definição de *modus operandi* da instituição, é o saneamento de uma questão de alta complexidade. Esse é o teor, na minha avaliação, desse último *Acórdão* do TCU. Por isso acho que algumas questões não estão totalmente claras quanto a natureza jurídica, mas cria um precedente perigoso que é a possibilidade de absorção.

Analisando os Fundos Públicos que existem, vamos pegar o melhor e maior Fundo Público, o FNDE, Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, a gente pode pegar o FNDCT que é outro fundo gigante com o orçamento de 20 vezes o do Ministério do Meio Ambiente. O que você percebe é que apesar de você não contingenciar o Orçamento, o Ministério não tem limite de financeiro para fazer aquela execução, e aí você poderia inverter para outras fontes, como existe na União, que é uma moeda podre, que arrecada financeiro para gerar orçamentário.

Se você não fizer um reequilíbrio da capacidade orçamentária e financeira da instituição, vai acontecer o que acontece com os outros Fundos que mencionei, que tem um orçamento subpatrimonial acumulado em bilhões de reais, que não vai ser executado nunca. Nós temos que tomar cuidado com algumas soluções que no curto prazo fazem todo o sentido, mas ainda não são soluções de longo prazo.

Tem uma máxima do Francisco Gaetani que diz que:

“Você precisa ter um ente público, precisa ter uma referência legal para fazer qualquer coisa, diferente do privado que faz tudo o que não for proibido. Inovação é por concepção legal, qualquer coisa nova na administração pública, ela precisa ser bem consubstanciada do ponto de vista legal para parar em pé”.

É esse o nosso esforço. Então é muito difícil quando você parte para uma discussão onde você tem um marco legal que não está totalmente consolidado, fragilidade de entendimentos jurídicos entre Estado, União, competências, e você precisa criar um fato novo. Nós estamos vivendo isso em vários Estados. No estado do Pará, estado do Paraná, em Rondônia, iniciando no Amapá, na Bahia, a dificuldade de você resguardar o Gestor Público frente a uma inovação necessária para a gestão pública. Era isso.

Mediador (Gustavo – TNC): Obrigado.

Samuel: Eu sei que o debate a esse respeito na parte da tarde vai se prolongar, mas uma opção que o Estado de Minas vem buscando ou pensando, seria o de instituir regras diferentes para que o Estado possa executar o recurso, assim como foi feita atualmente para as obras da Copa do Mundo. Ou seja, a tentativa de se inserir um regime diferenciado para execução por parte dos Estados.

A gente sabe que a lei 8666 é muito burocrática, e geralmente as aquisições por ela se prolongam por seis meses, oito meses ou até você nem consegue executar em um ano. Embora seja algo que a gente possa discutir bastante, evidentemente, cada Estado possa legislar da sua forma, eu acho que os Estados precisam evoluir na sua forma de execução, e talvez a lei 8666 para mim, dentro do estado de Minas Gerais, é um dos grandes gargalos.

Talvez a gente possa estar pensando em um regime diferenciado para que nós possamos fazê-lo, e dar maior agilidade a isso. É claro e evidente que isso nós iremos discutir bastante ainda, é só uma ideia. Agora, aproveitando a presença do ICMBio, e aproveitando o que a coordenadora falou sobre os Termos de Compromisso, nós nos estado de Minas temos recebido alguns empreendedores que tem falado que está sendo muito moroso talvez a assinatura do Termo de Compromisso para execução direta com vocês, o que tem deixado a gente um pouco em situação de dificuldade, porque eles tem o prazo de 60 dias para cumprir conosco, a partir do prazo que a CBB julga como Compensação Ambiental.

Gostaria de saber se existe um prazo, até para que nós possamos nortear, será que 60 dias é um prazo factível para vocês firmarem um termo com o empreendedor? Porque por vezes o empreendedor tem que destinar, tem que cumprir em prol de uma UC Federal, já executou por parte do estado, foi lá e depositou o valor na conta específica, pagou o DAI, teoricamente a obrigação dele está cumprida nos moldes da legislação mineira, e a gente vai executar, e ele vai fazer para o ICMBio. Como não pode mais fazê-lo pelo depósito em contas gráficas, tem que assinar o Termo de Compromisso específico, então por vezes eles falam que estão tendo essa dificuldade e não pode se desonerar da nossa obrigação. Queria que só ouvir uma palavrinha de como é que está sendo isso.

Daniela: Samuel, acho que isso é um ponto bem específico nosso, acho que a gente pode discutir no almoço.

Mediador (Gustavo – TNC): Obrigado.

André: Só um comentário, em cima do que você falou e do que o Marcos falou. Na verdade, o Marcos trocou a apresentação dele por um desabafo totalmente justificável, do qual eu compartilho totalmente. Não que isso esteja acon-

tecendo, mas que isso pode acontecer sempre nos Estados, e também no Plano Federal, e considerando que aconteceu já no Código Florestal e as sucessivas composições do Congresso Nacional e das Assembleias Legislativas, a gente tem que se preparar para o pior.

Acho um suicídio sempre que nós pudermos legalmente, colocar esse recurso fora do Orçamento Estadual ou do Orçamento da União e não o fizermos, acho uma loucura. Temos que procurar blindar as Unidades de Conservação das vicissitudes da política, dos altos e baixos, é uma gangorra, uma hora está no alto, outra hora está em baixo, e quem sofre são as Unidades de Conservação e a biodiversidade.

Buscar blindar nosso Sistema de Unidade de Conservação dos problemas trazidos pela gestão dos Orçamentos Públicos. A gente deve buscar isso sempre. A gente até ousou bastante lá no Rio, vou apresentar na parte da parte, você até já viu isso, conseguimos mais alguns avanços desde aquele encontro em Angra dos Reis, mas devemos sempre procurar isso, procurar afastar a Gestão das Unidades tanto quanto possível dos problemas que ocorrem na Gestão dos Orçamentos Públicos.

Mediador (Gustavo – TNC): Obrigado André, obrigada a todos. Agradecimento especial aos debatedores e ao Fernando, que teve que se ausentar visto que avançamos no horário. Agora temos o horário de almoço e retornamos às 14h00. O almoço é logo aqui na frente.

Mesa 2: Desafios na execução da compensação ambiental nos estados brasileiros

Mediador (Gustavo – TNC): O pessoal vai trocar o café para que todos permaneçam acordados após o almoço e a gente vai começar agora com a segunda mesa, cujo foco é um pouco mais a questão da execução dos recursos, chamamos

essa mesa de: “os desafios da execução da compensação ambiental nos Estados brasileiros”. Antes de compor a mesa vou passar a palavra para o Flávio, ele tem alguns recados a serem dados em relação as revisões das informações e do estudo.

Coordenador da Pesquisa (Flávio): Obrigado Gustavo. Duas informações rápidas.

Primeiro, o Daniel representante do Estado de São Paulo pediu para justificar a ausência dele, teve um problema na Secretária do Meio Ambiente, ele recebeu um telefonema do secretário, pegou um táxi e vai agora para o aeroporto. Está apertado lá em SP, pediu para agradecer e justificar a ausência dele.

Segundo, a questão que o Gustavo falou, a gente circulou pelos senhores a ficha com o conteúdo que está fechado no relatório final sobre cada um dos Estados. Então, a gente vai mandar um e-mail para os senhores amanhã, com esse conteúdo em formato digital para que fique mais fácil para vocês trabalharem e nos darem esse *feedback*, e queremos pedir a gentileza de nos retornarem no máximo, no máximo, até a semana que vem, quarta-feira, para a gente fechar isso. E dá tempo para vocês verem com um pouco mais de calma e vocês ficam com uma semana de prazo para nos retornarem isso.

Na pasta dentro do Sumário executivo eu coloquei um cartão meu. Esse cartão está com meu e-mail atualizado e telefone, só meu endereço físico que não é mais o mesmo, os dados de e-mail e telefone estão atualizados e a gente segue à disposição. Obrigado.

Mediador (Gustavo – TNC): Obrigado. Para a mesa dois, o desafio da execução da Compensação Ambiental nos Estados brasileiros, gostaria de convidar para compor a não mesa, o André Ilha, representando o Estado do Rio de Janeiro, Liana Melo de Azevedo, representando o Estado

de Pernambuco, o Ricardo Roriz, representando o Distrito Federal, o Antônio Celso Borges, Coordenador do Comitê de Compensação Ambiental Federal e para moderar a mesa, o Manoel Serrão, do Fundo Brasileiro para Biodiversidade (FUNBIO). Para quem eu passo a palavra, ele vai moderar a mesa. Obrigado.

Transcrição Áudio Tarde - Iniciada em 00:03:25

Moderador da Mesa (Manoel Serrão – FUNBIO): Boa tarde, antes de tudo obrigado pelo convite.

Essa mesa da tarde tem um objetivo, que é debater em torno da seguinte pergunta orientadora: “em que medida os modelos de gestão e controle instituídos pelos órgãos estaduais para execução dos recursos de compensação ambiental tem contribuído para a efetiva implantação de unidades de Conservação nos Estados brasileiros?”.

Queria passar a palavra, primeiro para as damas, por uma deferência de gênero.



Liana Melo: Boa Tarde a todos, é com imensa satisfação que nós estamos aqui representando o Estado de Pernambuco, e parabenizando também o trabalho da TNC e todo empenho que foi dedicado a organização deste evento.

Sou analista ambiental da Agência Estadual do Meio Ambiente, e sou também Secretária Exe-

cutiva da Câmara de Compensação Ambiental. Minha fala hoje é no sentido de trocar experiências com todos os colegas porque a nossa Câmara também está em uma fase bem embrionária.

Eu, particularmente, entrei em dezembro do ano passado, então estou há um ano trabalhando na Câmara e também desempenhando minhas atividades corriqueiras do dia-a-dia. Lá nós não temos uma estrutura específica, como existe em outros órgãos, que trata de Compensação Ambiental. Então, isso já é um grande desafio para que haja realmente a execução efetiva.



Bom, Pernambuco possui instrumentos legais que dão as diretrizes para a aplicação e a questão de procedimentos, também com relação à Compensação Ambiental.

Temos o Sistema Estadual da Conservação, temos a Resolução no Conselho Estadual do



Meio Ambiente (CONSEMA), que estabelece procedimentos, a Metodologia de Gradação de Impactos e procedimentos para aplicação e fixação da Compensação Ambiental.

Nosso grau de impacto também varia até mais de 2%, por volta de 2,3%, mas efetivamente a gente nunca teve um grau de impacto desse, já chegamos a 2% em um empreendimento. O nosso sistema segue as diretrizes dispostas no Decreto Federal, mas amplia o rol de prioridades que podem ser financiadas pelo recurso da Compensação Ambiental.

Para mostrar um pouco do panorama do que nosso sistema estadual da conservação.



Nós temos 71 Unidades de Conservação, tirando as 11 RPPN's, ficamos com 60. Dessas 60, apenas oito possuem Gestores, Planos de Manejo e Conselho Gestores. Dessas oito, apenas três contam com infraestrutura.

Então, é um desafio enorme, existem muitas possibilidades para que o recurso de Compensação Ambiental realmente fortaleça o nosso Sistema.

Estou trazendo esses slides para mostrar um pouco do panorama de como a gente encontrou a Câmara em dezembro de 2012, e nesse ano de 2013 colocamos como meta esgotar todo o passivo de empreendimentos que não tiveram Termos de Compromisso fir-

mados, que tiveram os termos, porém não havia sido cumprido.



Em dezembro nos tínhamos em conta o valor de seis milhões aproximadamente, e fazendo todo esse trabalho de levantamento e cobrança dos empreendedores, hoje temos em conta aproximadamente 160 milhões. Negociado para o ano que vem, temos em torno de 40 milhões.

Uma grande dificuldade que nos temos lá, até se alguns colegas tiverem experiências para compartilhar depois, é em relação à Cobrança da Compensação Ambiental para aqueles empreendedores que são Pessoas Jurídicas de Direito Público, porque todos esses que nós negociamos foram Empreendedores Privados.

Não temos ainda experiências com relação ao cumprimento da Compensação Ambiental pelos Empreendedores de Direito Público.

Aqui alguns exemplos do que nós fizemos.

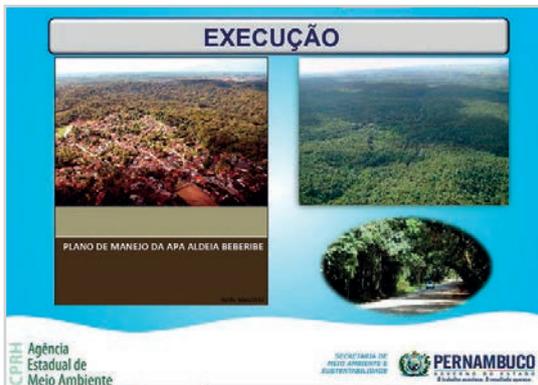
Nós seguimos as diretrizes do Decreto 4340 e uma atividade a mais que tem na nossa legislação é a Criação dos Conselhos Gestores com recursos da Compensação Ambiental.

Essa Estação Ecológica de Caetés, ela tem uma história muito interessante, se quiserem podem entrar no nosso site, e saber um pouco



da história dessa unidade que na verdade seria feito um lixão, iriam desmatar toda essa área, inclusive fizeram algumas células, caminhos para passar e estruturas mesmo do que seria o lixão, e com o apoio da comunidade ela se tornou uma Unidade de Conservação.

Foi criado o Conselho Gestor, feita a revisão do Plano de Manejo e está em andamento a Recuperação de Área Degradada que era a Zona de Uso Intenção, um hectare está sendo feito o acompanhamento do projeto de recuperação dessa área com espécies nativas na mata Atlântica.



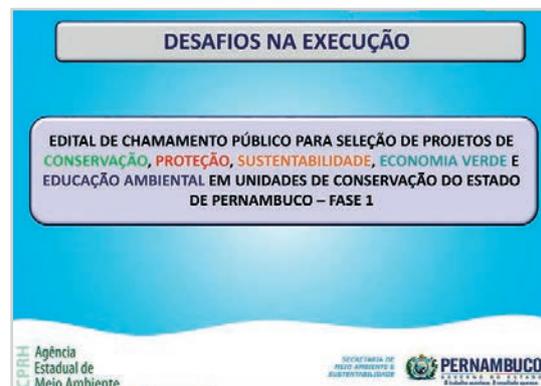
Também fizemos o Plano de Manejo da APA Aldeia Beberibe, APA que inclui nos seus limites o maior fragmento de Mata Atlântica localizada ao Norte do São Francisco, então essa APA tem realmente uma grande importância por isso. E também foi criado o Plano Gestor da APA e elaborado o Plano de Manejo.



E a Estação Ecológica de Bitá e Utinga que possui grande importância por ser a protetora de mananciais de várias nascentes e recursos hídricos. Foram feitos estudos para a criação dessa Unidade, foi elaborado seu Plano de Manejo e está em andamento o processo de Regularização Fundiária da Área.

Temos também, como todos aqui já explanaram, dificuldades com relação à execução principalmente por conta do processo licitatório, da demora do processo licitatório, nós temos projetos que passaram dois ou três anos para sair, a infraestrutura também, mais de recursos humanos, que é realmente muito limitada.

Então, para tentar sair um pouco da inércia, nós resolvermos lançar Editais de Chamamento Público para a seleção de projetos. Nós definimos o que queremos, preparamos os editais e lançamos.



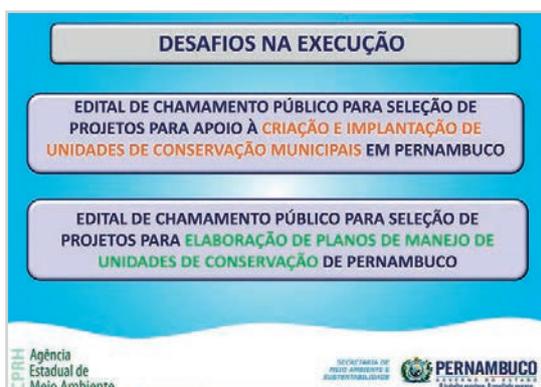
Esse foi o nosso primeiro, lançado agora no final de outubro, então ainda estamos no curso, e já selecionamos alguns projetos, estando na fase de recursos dos não aprovados. Posteriormente posso trazer os resultados mais detalhados dessa experiência. Mas *a priori*, o que pudemos observar, é que tivemos vantagens e desvantagens.

Tivemos vantagens no sentido de pular essa etapa burocrática do processo licitatório que realmente demanda muito tempo; reduz os custos, porque você fazendo o edital de seleção de projetos você reduz o custo de contratação de consultorias, e aquelas pessoas que querem apresentar suas propostas também apresentam a contrapartida, então ganhamos nesse aspecto.

A desvantagem é que muitos projetos apresentados tiveram a qualidade muito baixa. Para vocês terem ideia, foram 36 projetos apresentados e nós só aprovamos cinco. Mas também foi o primeiro, nós esperamos até que surjam novas pessoas, um novo mercado para participar da seleção desses projetos.

Então, o primeiro foi para seleção de Projetos de Conservação, Proteção, Sustentabilidade, Economia Verde e Educação Ambiental nas Unidades de Conservação do Estado de Pernambuco.

Tivemos dificuldade pela amplitude do tema. Esses já foram encerrados.



E esses outros dois que estão com a fase aberta para a submissão de projetos.

Um é para apoio a Criação e Implantação de Unidades de Conservação Municipais no sentido de Fortalecer o Sistema Estadual.

E outro para Elaboração de Plano de Manejo para Unidades de Conservação, por entender que os Planos de Manejo são instrumentos primordiais para a Gestão dessas áreas.

É isso que eu queria trazer para vocês.

Como meta em 2014, nós temos a execução realmente, procurar mecanismos e formas que permitam que a gente implante as Unidades e que elas cumpram o seu papel.



Muito obrigada.

APLAUSOS!

Moderador da Mesa (Manoel Serrão – FUNBIO): Muito obrigado, muito interessante.

Deixa eu te fazer uma pergunta, se você fosse classificar o maior desafio para a gestão da conservação no Estado hoje, qual seria?

Liana: É pessoal mesmo, a questão dos recursos humanos.

Porque existe um monte muito grande lá no Estado de criar as Unidades, mas a estruturação das Unidades fica um pouco em segundo plano.

Realmente, recurso nós temos, tanto do orçamento, como da compensação ambiental, mas gente para fazer é o grande desafio.

Moderador da Mesa (Manoel Serrão – FUNBIO):

Vou passar aqui a esquerda, não é opção política, é geográfica, para o André Ilha.

Transcrição iniciada em 00:14:45

André Ilha: Obrigado Manoel.



Vou dar um trabalhinho ali para o nosso amigo da filmagem para ficar aqui perto da projeção. Gente, lá no Rio, nós tivemos problemas, rigorosamente, os mesmos de todos.

Lá, a partir do momento que a gente identificou que o Estado receberia uma quantidade colossal de grandes empreendimentos industriais, que consequentemente geraria um volume muito grande de recursos, então a Subsecretária Estadual, Isabela Teixeira, que hoje é Ministra do Meio Ambiente, com muita propriedade, viu que a gente não teria condição de executar adequadamente esse volume de recursos.

Se internalizasse, eles passariam por tudo isso que diversos de vocês se queixaram aqui:

morosidade na licitação, contingenciamento, desvio de finalidade, tudo isso.

Então, como a gente já tinha uma relação boa e facilitada pela proximidade física com o FUNBIO, fomos lá conhecer como que o FUNBIO executava o projeto ARPA da Amazônia, que é um projeto muito bem sucedido, no sentido de criação e implantação de Unidades de Conservação naquele bioma, e encurtando bastante a história, levamos o assunto ao Minc no que ele ficou fascinado e falou, eu quero isso, quero um ARPA da Mata Atlântica do Rio de Janeiro.

Teve o cuidado antes de dar a partida nesse processo, de chamar o Secretário da Fazenda, Secretário de Planejamento, e o Subprocurador Geral do Estado, nosso eco procurador, Rodrigo Mascarenhas, que deu o suporte jurídico a isso tudo, e eles falaram: pode seguir em frente, essa linha é boa, vai por esse caminho.

Contratamos o FUNBIO para fazer a modelagem do mecanismo operacional e financeiro que veio a receber o apelido de Fundo da Mata Atlântica, porque não é um Fundo no sentido Jurídico do Termo e estava previsto nessa contratação a rodagem experimental de certo volume de recursos.

Então nós rodamos três milhões de compensação e 500 mil reais na carteira de doação, eu vou explicar o que é isso. O engraçado é que foi uma doação que o próprio FUNBIO fez, ele doou para a gente executar para provar que aquilo ali funcionava. E funcionou muito bem, como vocês vão ver.

E dar resposta, em nossa opinião, adequada, para a questão de execução dos recursos da Compensação, fora de todos os problemas gerados pelos Orçamentos Públicos, e com tudo controlado pelo sistema informatizado que permite uma grande agilidade e uma grande transparência na aplicação desse recurso.

Cada centavo a gente tem como comprovar de forma absolutamente precisa e isso está tudo interligado e exposto à disposição dos Órgãos de Controle para as suas inspeções. Não faltaram pessoas que dissessem que a gente teria problemas, que teria questionamento judicial, que dizia que a gente era maluco.

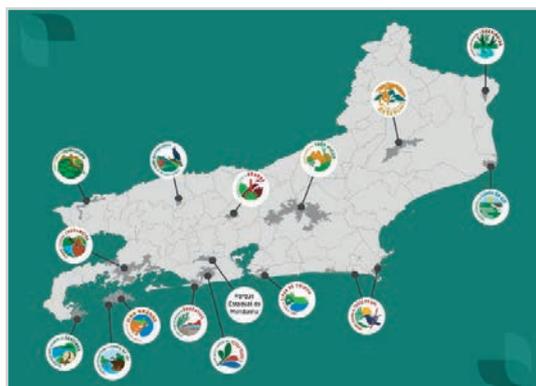
Mas o Minc, quem o conheceu e o acompanhou como Ministro, sabe que ele é impetuoso, e ele também me proporcionou muito o mandato para tocar isso adiante. Não foram poucos os problemas, não foi simples chegar aqui, mas agora que chegamos eu digo para vocês, muito francamente, que valeu a pena. E já que trilhamos esse caminho primeiro, que sirva de inspiração e facilite o caminho para quem eventualmente venha depois, se quiser seguir esse caminho.

Em primeiro lugar, a ênfase na aplicação dos nossos recursos é primordialmente nas Unidades de Proteção Integral, entendi que são essas as Unidades que mais asseguram a Conservação da Biodiversidade, é claro que a Lei do SNUC já diz isso, mas a gente radicaliza um pouco na aplicação desse conceito. Tanto que recentemente, na verdade muito recentemente, há um mês quando a Assembleia Legislativa do Rio de Janeiro aprovou a Lei criando o Fundo da Mata Atlântica, que na verdade já estava criado e funcionando há muito tempo, mas considerada ainda em caráter experimental, ela consagrou isso, que se uma Unidade de Uso Sustentável for diretamente afetada, ela tem que receber o recurso. Exceto, se o Órgão Ambiental entender que haja outras Unidades que careçam mais desse recurso. Trocando em miúdos, deixou a critério da Câmara de Compensação Ambiental definir para escapar da praga das APAS caça níqueis, que muitos de vocês devem passar por isso, municipais principalmente, metade do Estado de Minas Gerais virou APA, não é Samuel?

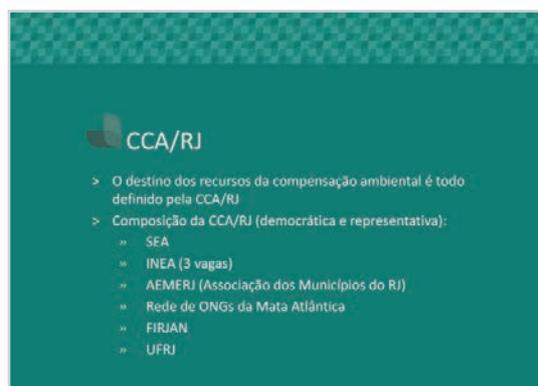
Teve Prefeito dizendo para mim, como se fosse uma grande coisa, que quer transformar o Território

inteiro de um Município em uma APA, só para pegar o recurso da Compensação de um determinado empreendimento. Tinha APA que nem o Secretário do Ministério do Meio Ambiente sabia que existia.

Então, para não passar um cheque em branco para isso, nós colocamos esse dispositivo e reforçamos a ênfase nas Unidades de Proteção Integral, e essas aqui são as que nós temos hoje.

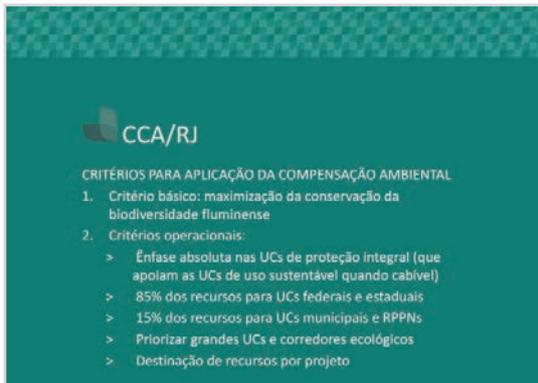


A CCA como todos vocês, os destinos dos recursos é definido pela Câmara de Compensação Ambiental.



Ela não é chapa branca só, ela é mista entre Poder Público, Secretaria do Ambiente, três vagas do INEA e uma vaga da Associação dos Municípios, pelos Ambientalistas a Rede de ONG's da Mata Atlântica, pelos empresários da Federação das Indústrias do Rio de Janeiro e representando a academia, uma vaga da UFRJ.

Ou seja, a gente quer que os principais representantes, ou pelo menos alguns, dos grandes setores da sociedade, partilhem conosco das decisões e acompanhem tudo muito mais de perto e supostamente devem estar dando ciência para as ONGs ambientalistas, indústrias e academia.



Os critérios para aplicação:

Critério básico é a maximização da conservação para a biodiversidade.

Nesse sentido a gente já vinha flexibilizando um pouco de comum acordo a estrita aplicação do que está na Legislação Federal e agora já foi completamente consolidado na Lei Estadual.

A gente entende firmemente que nós não estamos obrigados pela Legislação Federal. A Legislação Federal é um norte, mas a gente pode e deve adaptá-la àquilo que for conveniente, especialmente à luz do que a Dra. Sônia falou da lei complementar 140, que os Estados têm realmente essa prerrogativa de definir o seu próprio caminho a partir do momento que receberam muito mais obrigações do que tinham anteriormente.

Em ênfase absoluta nas de Proteção Integral já falei, pegamos o Estado e fomos ver as Unidades de Proteção Integral, quem é que representamos, nós já temos 10% do Estado do Rio de Janeiro em Unidade Proteção Integral. Sejam

Municipais, Estaduais, Federais e RPPNs. Quando fizemos uma conta lá atrás, há três ou quatro anos, o Estado e a União respondiam por, mais ou menos, 90% da área.

Então não seria razoável você chegar e destinar um recurso muito grande a Municípios e RPPN's, tendo em vista a evidente necessidade maior desses dois entes, Estadual e Federal, para implantar as suas Unidades de Conservação.

Então, eu propus lá trás que 90% dos recursos do bolo da compensação fosse para Estado e União, e 10% para municípios e RPPN's. Puxa para lá, puxa para cá, discute, ficou aprovado isso, 85% dos recursos são para o INEA e para o ICMBio e 15% para as UC's municipais e RPPN's.

Em que pese o fato que, graças a lei do ICMS ecológico, a área em UC's municipais no Rio de Janeiro dobrou em três anos, ainda assim é muito pequena perante o bolo total, até porque a gente criou muitas Unidades de lá para cá, nós passamos de Proteção Integral, de 117 mil hectares em janeiro de 2007 para os atuais 210 mil hectares. No Estado em que o custo da terra é caríssimo, como é o caso do Rio de Janeiro, não é pouca coisa, é bastante significativo.

Outra prioridade nossa absoluta são as grandes extensões, ou seja, priorizar UC's com a área maior e as que estabeleçam Corredores Ecológicos com outras UC's. Então, não é razoável você destinar, digamos, três milhões para Cunhambebe com 38 mil hectares. E bateu na nossa porta o Município de Caxias como uma UC de 20 hectares, com 100 milhões e meio, e querendo recorrer à justiça para brigar por conta disso.

A gente banca a prioridade com as propriedades com maior área, salvo se, isso também não é uma camisa de força, é uma deliberação da própria CCA, salvo se uma comunidade pequena tiver atributos muito excepcionais que justifiquem investimentos maiores.

A destinação de recursos não é fraco, mais é por projeto, seja o ente o INEA, o ICMBio, ou as RPPN's, tem que chegar e apresentar o projeto que será discutido seu mérito, aprovado no todo ou em parte, ou rejeitado.

Formas de execução da compensação ambiental (definida no TCCA)

1. Execução direta pelo empreendedor
2. Execução pelo empreendedor através de empresa ou entidade contratada
3. Depósito no FMA

As formas de execução são definidas no momento em que o empreendedor assina o TCCA com a nossa diretoria de licenciamento.

É dada a opção à ele, que escolhe entre: executar diretamente, contratar alguma empresa para fazer isso, que é mais ou menos a mesma coisa, contratar uma ONG, uma Universidade para fazer um Plano de Manejo, por exemplo, ou depositar no Fundo da Mata Atlântica (FMA).

FUNDO DA MATA ATLÂNTICA (FMA)

- CARTEIRA DE COMPENSAÇÕES
- CARTEIRA DE DOAÇÕES
- CARTEIRA DE OUTRAS FONTES
- FUNDO FIDUCIÁRIO

- > FMA não é um fundo, na acepção jurídica do termo.
- > FMA é um mecanismo operacional e financeiro para execução de projetos da Agenda Verde com recursos não-orçamentários.
- > Regulamentado pela Lei Estadual 6572/13
- > Hoje operado pelo Funbio, mediante convênio com a SEA

O que é o Fundo da Mata Atlântica? Ele foi desenhado pelo FUNBIO, aprovado por nós e é operado pelo FUNBIO, mediante um convênio entre ele e a Secretaria de Estado do Meio Ambiente.

É o mecanismo operacional e financeiro para a execução de todos os nossos projetos com recursos não orçamentários, então o Fundo da Mata Atlântica não é só para Compensações, embora as Compensações respondam pelo grande bolo disso aqui, a carteira de Compensações.

Pressupostos do FMA

- > Natureza privada dos recursos da compensação
- > Necessidade de maior eficiência, agilidade, uniformidade e transparência na aplicação dos recursos da compensação
- > Controle total por sistema informatizado único
- > Maior rentabilidade dos depósitos
- > Quitação da obrigação com o depósito da última parcela

Rendimento FMA (4/10 a 10/13)	R\$17,4 milhões
(-) Rendimento Poupança	R\$11,7 milhões
(+) Ganho Financeiro	R\$5,7 milhões
(-) Custo Funbio	R\$3,4 milhões
(-) Saldo Financeiro	R\$2,3 milhões

A segunda carteira de doações, por exemplo, diversos Estados tiveram PPMA's, projetos bancados pelo KFW, nós tivemos também no Rio de Janeiro e foi muito bom.

Esse projeto inteiro poderia ter sido executado aqui, dentro dessa carteira de doações.

Outras obrigações de empresa a gente está discutindo agora de vir executar na carteira de outras fontes, e se o Fundo da Mata Atlântica já foi o "pulo do gato" para dar uma incrível agilidade para a gente, nós temos dezenas e dezenas de projetos em execução ao mesmo tempo, simultaneamente, construção de sedes, planos de manejo, aquisição de veículos, embarcação, material, cursos, tudo.

Agora, o "pulo do gato" dentro do "pulo do gato" foi à constituição do Fundo Fiduciário que hoje está abastecido com 21 milhões de reais, mas esse valor está sempre crescendo, e esse Fundo Fiduciário, diferentemente dessas três carteiras em que o dinheiro entra e não sai, se transforma em projeto, em serviços, obras ou aquisição de bens, nesse caso o dinheiro entra

e não sai, ele fica rendendo ao final de um ano se reaplica tudo aquilo que for necessário para a manutenção do poder de compra da inversão original e aquilo que sobrar, aquilo que foi lucro da operação, é distribuído para os nossos chefes de Unidade com um cartão de débito em que o Chefe da Unidade pode gastar livremente, dentro de uma série de itens pré-elencados, de uma forma completamente desburocratizada, e isso para quem já foi Chefe sabe como é que é lá na ponta: é o paraíso na terra.

São três mil reais por mês, por Núcleo de Unidade, e isso já faz a maior diferença para consertar o pneu do carro, a descarga que está quebrada, a luz, comprar o lanche da reunião do Conselho Executivo, fazer um banner para a festa de aniversário da Unidade. Tudo isso é controlado minuciosamente pelo mesmo sistema informatizado que é um sistema desenvolvido e baseado no sistema cérebro que foi feito pelo FUNBIO para controlar o projeto ARPA da Amazônia.

O FMA não é um fundo, é um mecanismo operacional e financeiro que agora foi regulamentado pela Lei de um mês atrás, a Lei Estadual 6572/13, que diz basicamente tudo isso que eu disse para vocês. Ele é operado pelo FUNBIO, mediante convênio com a SEA.

Pressupostos do FMA

- > Natureza privada dos recursos da compensação
- > Necessidade de maior eficiência, agilidade, uniformidade e transparência na aplicação dos recursos da compensação
- > Controle total por sistema informatizado único
- > Maior rentabilidade dos depósitos
- > Quitação da obrigação com o depósito da última parcela

Rendimento FMA (4/10 a 10/13)	R\$17,4 milhões
(-) Rendimento Poupança	R\$11,7 milhões
(+) Ganho Financeiro	R\$5,7 milhões
(-) Custo Funbio	R\$3,4 milhões
(=) Saldo Financeiro	R\$2,3 milhões

Pressupostos do FMA, esse edifício foi construído em cima de um alicerce básico, a Natureza Privada dos Recursos da Compensação, então, esse é

o ponto básico, por isso a gente pode fazer um convênio com uma ONG, não precisava ser uma OSCIP.

A gente poderia ter feito o convênio com outra entidade qualquer, o ente público pode fazer o convênio que ele quiser.

Necessidade maior, eficiência, agilidade, uniformidade de procedimento, se você tem que lidar com 30 empreendedores, você tem que lidar com 30 departamentos jurídicos, com 30 gerentes, é uma loucura, você está sempre rediscutindo, o negócio vai, formas de controle diferentes, fazendo tudo pelo Fundo da Mata Atlântica, tudo segue da mesma forma sempre, você lida com as mesmas pessoas, briga com as mesmas pessoas de vez em quando, está ali a Érica rindo, e essa uniformidade garante mais qualidade e garante também mais eficiência em todo o processo.

A transparência é dada principalmente pelo controle absoluto que a gente tem, tanto virtual, quando no meio físico.

Maior rentabilidade dos depósitos, esse quadrinho é muito bom, vou ser breve aqui, mas só para finalizar, acho que existe certa curiosidade. Nós fizemos um cálculo muito interessante, esse cálculo está atualizado Manoel.

O rendimento das aplicações do recurso que é aplicado pelos empreendedores no Fundo da Mata Atlântica, desde a sua criação, em 04 de outubro, até hoje, foi 17,4 milhões, rendimentos das aplicações em uma cesta de aplicações conservadoras.

Se tivesse esse recurso sido aplicado na poupança no período que é essencialmente o que diz a Lei, o rendimento com base na TR teria rendido 11,7 milhões, então só aí já deu uma diferença financeira de 5,7 milhões.

Toda a operação do FUNBIO, tudo o que nós pagamos no período para o FUNBIO fazer tudo isso

por nós, custou 3,4 milhões, ou seja, só a diferença das aplicações cobriu todo o custo FUNBIO, e ainda deu um lucro de 2,3 milhões para aplicar em novos projetos. Só isso já justificaria que o interesse público está mais bem resguardado assim, do que em outros modelos que foram apresentados.

Instrumentos legais associados ao FMA

1. Entre INEA, SEA e empreendedor: TCCA
2. Convênio entre SEA e Funbio, com interveniência do INEA, para gestão do FMA
3. Convênio entre Funbio, SEA e ICMBio/prefeituras municipais (em breve, também com proprietários de RPPNs)

Por fim, ou quase por fim, os instrumentos legais que estão associados entre:

- INEA, SEA e empreendedor são firmados o TCCA para ele definir como quer aplicar a Compensação. Alguns optam, por incrível que pareça, para executar diretamente, mas são raríssimos.
- Convênio entre SEA e FUNBIO com interveniência do INEA para gestão do Fundo da Mata Atlântica. Interferência do INEA não é por causa da minha diretoria que gasta dinheiro, mas a diretoria de licenciamento que põe o dinheiro.
- Convênio entre FUNBIO, SEA, ICMBio e Prefeituras para execução dos projetos individuais.

A gente exige que os projetos aprovados por prefeituras sejam também executados através do FUNBIO. Não passo em cheque em branco para Prefeitura, que é sempre com todo respeito, em alguns casos, um risco. Ou seja, isso é efetivamente feito dentro dos mesmos moldes, para o Estado conta da mesma forma. Aprovamos já o primeiro projeto para RPPN, um Plano de Manejo.

Fundo fiduciário

- > Já em funcionamento
- > Visa atender as pequenas despesas correntes das UCs de proteção integral
- > Valor do principal sempre preservado (usa apenas rendimento líquido das aplicações)
- > Depositados hoje cerca de R\$21 milhões
- > Rendimento total a ser distribuído anualmente: cerca de R\$600-800 mil (via cartão de débito)
- > Além do aporte inicial de cerca de R\$15 milhões, recebe também as pequenas compensações e saldos de TCCAs
- > Desburocratiza os pequenos gastos das UCs, conferindo grande agilidade de execução

O Fundo Fiduciário já falei e está em funcionamento, pequenas despesas, valor do principal sempre reservado, hoje 20 milhões depositados, rendimento total de 600 a 800 mil por ano, que depois é distribuído para os chefes de UCs e ele recebe as pequenas Compensações que não vale a pena você gastar. As pequenas Compensações são jogadas direto no Fundo Fiduciário, assim como saldos pequenos de TCCA. Você não tem muito que fazer com aquilo, passa o rodo um mês por ano e joga tudo no fundo fiduciário e desburocratiza os pequenos gastos.

Bom, os projetos eu não vou falar isso, tem projeto de tudo aqui, Plano de Manejo, Regularização Fundiária, e por aí vai.

Balanco dos projetos no FMA

ESFERA	TOTAL APROVADO	EXECUTADO	SALDO
INEA	94.925.499,79	35.744.350,49	59.181.149,27
Municipal	8.024.304,91	3.422.948,59	4.601.356,31
SEA	17.830.914,59	8.938.723,00	8.892.191,59
ICMBIO	2.731.707,00	472.818,44	2.258.888,56
Avaliação/Plano de Manejo da Palma Típica	545.061,70	544.830,42	230.231,28
Reserva Biológica Limão - Acessibilidade aos portadores de necessidades especiais	311.778,92	102.485,22	209.293,70
Torre de vigilância e visitação turística na Palma da Restinga de Jurubatuba	1.894.896,18		1.894.896,18
Topografia e obras para regularização do uso público religioso na Palma Típica	460.000,00		460.000,00
TOTAL	123.492.296,25	43.574.348,63	79.917.947,62

PROJETOS DO FUNDO DA MATIA ATLÂNTICA (FMA) PARA AS ULS ESTADUAIS				
PROJETO	VALOR APROVADO (R\$)	VALOR EXECUTADO (R\$)	SALDO (R\$)	
1	Núcleo de Regularização Fundiária	5.047.745,23	3.787.937,30	1.270.828,18
2	Núcleo de RPPN	4.373.884,88	2.898.799,34	1.517.119,42
3	Preservação do Fazendeiro para regularização fundiária	23.000.000,00	18.348.703,30	4.651.296,00
4	Revisão do PM de Itaí Tamoios	88.893,00	84.007,50	4.885,50
5	Elaboração do PM e Instalação de APA Itaipava	401.141,00	108.780,88	292.360,12
6	Conclusão obras, recuperação edificações existentes, construção/alugamento guardas-passagem - FEE Paraíba	1.068.780,98	1.066.017,62	2.763,36
7	Projeto Executivo de Reforma e Construção para a Sede do IBI Araras	283.000,00	73.876,34	219.123,66
8	Projeto Executivo da Reforma e Construção para a Sede do IB Javariz	215.000,00	186.493,47	28.506,53
9	Requalificação da Sede e Instalação do PE Desengano	2.894.187,06	2.481.088,08	413.098,98
10	Paralelismo do PRR: obras de recuperação e infraestrutura dos municípios	782.908,45	695.114,89	87.793,56
11	PM e implantação de PE Condições	1.518.883,89	1.517.148,24	1.735,65
12	Obras de reforma de Sede/Centro de Visitantes - PE Itaipava	1.187.047,76	730.303,86	456.743,90
13	Obras de reforma de Sede/Alugamento - PE Piraí do Sul	1.006.184,55	876.886,63	129.297,92

Compensações RJ – Execuções diretas

EMPREENDEDOR	VALOR DO PROJETO	EXECUÇÃO	SALDO
PETROBRAS (EX-TERMORIO)	R\$8.446.465,76	R\$7.356.236,12	R\$1.090.229,64
LITE NORTE FLUMINENSE	R\$1.176.228,15	R\$799.241,23	R\$436.986,92
SANTA ROSA/ CSN	R\$1.455.875,00	R\$1.455.875,00	-
MMX	R\$8.150.000,00	R\$5.589.404,48	R\$2.560.595,52
TOTAL	R\$19.228.568,91	R\$15.140.756,83	R\$4.087.812,08

PROJETOS DO FUNDO DA MATIA ATLÂNTICA (FMA) PARA AS ULS ESTADUAIS				
PROJETO	VALOR APROVADO (R\$)	VALOR EXECUTADO (R\$)	SALDO (R\$)	
14	Contribuição da sede da ULS Itaipava	3.074.931,88	2.803.947,80	2.710.989,01
15	Conservação PE Pedra Branca	1.805.534,39	1.585.158,79	220.375,60
16	Sistema de sustentabilidade do IBI Grande e implantação de projeto	672.004,28	405.898,81	266.105,47
17	Projeto Executivo para reforma e ampliação dos Parques da Copa 2014	601.210,58	334.264,70	266.945,23
18	PM e construção do PE Serra do Sol	1.686.570,00	199.329,19	1.487.240,81
19	Conservação do Projeto e Obras em Vão Estreito de Proteção Integral	1.500.000,00	1.104.171,90	395.828,10
20	Implementação de gráfico de uso público para o incremento da visitação nos parques estaduais de RJ	4.375.600,00	2.182.109,75	2.193.490,25
21	Projeto Plano Instrumento Financeiro Palácio	890.416,00	105.818,53	784.597,47
22	Conservação para 120 Guardas Passagem	1.408.000,00	1.296.008,89	111.991,11
23	Implantação da Câmara Física de Apoio da Sede do Rio Macaé	11.333,00	11.636,70	203.667,00
24	Projeto de Apoio à Criação de Reserva Extrativista Marinha em Itaipava	64.897,24	13.000,00	51.897,24
25	Implantação de Unidade de Polícia Ambiental	8.253.000,00	-	8.253.000,00
26	PM e implantação do PE da Pedra Seabra	1.664.481,36	-	1.664.481,36

PROJETOS DO FUNDO DA MATIA ATLÂNTICA (FMA) PARA AS ULS ESTADUAIS				
PROJETO	VALOR APROVADO (R\$)	VALOR EXECUTADO (R\$)	SALDO (R\$)	
27	Projeto de Regularização Arqueológica da RE Itaipava	87.000,00	-	87.000,00
28	Construção do complexo de sede do PE da Serra da Condição	4.260.000,00	-	4.260.000,00
29	Construção do complexo de sede do Parque Estadual do Cardeal Dom Estrela	5.475.000,00	-	5.475.000,00
30	Elaboração de SI e PM APA Macaé	228.970,00	-	228.970,00
31	Projeto Executivo para implantação do Histórico Rábula - PE Desengano	340.000,00	-	340.000,00
32	Cercamento e Delineação - RJ Guaratiba	823.683,10	-	823.683,10
33	Definição de categoria de RE Juazeiro	249.373,00	-	249.373,00
34	Projeto Executivo para regularização PE Três Picos	300.000,00	-	300.000,00
35	Projeto Executivo de Regularização da entrada do Abrão do IBI Grande	249.338,16	-	249.338,16
36	Projeto Executivo de Regularização do Sítio do PE Serra da Condição	90.000,00	-	90.000,00
37	Implantação guarda e pórtico PE Três Picos	929.064,82	-	929.064,82
38	Requalificação Parapiques - PE Pedra Branca	823.036,05	-	823.036,05
39	Demarcação Física PE Serra da Condição	25.542,44	-	25.542,44
TOTAL	35.010.613,17	43.375.303,58	29.808.616,75	

Temos algumas execuções diretas, como eu disse para vocês, enfim, pronto.

Para o fecho, não foi fácil, realmente teve todo um convencimento jurídico para fazer, mas deu todos os passos com a certeza de que estava obedecendo à legislação, mas a gente ousou na forma e agora estamos colhendo os frutos, que são: já tivemos executados pelo FMA con-

tando com regularização fundiária, alguma coisa como 70 ou 80 milhões mais ou menos.

Já executadas e dezenas de outros milhões em execução. E fizemos outra coisa, para vocês verem como vale a pena você ousar. Nós criamos um núcleo de Regularização Fundiária com profissionais contratados com recurso de Compensação e criamos um núcleo de RPPNs com profissionais contratados com dinheiro de compensação.

O TCE fez uma inspeção e disse “tudo bem”, tendo que vocês precisavam se organizar, mas quando terminar esses dois projetos, isso tem que ser só por pessoal da casa, não pode mais ser feito dessa forma, nós questionamos e dissemos: “não, isso é atividade fim”. Regularização fundiária é prioridade número um do Decreto 4340, e criação de RPPNs é criação de novas Unidades de Conservação, isso também está contemplado como atividade fim para a compensação.

Anos depois o TCE manda por escrito para a gente que concordava com os nossos argumentos e deu a benção para seguirmos dessa forma. Por isso nós temos hoje centenas de projetos de Regularização Fundiária em andamento. Na última reunião da câmara eu pedi cinco milhões e agora na próxima que vai ter na semana que vem, vou pedir mais cinco, de tanto que estamos gastando, inclusive coloquei uma mulher na frente do núcleo para gastar mais, para a gente acelerar esse processo.

Gente, obrigado!



APLAUSOS.

Moderador da Mesa (Manoel Serrão – FUNBIO):

Bom, vou dar uma de advogado do diabo aqui André. Muitas vezes, a gente vê o setor público se sentindo refém de algum parceiro, vocês não tem receio de perder a governança desses instrumentos, vocês estão confortáveis com a estrutura de governo que vocês montaram para gerir esse recurso? Ter um parceiro que está com uma musculatura tão grande?

André: Não, nenhuma. A gente está completamente e sempre amparado na Lei e se está sendo bom para a gente, se está sendo eficiente, não há porque mudar. Nós fomos acertando pelo caminho todos os pequenos problemas, e acho que isso serve até como uma guia para algum outro Estado que queira fazer essa travessia também.

Romper com os velhos padrões que já estão bastante desgastados para partir para uma coisa completamente diferente e que deu certo. Está funcionando, quem quiser vai ver. Eu trouxe até uns folhetos, a gente inaugurou semana passada, orgulhosamente eu vou passar, só tem alguns, o Complexo da Sede da Estação Ecológica de Guaxindiba, com sede, centro de visitantes, alojamento de pesquisadores, alojamento de guarda parque, guarita, tudo equipa-

do com veículos etc. Todos os conceitos de sustentabilidade desenvolvidos. Tudo rodado com recurso e dentro do Fundo da Mata Atlântica.

Moderador da Mesa (Manoel Serrão – FUNBIO): Vou passar ao nosso colega do DF que vai contar também um caso de sucesso.

Transcrição iniciada em 00:38:15

Ricardo: Boa Tarde. Vou pedir licença para ficar aqui perto da tela de projeção para facilitar a apresentação.

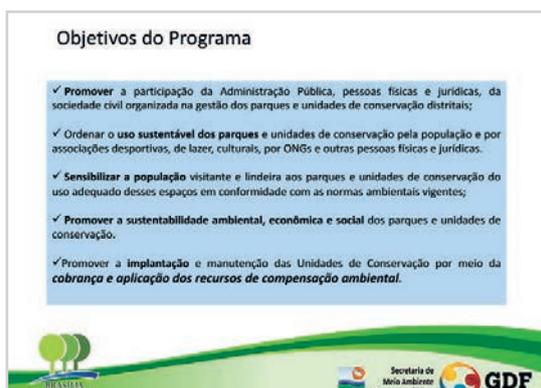


Sou servidor de carreira do Instituto Brasília Ambiental (IBRAM), que é uma Autarquia vinculada à Secretaria de Meio Ambiente, responsável pela execução da Política de Meio Ambiente do DF. O IBRAM é responsável tanto pelo Licenciamento Ambiental, como pela Gestão das Áreas Protegidas. Nós tratamos da Compensação Ambiental no início, meio e fim.

Bem, os ideais de Lúcio Costa quando da elaboração do Projeto Urbanístico de Brasília, ele vislumbrava a Capital Federal como um grande Parque Ecológico, onde as pessoas poderiam andar e se sentir em contato sempre com a natureza e ter grandes áreas de contato para prática de esportes, cultura e lazer.

Enfim, foi inspirada nos ideais de Lúcio Costa que o governo atual lançou o Projeto Brasília Cidade

Parque. E porque eu estou falando desse programa? Porque foi a partir dele, que o Governo, a Secretaria do Meio Ambiente e o IBRAM, começaram a perceber a importância que é a ferramenta da Compensação Ambiental na forma de financiar a implantação das Unidades de Conservação do DF.



O objetivo do programa é:

- Promover a participação da Administração Pública, pessoas físicas e jurídicas da sociedade civil organizada na gestão dos Parques e Unidades de Conservação;
- Ordenar o Uso Sustentável dos Parques e Unidades de Conservação pela população e pelas associações esportivas, de lazer, culturais e outras pessoas físicas e jurídicas,
- Sensibilizar a população visitante e lindeira;
- Promover a Sustentabilidade Ambiental Econômica e Social dos Parques e Unidades de Conservação.

Nesse item, estamos trabalhando em tentar transformar as Unidades de Conservação para que consigam se auto sustentar financeiramente por meio de Concessões, de Permissões, para utilizações de espaço público, seja lanchonetes, quiosques, vendas de água de coco, refrigerante, barracas de massagem, tudo quanto é tipo de

serviço que possa ser prestado e que possa ser pago algum valor, ou que fique vinculado naquele ganho por parte do privado que há um apoio, seja na limpeza, seja na vigilância, das Unidades de Conservação.

Por último, o mais importante e foco deste debate:

- Promover implantação e manutenção das UC's por meio da cobrança e aplicação dos recursos da Compensação Ambiental.



Uma definição que a gente gosta muito de utilizar, até para ficar mais “bonito” para o empreendedor, é uma novidade, pelo menos aqui em Brasília, é uma novidade para os empreendedores, sejam eles privados ou públicos, quando a gente chega nele no momento do licenciamento e fala que precisa pagar a Compensação Ambiental.

Muita gente não sabe, outros fazem que não sabe, mas é um susto, porque não era da cultura do DF, por mais que a Lei do SNUC seja de 2000. Então, a gente fala que a Compensação Ambiental é a retribuição pelos impactos causados ao meio ambiente por meio da socialização dos custos da implantação, gestão e manutenção das Unidades de Conservação.

Bem, vou falar um pouco mais do modelo prático, como é feito aqui em Brasília. Dentro do

Unidade de Compensação Ambiental e Florestal

Dentro do Instituto Brasília Ambiental, compete a Unidade de Compensação Ambiental e Florestal – UCAF, criada a partir da reestruturação do órgão em novembro de 2011 e vinculada à presidência, acompanhar e supervisionar a cobrança e aplicação desses recursos, a partir de medidas administrativas junto às Superintendências e, principalmente, junto à Câmara de Compensação Ambiental.



Instituto Brasília Ambiental, compete à Unidade de Compensação Ambiental Florestal criada a partir da reestruturação do órgão, em novembro de 2011, veiculados diretamente à Presidência, acompanhar e supervisionar a aplicação desses recursos a partir de medidas administrativas junto à Superintendência, principalmente junto à Câmara de Compensação Ambiental.

Essa Unidade de Compensação Ambiental Florestal, da qual eu sou chefe, ela também é responsável por todo o apoio administrativo à Secretaria Executiva da Câmara de Compensação Ambiental.

Ela faz todo aquele “meio de campo”, desde o momento em que o processo licenciamento é iniciado, passando pelo cálculo da Compensação Ambiental, até a intermediação com as Unidades de Conservação, com os administradores, com os Chefes de Unidade, com

Plano de Diretrizes de Aplicação dos Recursos

Documento que estabelece as diretrizes gerais de aplicação dos recursos oriundos de compensação ambiental, aprovado pela CCA e definido a partir de proposta elaborada pelos titulares das Superintendências, o qual conterà as prioridades a serem atendidas com os recursos das compensações nas diversas categorias de unidades de conservação.

O PDAR é dividido em duas partes:

- Escolha das Unidades de conservação que receberão os recursos
- Definição das atividades e projetos que serão prioritariamente contemplados pelos recursos.



os Superintendentes de Área Protegidas. A Câmara de Compensação e a área até o momento final em que a Compensação é executada, é fiscalizada e é recebida, seja ele serviço ou bens e equipamentos.

A gente tem um Plano que a gente chama de Plano de Diretriz de Aplicação de Recurso, que é um Plano que está previsto no Regimento Interno da Câmara, que aprovado era anual, a gente teve uma alteração agora a partir desse ano ele vai ser trienal, onde estabelece algumas diretrizes para aplicação dos Recursos da Compensação.

A forma da gente deixar Regulamentado e Normatizado o que pode ser feito com os Recursos da Compensação, onde deve ser feito e quais são os critérios de escolha, tanto para as Unidades de Conservação, quanto para a forma de serviço que foram feitos, de acordo com a vocação das Unidades de Conservação, e as localizações geográficas, enfim, todos esses critérios.

Critérios para escolha da Unidade de Conservação:

Com base no Estudo de Impacto Ambiental, respondemos as seguintes perguntas:

- Quais unidades de conservação que foram diretamente afetadas pelo empreendimento?
- Quais são as unidades de conservação localizadas nos raios de 3, 5 e 10 km do local do empreendimento?
- O empreendimento está inserido em alguma Área de Proteção Ambiental? Se sim - Quais são os Parques sobrepostos à APA afetada?

- As respostas às estas 3 questões representam a ordem prioridade adotadas pelo IBRAM quando da destinação dos recursos da compensação ambiental.



Então o PDAR como a gente chama, ele é dividido em duas partes: primeiro é a escolha das Unidades de Conservação que receberão o recurso; e a definição das atividades e projetos que serão prioritariamente contemplados pelo recurso.

Com base no Estudo de Impacto Ambiental, a gente tem três perguntas para poder definir o que será feito e onde será feito.

As três primeiras perguntas são, na verdade, onde poderão ser aplicados os recursos da compensação.

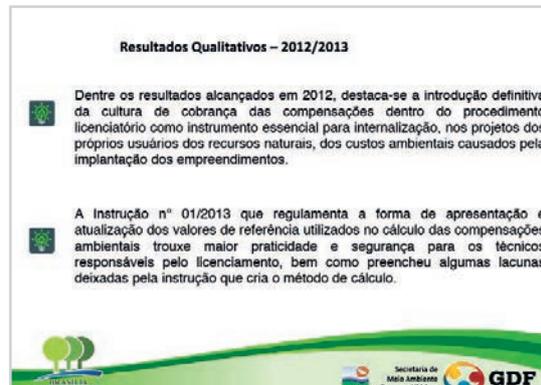
A primeira pergunta: Quais Unidades de Conservação que foram diretamente afetadas pelo empreendimento? Se essa UC estiver sendo afetada diretamente, obrigatoriamente ela receberá recurso da Compensação Ambiental. A não ser, claro, dentro do poder discricionário seja uma Unidade de Conservação que já estava implantada, que já estava revitalizada, tendo a justificativa, a gente consegue remanejar para uma ou outra Unidade de Conservação.

Outro critério é a localização geográfica, a gente tem um programinha onde a gente plota o empreendimento no *Google Earth* e a gente tem todas as Unidades de Conservação plotadas ali também. A gente traça um raio e o programa já dá, na hora, quais as Unidades de Conservação que estão localizadas no raio de três, cinco e 10 km do empreendimento.

A terceira pergunta é se o empreendimento está inserido em alguma Área de Proteção Ambiental. Se sim, quais são os passos da proposta sobre essa área afetada.

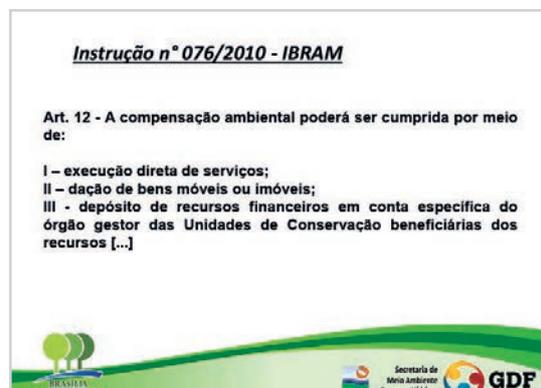
A exemplo de Minas Gerais, aqui em Brasília eu posso dizer que a grande parte do território está localizada dentro de APA. Nós mesmos agora estamos dentro da APA do Lago Paranoá. Se o empreendimento estiver localizado e interferindo negativamente em uma APA no terceiro critério de escolha, todos os Parques Ecológicos, todas as Reservas Biológicas, todas as outras categorias de Unidade Conservação que estiverem sobrepostas a essa mesma APA poderão ser elegíveis para o recebimento de Compensação.

Dos resultados alcançados em 2012 destaca-se a introdução definitiva da cultura das cobranças das Compensações, dentro do procedimento licenciatório como instrumento essencial para



internalização dos projetos dos próprios usuários dos recursos naturais, dos custos ambientais causados pela implementação do empreendimento.

Um segundo resultado interessante foi a elaboração dessa Instrução n.º 01/13. A gente tem uma Instrução própria, um método próprio de cálculo de Compensação, que foi publicado em outubro de 2010.



Para a Instrução n.º 076/10, a gente fez um estudo de todos os métodos de Compensação que existiam até então no Brasil e tentou pegar as peculiaridades do DF e fizemos um método próprio.

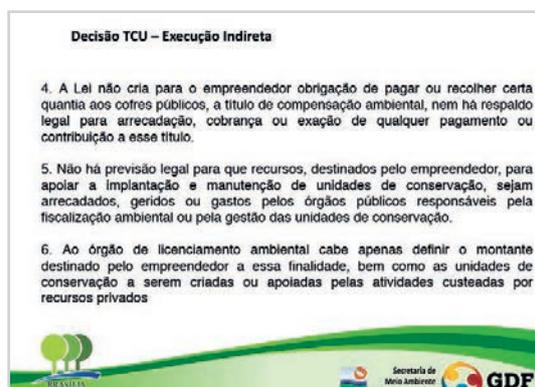
Nós estávamos encontrando algumas dificuldades principalmente na definição do valor de referência, que nada mais é do que o somatório total dos investimentos, inerentes a implementação do empreendimento, desde o seu planejamento até a efetiva operação. Não sei como

é nos outros Estados, mas a forma de apresentação desses valores de referência (VR) para a gente é extremamente complicado, complexo, cada um apresentava de um jeito, a gente ficava sem saber o que poderia receber, o que não poderia, se a gente aceitaria, se seria arriscado...

Essa instrução 01 veio regulamentar a forma de apresentação e a atualização desses valores de referência utilizados nos cálculos das compensações. Hoje a gente sabe, para cada tipo de empreendimento quais são os custos que devem ser inseridos, incluídos o Valor de Referência e qual tipo de documentação a gente aceita. A gente usa normas da ABNT para avaliação de glebas, todo orçamento apresentando tem que vir acompanhado da ART do profissional responsável por isso e a gente transfere toda a responsabilidade dessa informação para o empreendedor.

Essa Instrução 076 que eu acabei de citar, ela dispõe em seu artigo 12 sobre as formas de execução da compensação: que seria por meio da execução direta de serviços, da ação de bens móveis e imóveis ou depósito de recurso financeiro em contas específicas do órgão gestor das unidades de conservação, beneficiadas desse recurso.

Esse terceiro item, ou terceira forma de aplicação desse recurso, vem com base na Lei Complementar 827 de 2010 que criou o Sistema Distrital da Unidade de Conservação.



A gente tem conhecimento do Acordão do TCU, vou até passar ele aqui para a ciência, esse de 2013, que diz, até o Gustavo falou sobre a possibilidade do que se faça com o recurso desde que seja previsto na legislação, um artigo da lei do SNUC dispõe sobre essa possibilidade.

Ela diz que os recursos deverão entrar em contas específicas do órgão executor participante do SISNAMA, que no caso de Brasília é o IBRAM.

Mesmo assim, diante dessas três formas, a gente diante do conhecimento que o TCU, o entendimento do TCU de que a forma de Compensação por meio da execução indireta, ou seja, da Transferência de Recurso para o ente público para que o ente Público faça a execução da Compensação, não estaria Previsto na Legislação.

Além disso, vou dar uma lida aqui só para ficar claro para quem não teve acesso à decisão do TCU.

O artigo 36 cria para o empreendedor, no caso, a obrigação de fazer, consistente em praticar atos para apoiar a Implantação e a Manutenção das Unidades de Conservação.

O empreendedor encontra-se obrigado a destinar e a empregar recursos até o limite legal nessa finalidade específica.

A execução direta dessas atividades pelo empreendedor decorre diretamente da disciplina legal.

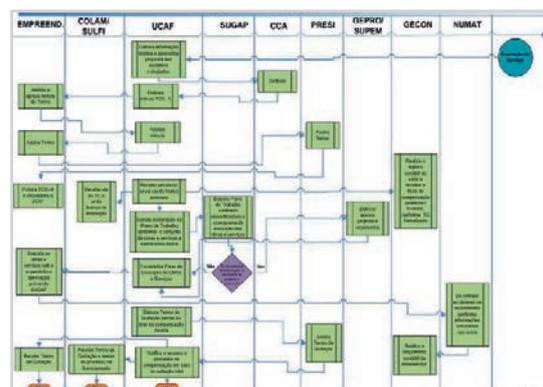
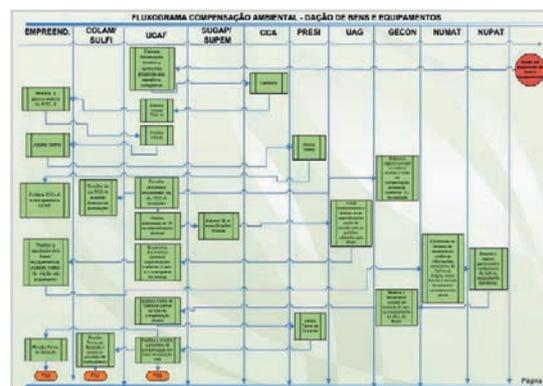
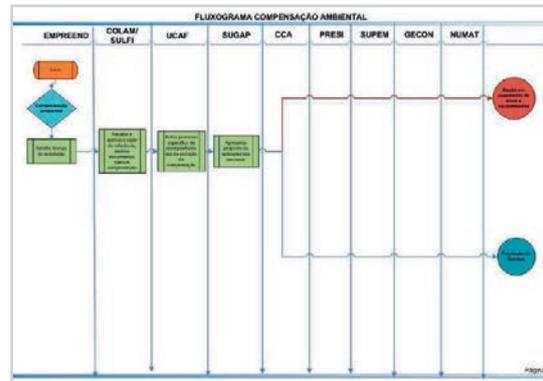
A lei não cria ao empreendedor a obrigação de pagar ou recolher certa quantia aos cofres públicos a título de compensação ambiental, nem há respaldo legal para arrecadação ou cobrança ou realização de qualquer pagamento ou contribuição a esse título.

Não há previsão legal para que recursos destinados pelo empreendedor para apoiar a implantação e manutenção das UC's sejam arrecadados, geridos ou gastos pelos órgãos públicos responsáveis pela fiscalização ambiental ou pela Gestão das Unidades de Conservação.

Como eu disse, com base na Lei Complementar que prevê a possibilidade de recebimento de recurso, a gente inseriu na nossa instrução que é posterior a ela.

Só que diante do *Acordão* do TCU, do entendimento do TCU, e também de outros fatores que eu acho importante, como a dificuldade que o ente público tem de licitar, de executar as obras, a falta de recursos humanos, os próprios ônus que tem a gente fazer a execução, a morosidade, o entendimento hoje no IBRAM é de que toda Compensação Ambiental seja executada de forma Direta pelo Empreendedor, e não por meio da Execução Indireta que seria Transferência de Recurso.

A gente tem hoje um Modelo de Gestão e Controle das Compensações que é adotado. Inclusive a gente está finalizando uma minuta que vai sair por meio de uma Instrução, que traça todo o fluxograma e o procedimento adotado no processo de Compensação Ambiental.



Modelo de Gestão e Controle das Compensações:

Foi elaborada uma minuta de Instrução Normativa que irá estabelecer procedimentos administrativos para o acompanhamento, fiscalização, controle e registro da compensação ambiental realizada no âmbito do IBRAM. A minuta foi elaborada pela UCAF em conjunto com a UAG (responsável pelo registro contábil e patrimonial).

A seguir apresentamos o Fluxograma com os procedimentos atualmente adotados pelo IBRAM:

Ficou bem pequeno, eu já imaginava que não ia dar para ler, mas eu vou ler e vai dar para entender mais ou menos.

O fluxograma da Compensação Ambiental: ela começa com o empreendedor solicitando a Licença Prévia. No momento da Licença Prévia é definido que a Compensação Ambiental existirá e a própria Coordenação de Licenciamento analisa as informações apresentadas ou o estudo, o valor de referência apresentado e faz o cálculo.

A Unidade de Compensação autua o processo específico de Compensando e devolve o processo de licenciamento para que siga o trâmite normal. Encaminha-se à Superintendência de Gestão de Áreas Protegidas, que seria o nosso ICMBio, mas tudo dentro do próprio Instituto.

A SUGAP após receber todas as demandas das Unidades de Conservação apresenta uma proposta de aplicação dos recursos, com base no valor que foi calculado. Podendo ser por meio da ação e pagamento de bens e equipamentos, bem móveis, imóveis e equipamentos, ou por meio da prestação de serviços.

Após a definição, volta para o CAF que elabora a Informação Técnica em relação àquela proposta, apresentando toda a proposta de aplicação dos recursos já com embasamento legal, jurídico e técnico para a Câmara de Compensação Ambiental. É nesse momento que a gente faz o papel de apoio administrativo à Câmara, para que a Câmara possa deliberar de forma mais tranqüila. O CAF mastiga todo o processo, todas as informações, todo o embasamento e considerações para a Câmara poder deliberar.

Após a deliberação da Câmara, O CAF elabora a minuta do Termo de Compromisso, passa para a análise do empreendedor, volta, finaliza e o Termo é assinado e publicado. Uma cópia do termo vai para o processo de licenciamento,

o empreendedor pode receber as Licenças de Operações e as renovações.

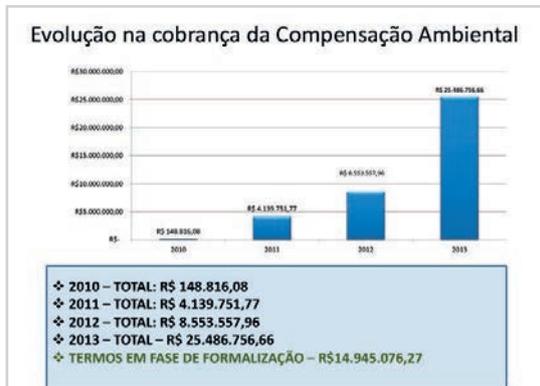
Ao final, toda a execução da Compensação Ambiental é acompanhada em conjunto pela Superintendência de Gestão de Áreas Protegidas e a Unidade de Compensação Ambiental Florestal. Em casos que a apresentação de projetos pelo empreendedor, no caso de obras e serviços nas áreas de conservação, a gente tem uma Gerência de Projetos dentro de outra Superintendência que faz a análise dos projetos, a análise dos orçamentos, com base em índices oficiais da Caixa Econômica, da tabela de consumo civil, que aprova e, ao final, a gente nomeia, sai por meio de instrução no diário oficial, uma comissão para poder avaliar e receber essas obras.

Hoje, nos últimos Termos de Compromisso que a gente assinou, solicitou-se ao empreendedor que ele contratasse um profissional habilitado para fazer a medição das obras. Então nós temos a ART do engenheiro que executa a obra. Temos a ART do engenheiro que faz a medição, que é contratado pela empresa, e temos também o engenheiro nosso, engenheiros e arquitetos, dentro da Gerência de Projetos que fazem acompanhamento e fiscalização e o recebimento das obras para que a gente possa dar o Termo de Quitação para o empreendedor e que o processo de licenciamento possa ocorrer em seguida.

O tempo é curto, não daria para eu falar também do fluxograma de prestação de serviço, e da ação de bens e equipamentos. Até o momento final, que recebe o Termo de Quitação.

O Termo de Quitação é encaminhado para o Processo de Licenciamento, a gente notifica o licenciamento e encerra o Processo de Compensação.

O que eu quero apresentar é a Evolução da Compensação Ambiental a partir da criação dessa Unidade, que faz o acompanhamento e



o “meio de campo” dentro do Instituto da Compensação Ambiental. Antes disso, desde 2000 existia a lei do SNUC que prevê a cobrança da Compensação, e em 2008 a nossa Câmara de Compensação Ambiental foi criada, mas só em 2011 que foi estruturada essa Unidade de Compensação. A gente pode ver em 2010, que ficou dois meses apenas, o valor de 148.816 reais, que seria em Termo de Compromisso assinado, valores empenhados, assinados.

Em 2011, foram quatro milhões, em 2012, oito milhões e em 2013 já temos 25 milhões de Termos assinados e em Termos de fase de formalização, onde o Termo já está minutado, já está deliberado e em análise pelo empreendedor, mais 14 milhões.

Em relação aos termos assinados a gente tem hoje 14 termos assinados da iniciativa privada, e quatro da iniciativa pública.

Recursos da Compensação Ambiental

Termos de Compromisso de Compensação Formalizados

Iniciativa	Nº de Termos	Valor	Executado	%
Privada	14	R\$ 30.063.320,94	R\$ 10.014.558,85	33,31%
Pública	4	R\$ 8.265.561,53	R\$ 0,00	0%
Total	18	R\$ 38.328.882,47	R\$ 10.014.558,85	33,31 %

Esse quadro eu quis apresentar para mostrar a dificuldade que a gente tem para executar um ente público. Pelo que tenho observado não é uma particularidade só nossa. A gente tem uma dificuldade enorme, a gente tem uma execução de 33% da iniciativa privada, enquanto na iniciativa pública a gente não executou nada. Temos uma particularidade aqui no DF também, em relação à Regularização Fundiária.

Quem é daqui sabe que a gente tem uma grande imobiliária que é a TERRACAP. Ela é detentora de todas as terras públicas do DF e a Regularização Fundiária cabe a ela fazer. Então, estamos fazendo uma parceria, um Termo de Ajustamento de Conduta, e um Termo de Cooperação, para que toda a Compensação da TERRACAP que é a maior devedora de Compensação Ambiental do DF seja toda feita por meio da Regularização Fundiária. Então a gente vai destinar toda a Compensação da TERRACAP para a Regularização Fundiária.



Com o fortalecimento institucional da cobrança das compensações, e o aumento da eficiência da sua execução, o IBRAM inaugurou uma forma inovadora e sustentável no investimento do meio ambiente no âmbito do DF, integrando as empresas, sejam elas públicas ou privadas, com o mesmo foco na qualidade de vida da população.

A gente procurou, teve um grande debate no início quando as Compensações começaram a

serem cobradas, que a câmara começou a se reunir, para fazer as deliberações e a destinação de recursos sobre qual seria o foco, como eu disse no início, o tema.

O Programa Brasília Cidade Parque, uma das ideias é trazer a sociedade para dentro dos Parques, para que criasse aquele sentimento de pertencimento na população e que ela própria começasse a cuidar e a fiscalizar.

Hoje, com a implantação do Programa, a gente tem associação de quase todos os Parques. A própria associação ajuda a fiscalizar, ajuda a cobrar do governo, se ela vê alguém quebrando alguma coisa ela mesma chama a polícia, isso ajudou muito a gente, hoje a gente tem verdadeiros parceiros em todos os Parques implantados no DF.

Vou passar alguns exemplos de Parques implantados com recursos privados de Compensação Ambiental que antes não existia ou estava assim, totalmente deteriorados.



Parque Jequitibá, na região administrativa de sobradinho, a reforma da sede, a gente se preocupa sempre com o cercamento e, em época de seca, fazer o aceiro.



Parque Ezequias, fica na região administrativa do Guarã. Outra preocupação é distribuir igualmente as Unidades de Conservação implantadas em todas as regiões administrativas do DF.

Pelo menos uma será implantada até o fim do governo em cada região administrativa. Playgrounds, quadras de areia, é claro que para cada Parque existe uma vocação específica, a gente não pode construir uma quadra poliesportiva na Estação Ecológica de Águas Emendadas. Para lá como já existiu Plano de Manejo, Plano de Regularização Fundiária, foi elaborado um projeto para edificação de sede de pesquisadores, centro de visitação, sede administrativa, centro de brigada de incêndio e vai começar a ser executado agora.

Aqui é o Parque de Águas Claras que tem uma vocação mais diferenciada para receber a população. O Parque Saburoh. Esse aqui é o Parque da Asa Sul onde foi feito um plantio enorme de mudas nativas, parque infantil, a implantação de banheiras ecológicas foram feitas em quase todos os Parques.

Passou rapidamente as fotos abaixo.



Parques Contemplados pelos Recursos Compensatórios

Parque Bosque do Sudoeste

PARQUE URBANO BOSQUE DO SUDOESTE

PEC

QUADRA POLIESPORTIVA

ADMINISTRAÇÃO DO PARQUE

Parques Contemplados pelos Recursos Compensatórios

Parque Três Meninas

Pista de skate

Playground

ADMINISTRAÇÃO DO PARQUE

Parques Contemplados pelos Recursos Compensatórios

Parque Dom Bosco

CAPELA

ADMINISTRAÇÃO DO PARQUE

PASSARELA

Ermida Nossa Senhora

Parques Contemplados pelos Recursos Compensatórios

Parque Três Meninas

QUADRA POLIESPORTIVA

COOPERVIA

PARQUE TRÊS MENINAS - SAMAMBAIA

MUSEU DE HISTÓRIA LOCAL

Parques Contemplados pelos Recursos Compensatórios

Parque Dom Bosco

Praça nº 2 - bancos reformados

Recuperação do arco da capela

substituição de portas de vidro na capela

Parques Contemplados pelos Recursos Compensatórios

10 - Parque Olhos D'Água

Ampliação de 1/3 da área da poligonal do Parque, instalação da cerca e drenagem na nova área do parque

PARQUE DE USO MÚLTIPLO OLHOS D'ÁGUA - ASA NORTE

Parques Contemplados pelos Recursos Compensatórios

Parque do Areal

Parques Contemplados pelos Recursos Compensatórios

Parque Olhos D'Água



Por fim, eu queria agradecer e parabenizar ao mesmo tempo o pessoal da TNC no nome da Denise, da Karen, o Flávio, o Gustavo eu queria realmente dar meus parabéns pelo excelente trabalho que vocês fizeram e obrigado pela oportunidade.

Moderador da Mesa (Manoel Serrão – FUNBIO): Parabéns Ricardo.

Ricardo, tenho uma pergunta para lhe fazer. Os custos da execução dessas obras, pelo Privado, eles são descontados do valor da Compensação, ou eles são adicionais?

Ricardo: Todos os custos relacionados a implantação e a execução do serviço são demonstrados pelo empreendedor, ele é obrigado a contratar, como se fosse uma auditoria independente, que faz a medição dessa obra e fiscalização e é acom-

panhado pela Gerência de Projetos nossa. Mas todos os custos dele são abatidos da Compensação.

Moderador da Mesa (Manoel Serrão – FUNBIO): O último, mas não o menor, Celso.

Transcrição iniciada em 01:00:15

Antonio Celso: Vou falar rapidamente, o que eu tinha para apresentar, já apresentei na primeira fase. Sobre a Compensação Ambiental ela começa no licenciamento e é a Diretoria de Licenciamento, cada Coordenação faz o Grau de Impacto (GI) e do Valor de Referência (VR) do empreendimento.

A nossa Coordenação de Compensação ela já pega o processo a partir do cálculo feito e faz a proposta de destinação. Um dos problemas que nós temos, como outras pessoas mencionaram, é o Cálculo do Valor de Referência.

A gente já conseguiu recuperar nesses dois anos, revendo cálculos e questionando, mais de 50 milhões de reais, que eram declarações feitas e que não estava de acordo com a realidade.

Outra questão são os critérios para destinação, o Comitê estabeleceu critérios para destinação que são baseados primeiro na questão legal, que esteja na mesma bacia, e também no volume de recursos, então foi estabelecido que baixo volume, até um milhão de reais, médio volume de um a quatro milhões, e grande volume de quatro a 10 milhões e excepcional acima de 10 milhões. Para cada intervalo desses, a gente tem uma mudança nos critérios de destinação.

Por exemplo, para empreendimentos lineares, serão avaliadas as Unidades dentro de um raio de 200 km do empreendimento, e por aí vai. Tem a fitofisionomia afetada, bioma, bacia, tudo isso é avaliado.

Já depois, para pegar as Unidades que são elegíveis, elas entram no ranking que elas

pontuam pelo tamanho da Unidade, distância que elas estão do empreendimento, pelas fitofisionomias afetadas pelo empreendimento e se a Unidade tem essas fitofisionomias, informações do CNUC também pesa no Plano do Manejo, e o preenchimento de todos aqueles quadros.

Isso tudo vai dar um ranking que ele é indicativo, não é obrigatório para que essas Unidades sejam escolhidas para receber recursos. Foi uma maneira que a gente desenvolveu os membros do Comitê. Ficamos trabalhando certo tempo nisso, para ter uma maneira, um método técnico de escolher as Unidades.

Unidades que são afetadas recebem obrigatoriamente. Se elas estiverem na área de influência direta do empreendimento também recebem, até o Flávio falou mais cedo sobre RPPN.

A gente já listou duas RPPN's, três RPPN's, para receber recurso, em três empreendimentos diferentes. Elas estão na área de influência direta e são elegíveis. Mas nós estamos com problema para transferir recurso, porque segundo a procuradoria do ICMBio, quando elas são RPPN's de reconhecimento Federal, o recurso tem que passar pelo ICMBio para depois ir para a RPPN. Então, vai haver certa dificuldade, certo tempo, para receberem o recurso.

E em relação à execução que é o tema, desde que a gente começou a fazer esse trabalho, a execução realmente foi muito baixa, existem dois processos já com praticamente quase 100% de quitação, mas é quitação do depósito, e não a quitação da execução.

E para nós no IBAMA, na Coordenação de Compensação, para dar baixa na condicionante do licenciamento, precisa estar com a execução completa, senão não dá baixa. O empreendedor reclama, mas a gente fala, é uma questão até legal, a gente não pode dar baixa.

Basicamente é isso, que eu tinha para falar.

Obrigado.

APLAUSOS!

Moderador da Mesa (Manoel Serrão – FUNBIO):

Eu ia te fazer uma pergunta Antônio Celso.

Essa questão da distribuição foi até objeto de um questionamento do Ministério Público de Rondônia, com Santo Antônio, uma discussão sobre qual volume de recurso ficaria no Estado, qual caberia às Unidades Federais no Estado, mas parece que vocês estão equacionando isso com essa metodologia. Ela já foi publicada?

Antonio Celso: Ela foi aprovada pelo Comitê, mas ainda não tem um Normativo, foi levada para a Câmara que endossou, mas não tenho um Normativo ainda Publicado.

Em relação a Rondônia, a questão não é o percentual que seria distribuído para o Estado. O volume de recursos de Santo Antônio Jirau é um volume muito alto, Rondônia queria receber grande parte deste recurso e entrou com uma ação na justiça pedindo que a exigência da distribuição fosse para a Unidade de Conservação dentro do Estado de Rondônia.

Só que isso, inclusive, fere até a legislação, porque é no rio Madeira, que entra no Estado do Amazonas, poderia ir para a Unidade na bacia do Madeira que estivesse no Amazonas. Mas isso, até o momento está solucionado, Rondônia não está mais questionando, recebeu um volume alto de recursos, vai receber, a distribuição foi feita, atende ao que eles querem, não está tendo problema.

André Ilha: A contestação de vocês poderia ir além, e não só Rondônia e Amazonas. Poderia ser para qualquer outro Estado, uma vez que a lei diz que para apoiar a implantação das Uni-

dades de Proteção Integral, mas não faz essa vinculação geográfica como é no caso das Unidades de Uso Sustentável. Como eu disse a gente até não observou isso em alguns casos que, francamente, a Unidade não tinha sido criada realmente com propósito que justificasse.

Moderador da Mesa (Manoel Serrão – FUNBIO): Obrigado André. Vocês tiveram oportunidade de ver três casos totalmente diferentes.

No caso de Pernambuco o recurso é internalizado pelo Estado, mas ele se vale do artifício de Editais Públicos que permitem uma base maior de execução, vem sendo um gargalo, que foi o gargalo que o pessoal trouxe como crítico. É uma atividade que está se consolidando, nas etapas iniciais.

Quando a gente olha o caso do Rio é uma história mais antiga, já está uma operação consolidada e na minha avaliação o grande gargalo era a Segurança Jurídica. Isso foi vencido com um processo político que gerou uma nova legislação que hoje dá segurança para a operação do fundo.

O caso do DF eu achei interessante que vocês têm como norte um grande plano, vocês tem uma perspectiva de implementação do Sistema de Unidade como um todo e vocês se valem da figura da Execução pelo Privado. E administrando as suas limitações de pessoal, usando uma força adicional de trabalho.

O ICMBio é um caso a parte pelo gigantismo, pelo tamanho da missão nacional acho que Antônio Celso já mostrou para a gente o tamanho dos desafios que estão postos, também passa pela questão da repartição desses recursos frente aos entes federados, distribuição por todo o sistema. Todo esse esforço de resgate de milhões de reais que foram aplicados em uma primeira iniciativa que teve os seus méritos, mas hoje apontou suas limitações operacionais.

Eu tenho a impressão que vocês têm aqui um bom apanhado do que está acontecendo hoje no país. E eu sugeri aqui que a gente passasse para uma rodada de perguntas.

Quem se habilita?

Transcrição iniciada em 01:10:03

Participante (Hugo – Rio Grande do Norte): Primeiro para o rapaz do Distrito Federal. Como é que você faz? No nosso Estado, a execução também é pelo empreendedor, em qual parte dessa execução você dá o ateste de cumprimento da Compensação ao empreendedor para que ele prossiga?

Eu até vi seu cronograma muito bem feito, mas não visualizei isso na prática.

Ricardo (IBRAM): Depois vai estar disponível, né Denise? Todas as apresentações com o fluxograma.

Enfim, são dois momentos que há comunicação entre a Unidade de Compensação, que é o braço executor da Câmara e o Licenciamento Ambiental.

O primeiro é quando o Termo de Compromisso é assinado. Até anterior a isso quando é feito o Cálculo da Compensação, o processo de licenciamento chega até o CAF, a gente abre um novo Processo de Compensação e informa o licenciamento que a partir desse momento a Compensação será tratada pelo CAF e pela Câmara de Compensação Ambiental.

Em um segundo momento, quando há deliberação da Câmara e a gente minuta o Termo de Compromisso, passa pelo jurídico nosso, pelo jurídico do empreendedor, é formalizado o Termo de Compromisso e publicado.

A gente pega uma via original desse Termo de Compromisso, mais uma cópia da publica-

ção e encaminha para o Licenciamento para dar ciência dele. A gente considera para fins de recebimento de Licença de Operação e a renovação da Licença de Instalação o Termo de Compromisso, a qualquer momento ao CAF, que é a Unidade que vai acompanhar. Ela pode informar ao licenciamento o descumprimento de algum prazo ou algum termo, e quando é informado o licenciamento pode se suspender ou cancelar a Licença Ambiental do empreendedor.

Ao final, quando é executado todo o objeto do Termo de Compromisso, uma Comissão que está acompanhando a execução da obra, ou se for a aquisição de equipamentos, isso vai passar pela nossa Unidade de Administração Geral, passar pelo núcleo de material, de patrimônio para fazer o registro contábil daquele ativo, para fazer o tombamento, colocar a plaquinha, depois que é feito tudo isso a gente emite o Termo de Quitação da Compensação Ambiental, e uma via original desse Termo de Quitação é colocada no processo de Compensação Ambiental, finaliza, e uma via é encaminhada ao Processo de Licenciamento.

Participante (Hugo – Rio Grande do Norte): Compartilho com você a dificuldade dos Órgãos Públicos de quererem pagar a Compensação. No caso seu, vi que você pelo menos definiu e conseguiu a recepção dos recursos. É aquilo mesmo ou ali é só a definição de quantos eles deveriam pagar?

Liana Melo (Pernambuco): Não, aquilo é o que a gente já captou.

Participante (Hugo – Rio Grande do Norte): Então, você está melhor que a gente, lá no Estado não conseguimos nada.

Liana Melo (Pernambuco): Ali é só privado.

Participante (Hugo – Rio Grande do Norte): Estado não consegue não, porque a Secretaria

vinculada a um Órgão do Estado e, por exemplo, DER não paga, ele não paga, ele não quer pagar, ele acha que não precisa pagar. Passa a estrada até em cima do passarinho e ele não paga, não quer pagar.

Moderador da Mesa (Manoel Serrão – FUNBIO): Gente, a gente precisa dar uma certa corrida.

Quem é o próximo?

Flávio Ojidos (Coordenação do Estudo): Então, era só uma observação na verdade, a gente está no Painel de Execução, a questão da prestação de contas daquele slide que eu apresentei pela manhã, que tinha só um estado, na verdade eram dois, que era o Rio de Janeiro, e na verdade três, e a curiosidade é essa, e isso é até resultado desse nosso trabalho.

Ricardo comentou com a gente, quando a gente recebeu o formulário de vocês a gente olhou e não tinha prestação de contas pela internet, e a gente achou que o isso era uma coisa interessante e ele levou isso internamente, encampou a questão e nesse meio tempo o DF está fazendo a prestação de contas na internet, já como resultado desse nosso esforço aqui, então era só para deixar registrado que são três, já está ficando mais verdinha aquela parte. Era só para deixar registrado. Obrigado.

Transcrição iniciada em 01:14:22

Participante: Sobre o processo do Rio, André, tenho três perguntas.

Em que fase vocês emitem o Termo de Quitação ao empreendedor, se é quando ele faz o depósito no Fundo ou após o cumprimento só?

No caso da gestão desse fundo, apesar de eu ter conversado um monte já com o Manoel, sempre a gente fica com dúvida e talvez eu nunca conversei sobre isso com ele. A gestão do

fundo, quem assina o cheque, quem dá a senha do pagamento, vocês tem algum acesso a isso ou somente o Fundo?

E vamos dizer em uma hipótese desastrosa, se o FUNBIO acaba, o que se faz com esse recurso? Vocês podem resgatar esse dinheiro? Esse dinheiro fica lá, como é que funciona?

André Iha (RJ): Bem, começando de trás para frente, essa hipótese apocalíptica a gente não está levando em consideração, mas a área jurídica, a procuradoria, teria que ver como é que ia fazer.

A primeira pergunta, a quitação é dada no momento da integralização do depósito no Fundo da Mata Atlântica. Certas compensações são pagas parceladamente no momento do depósito da última parcela o empreendedor por pode receber a quitação se quiser.

E isso realmente faz com que a grande maioria opte pela adesão ao Fundo. Nós já fazíamos isso, mas a Lei recentemente aprovada faz isso explicitamente: fica aprovada a quitação nessa condicionante.

Em relação à gestão, todos os pagamentos feitos pelo FUNBIO são antes autorizados por nós. Quer dizer, no caso das obras vem à medição a partir do momento que nossa Gerência das Unidades de Proteção Integral, cuja gerente é uma Arquiteta e que tem uma equipe de Arquitetos e Engenheiros trabalhando com ela, por conta desse processo de muitas obras simultaneamente. Então, só quando se atesta a medição, e só com base nisso é paga a parcela. A mesma coisa em relação ao serviço, pois o Plano de Manejo tem várias etapas, com diversas medições e depende da nossa autorização.

No caso dos bens e serviços não, já existe uma pré-cotação, o FUNBIO também faz e na verdade a gente faz o atestado do recebimento do bem. Cujo valor já havia sido previamente

calculado no projeto encaminhado a Câmara de Compensação, com base num preço médio tomado a partir de, pelo menos, 3 cotações.

Moderador da Mesa (Manoel Serrão – FUNBIO): Só um esclarecimento, quero lembrar que como o FUNBIO é uma OSCIP, ele presta contas ao Ministério da Justiça anualmente.

Além disso, ele tem uma auditoria externa independente anual. Além disso, temos uma Comissão de Ativos, que é independente, que contrata por uma Licitação Internacional, um gestor de ativos independente. Ou seja, temos um *asset manager* que é quem aplica 400 milhões de dólares, que hoje é a carteira de projetos do FUNBIO. Então, pelo menos com 2 ou 3 anos de antecedência dá para saber que a vaca está indo para o brejo.

Essas prestações de contas, além do Ministério da Justiça, vão para os parceiros, que tem o mandato sobre a Gestão desses Recursos. O FUNBIO é o veículo, o carrinho, ele tira daqui e leva para lá.

Tem outro aspecto importante que é que o FUNBIO tem um fundo próprio, que é lastro para suas operações. Temos mais ou menos 20 milhões de reais, que são Fundo da própria instituição e que no limite lastreia a abertura de custos operacionais do FUNBIO. Então tem uma série de gatilhos que protegem o recurso público. Cada recurso quando entra, ele vai para uma conta específica daquele empreendimento e daí você tem um cruzamento contábil, além da gestão financeira da conta, que é referente a execução. Não sei se está claro, mas é por aí.

Matheus: Estou representando a Secretaria do Meio Ambiente do estado da Bahia e antes de qualquer coisa eu gostaria de dizer que eu compartilho das manifestações positivas acerca da organização do evento.

A TNC está sem sombra de dúvidas de parábens quanto a isso. Meu questionamento

principal é acerca de algumas questões de natureza jurídica e que estamos tendo dificuldade no Estado, na busca pelo aperfeiçoamento, na Compensação Ambiental desde o momento de cobrança até a execução desses valores e a forma de gestão.

Aprofundando o estudo acerca da Compensação Ambiental e utilizando o estado do Rio de Janeiro como referência, adotando a postura que o colega colocou de aproveitar a pavimentação que já foi construída num momento anterior, a fim de garantir maior segurança aos nossos atos, aos nossos chefes de pastas que vão assinar os atos.

Então, a contratação e o novo modelo proposto pelo Rio de Janeiro, eu consegui ter acesso a uma ação civil pública que foi movida no âmbito do Estado do Rio de Janeiro e, não sei bem se por imperícia minha por manusear o site do Tribunal de Justiça do Rio, mas eu não consegui ter acesso a Ação, não consegui saber exatamente qual era o conteúdo e qual a posição do Ministério Público quanto a isso.

Qual o eventual *status* da ação, se houve alguma liminar ou ideia que permite que a gente imagine uma projeção acerca da resolução de mérito disso. Se essa ação tratava da contratação, quais foram as questões de vulnerabilidade que foram apontadas, para que a gente não incida nos mesmos erros ou constrangimentos que geram uma ação dessas. Apesar de considerar que é muito importante porque o Instrumento que a gente usa como referência aqui é basicamente um Parecer do Tribunal de Contas e por isso é interessante que o judiciário esteja criando um arcabouço jurisprudencial para estar substanciando nossas ações. Essa é a primeira pergunta, quanto a essa Ação.

Uma segunda pergunta é sobre a documentação que a TNC distribuiu no início e vendo o formato de organização do Rio de Janeiro, vejo

que vocês colocam o mínimo como o 0,5%, chegando até 1,1 me parece.

Observando a Lei do SNUC e também referenciando a ADIN que foi proposta à época, a conclusão que se chegou é que o valor da compensação deve ser fixado proporcionalmente ao impacto ambiental. Então embora não tenha sido expresso e claro, ele deixa tendência a gente acompanhar o impacto, então no caso concreto haveria a possibilidade do impacto ser inferior ao 0,5%. Além dessa questão, da ação da ADIN, há algum questionamento acerca desse 0,5% como mínimo para fixação do montante da compensação ambiental?

Transcrição iniciada em 01:22:00

André Iha (R): Duas ótimas perguntas. Vou responder de trás para frente.

A partir do momento que teve a decisão do Supremo, nós passamos a eliminar o percentual de 0,5% e ele passou a ser de 0 a 1,1%. Já passamos essa atualização à equipe da TNC. Apenas o Ato não havia sido mudado e foi recentemente, através de uma resolução do CONEMA, mas efetivamente a gente aplicava de 0 a 1,1% a partir da decisão do Supremo. Foi só uma correção burocrática nesse caso.

Com relação à Ação, imaginava que estávamos fazendo algo tão ousado, heterodoxo, que um dia alguém viria a questionar, mas eu achei que esse promotor fez um imenso favor da forma como ele entrou açodadamente com a Ação Civil Pública, absolutamente fraca, desprovida de embasamento, ele não procurou minimamente se informar melhor sobre tudo o que estava acontecendo e foi uma ação que muitos consideram como retaliatória porque ele teve diversos embates com um dirigente da Secretaria e foi transferido para a região dos lagos e aparentemente – não estou afirmando – talvez atribua alguma ingerência da Secretaria nessa decisão, o que não é verdade.

Então ele foi fazer um doutorado no exterior e uma semana antes entrou com 4 ações civis pesadas, de assuntos completamente diferentes, contra diversos atos da Secretaria do INEA na região dos lagos.

Pegou como gancho um projeto executado pelo Fundo da Mata Atlântica no Parque da Costa do Sol, que fica parcialmente na área na qual ele estava lotado e partir daí questionou absolutamente tudo.

Questionou a natureza jurídica do FUNBIO, a prestação de contas, a natureza privada dos recursos, ele questionou absolutamente tudo. E o titular de um grande escritório de advocacia do Rio, ao ver essa ação, falou que a ação era bonitinha, mas ordinária, pois se você dessecar ela pode ver que é muito, muito frágil. Inclusive a esse promotor foram oferecidas as chaves de todo esse sistema informatizado citado aqui, ou seja, todas as prestações de contas minuciosas e que tem o seu correspondente no meio físico (nos processos administrativos em papel) e principalmente os serviços, as obras e os bens que tem existência real e ele não fez uso disso porque qualquer coisa que contrariasse a tese dele, ele não foi sequer saber, descartou a priori e só pegou os dados que supostamente daria um amparo a uma tese de uma grande malversação de recursos.

Ele conseguiu uma liminar, que foi cassada dois dias depois. Estou absolutamente tranquilo porque fizemos tudo de acordo com a lei e não tenho dúvidas de que venceremos essa ação. Mais ainda, a partir da edição da lei há um mês, porque aí é realmente a “chinelada” final que faltava. Essa ação está tramitando, mas creio eu que o destino dela será a vitória a nosso favor.

Moderador da Mesa (Manoel Serrão – FUNBIO): Só lembrando que foi pedida antecipação de tutela, foi dada uma liminar e foi cassada dois dias depois. E houve o questionamento sobre a

competência, não competia ao Ministério Público de Araruama e sim uma Câmara que tratasse de todo o Estado do Rio de Janeiro.

André Iha (RJ): mas isso é irrelevante, acho ótimo que tenha entrado porque assim a gente teve a oportunidade de discutir no âmbito da justiça todos esses pressupostos e daí sair com uma decisão ainda mais consolidada, mas eu não tinha a menor dúvida que venceríamos, mesmo sem a lei. Com a lei então, perdeu até a substância.

Moderador da Mesa (Manoel Serrão – FUNBIO): Talvez esse seja o melhor aprendizado desse processo. O convênio é um instrumento legítimo? É, mas ele é frágil frente à discricionariedade. Então, é importante você estar amparado aos instrumentos de Convênio, mas deveria estar amparado por outros atos que dessem maior consubstanciação ao que se está propondo frente a escala e volume de recursos envolvidos, os prazos de execução etc. Então, essa foi uma boa lição.

André Iha (RJ): A única coisa que eu acho que realmente poderia se questionar seria ter escolhido por FUNBIO e não a TNC ou a SOS Mata Atlântica ou quem quer que seja. Mas foi escolhido o FUNBIO por causa do notório saber e tudo isso foi baseado na execução do Projeto ARPA, que é gigante e não existe nenhum executor similar de nada parecido no Brasil.

Mediador (Gustavo – TNC): Queria só fazer uma colocação também. Você questiona a questão da decisão do Supremo Tribunal Federal em relação ao 0,5% e até citou o trecho do Acórdão, onde na decisão eles mencionam a necessidade de valoração do impacto.

Essa ação ainda está correndo e tem um recurso da CNI, embargos de declaração, não se tem uma previsão de quando isso será julgado, mas a decisão deixa claro o entendimento do Supremo quanto a não possibilidade de você

definir o valor de compensação com base no valor do empreendimento, uma vez que o valor da compensação deveria ser definido em relação ao impacto causado pelo empreendimento.

Numa leitura econômica isso é muito bom, porque a decisão de percentuais carrega um grande caráter político, de discricionariedade, daqueles atores que, no debate político entre as áreas de meio ambiente e as áreas cinzas do governo, chega-se a um percentual, que em geral é relativamente baixo e que pode ou não ser equiparável ao real valor do dano gerado pelo empreendimento.

Ao você tirar a discricionariedade do percentual e fazer a efetiva valoração do impacto, o instrumento da Compensação Ambiental pode alçar um voo mais alto, que é inclusive ser um fator que influencia o processo de tomada de decisão do empreendedor sobre fazer ou não o empreendimento. Porque um empreendimento que tem um valor de investimento pequeno, uma taxa de retorno ainda que alta, mas com um potencial de retorno limitado e que cause um grande impacto, ao valorar o impacto ele pode ser avaliado pelo empreendedor como “não econômico”, por ser um empreendimento que possa dar retorno negativo, uma vez que não possibilite a ele pagar nem os custos da Compensação Ambiental.

Então, prevalecendo depois dos Embargos de Declaração, a decisão da primeira plenária do Supremo, acho que o Instrumento da Compensação Ambiental ganha ainda mais força como um Instrumento de Conservação, porque ele inclusive vai poder colaborar para que empreendimentos com alto grau de impacto e com baixo retorno econômico venham a ser descartados, por um processo de decisão econômica, do próprio empreendedor.

Então eu não vejo isso como uma ameaça ao instrumento, vejo sim como o potencial de levar uma mudança de como calcular o valor e passar

a fazer a valoração, o que é muito bem vindo, tanto para o instrumento quanto para a conservação em geral.

Samuel (IF): Pergunta para o André. Considerando que os municípios têm autonomia e discricionariedade para firmar convênios, com quem quer que seja, levando em consideração toda a legislação, desde a constituição até a lei de responsabilidade fiscal, a pergunta é: e se algum município não quiser firmar convênio com o FUNBIO, como é que a UC dele recebe os recursos de Compensação Ambiental?

André Ilha (RJ): Essa decisão foi tomada pela Câmara de Compensação, com participação da representação dos municípios. Então o representante do conjunto dos municípios – que está falando em nome de todos – apoiou essa decisão, até para dar segurança aos próprios municípios, porque a grande maioria não tem sequer a capacidade de execução, nem de acompanhamento e nem tem capacidade de fazer um projeto.

Tanto é assim que a nossa Secretaria criou um programa chamado PRÓ-UC, para apoiar os municípios no processo de criação de suas Unidades de Conservação, apoiando na Consulta Pública, como deve ser feito os estudos, até como se prepara uma minuta de Projeto de Lei e ajuda os municípios a fazerem projetos para serem submetidos à Câmara de Compensação.

Samuel (IF): Então todos os municípios do Rio vão firmar convênios com o FUNBIO para receber recursos de compensação ambiental, é isso?

Moderador da Mesa (Manoel Serrão – FUNBIO): Na verdade não são Convênios, são Acordos de Cooperação Técnica, porque não tem repasse de recursos financeiros aos Municípios. Tem repasse de bens e serviços. Tem uma pequena diferença da finalidade do Instrumento Convênio vis a vis o instrumento Acordo.

Samuel (IF): Os recursos também são depositados na conta do FUNBIO e não na conta dos Municípios. Quem gere os recursos para os municípios é o FUNBIO?

Moderador da Mesa (Manoel Serrão – FUNBIO): É. Os recursos são das Compensações, então são geridos não pela execução dos projetos, mas pelas contas dos empreendimentos. Daquela conta do empreendimento você tem o registro contábil de projetos, onde você faz a execução. Você não abre uma nova conta para o município. Já existe uma conta do empreendimento compensação X e essa compensação X recebeu, pela Câmara de Compensação, 4 projetos e daí se faz o Registro Contábil da Execução, projeto a projeto.

André Ilha (RJ): Por isso até que por essa razão não poderia ser diferente, porque um mesmo projeto pode ter um mesmo empreendimento e pode ser suficientemente grande para estar bancando um projeto do INEA, um do Município e um do ICMBio.

Samuel (IF): Não houve nenhum questionamento por parte dos municípios?

André Ilha (RJ): Absolutamente tranquilo e os Municípios estão felizes da vida com isso.

Erika (FUNBIO): Acho que você pode falar qual o mecanismo de acesso. Isso pode esclarecer a dúvida do Samuel. Pois tem a questão da elaboração dos projetos, né?

André Ilha (RJ): Outra decisão da Câmara é que só pode apresentar projetos, os entes responsáveis pela Gestão das Unidades de Conservação e no caso das RPPNs, claro, o proprietário da RPPN. Só apresentam projetos para a Câmara de Compensação Ambiental, o ICMBio, o INEA, as prefeituras municipais e os proprietários de RPPN.

E lá a lógica é diferente da lógica federal, que não pega o recurso e partilha por todas as unida-

des afetadas. Você tem que apresentar um projeto e defender o mérito desse projeto perante a gente. O objetivo disso é evitar passar um simples cheque em branco. Temos uma preocupação grande com a melhor aplicação desses recursos no benefício coletivo da biodiversidade fluminense.

Samuel (IF): Vocês dão um tratamento mais expansivo ao que determina a lei, não é? Por exemplo, toda unidade de conservação afetada necessariamente ela tem que receber recursos e nem sempre vocês no Rio seguem esse imperativo legal.

André Ilha (RJ): Calma, tenho que fazer um corte aqui. A lei não fala isso, você tem que ler com calma. Ela não fala isso para as Áreas de Proteção Integral, ela fala isso para as de Uso Sustentável.

Samuel (IF): Exato, com relação ao artigo 36, parágrafo 3º. Toda UC, independente se for de Proteção Integral ou de Uso Sustentável, que for considerada afetada deve receber recursos.

Deve no sentido de ser obrigatório. Daí o Estado do Rio de Janeiro relativiza um pouco essa situação. A minha pergunta é: como o Ministério Público se comporta perante isso com vocês? Porque no estado de Minas seguimos estritamente a regra, se uma RPPN é considerada afetada nós destinamos recurso a ele porque ela é uma UC e assim sendo ela merece receber pelo artigo 36, parágrafo 3º.

Quer dizer, o estado do Rio enfrenta algum tipo de embate nessa questão de quem tem a tutela do meio ambiente?

André Ilha (RJ): Recentemente houve uma ação civil pública movida pelo Ministério Público Federal com relação à Compensação de empreendimentos Federais, mas com Licenciamento Estadual e esta ação está em curso, mas a gente procura resgatar o espírito da compensação, que é de fortalecimento do sistema e em última análise, de conservação da biodiversidade.

Então a nossa ideia é mostrar que o interesse público será melhor atendido dessa forma do que se você pegar uma quantidade imensa de recursos e nesse município (ex: Caxias) você pegar e dar 4 milhões de reais para uma UC de 20 hectares. Ao passo que você pode pegar os 4 milhões e ter uma efetividade muito maior dando para uma Unidade de Conservação, como é ali próximo a REBIO Tinguá, que é Federal, com 24 mil hectares.

Samuel (IF): Mas isso só depois?

André Ilha (RJ): Ninguém é maluco, essa foi uma decisão coletiva da Câmara de Compensação. Você tem lá representantes dos empreendedores, das ONG's – que supostamente estão cuidando para melhor aplicação desses recursos – o órgão público envolvido, a representação dos municípios e ainda tem a Academia para fazer uma análise filosófica disso tudo.

Samuel (IF): Mas ninguém pode dispor de um direito que não é dele.

André Ilha (RJ): Veja só, de caso pensado nós entendemos que dessa maneira está sendo mais bem atendido o interesse público na implantação do SNUC no Rio de Janeiro e pretendemos defender isso com certeza. Mas no limite, se for o caso de uma decisão, você pode dar uma pequena quantidade de recurso para dizer que está atendendo a formalidade legal.

Moderador da Mesa (Manoel Serrão – FUNBIO): Vou pedir para que a gente possa continuar com as questões e depois vocês podem continuar e esgotar essa discussão de cunho epistemológico.

Aurélio (TNC): Vejo que hoje nós estamos numa discussão bem importante e principalmente sobre a execução financeira via compensação e resgatando algumas falas que tivemos durante o dia, essa é uma compensação que vem de uma

mitigação mundana que alguém causou, então não necessariamente é um recurso que deveria ser aplicado para Conservação e Restauração, é isso que estamos vendo aqui.

Olho nos indicadores de resultados, até na publicação da TNC, quanto tenho e quanto gastou – a execução. Minha pergunta para os 3 representantes (Pernambuco, Rio de Janeiro e DF) é: quais são os indicadores de conservação que vocês estão utilizando para avaliar a aplicação desse recurso? O que é? São hectares protegidos, metro quadrado construído, número de pessoas? Quais são os indicadores de conservação que vocês estão avaliando nesse investimento?

Ricardo (IBRAM): Vou falar primeiro. O índice que utilizamos atualmente é o número de Unidades de Conservação minimamente implantado.

O que seria a proteção e a capacidade mínima de Gestão Administrativa daquela Unidade (banheiros, guarita etc.), de forma a que dê um subsídio para que a gente possa colocar um Agente de Unidade de Conservação, um Administrador na Sede e ele ter condições de trabalho.

O índice que temos hoje é a Implantação Mínima de Unidades de Conservação. Claramente que cada UC tem sua vocação, hoje temos uma Reserva Biológica do Guarã, que é do grupo Proteção Integral e nós não íamos colocar nela uma pista de skate ou um playground, pois essa não é a vocação dela. Contratamos por meio de Compensação Ambiental, o Plano de Manejo que não existia.

Temos outro Parque, do Pequizeiros, em Planaltina e do Copaíba no Lago Sul e que não foram recategorizados, mas esses dois Parques possuem atributos que tornam eles uma Zona de Refúgio de Vida Silvestre. Ou seja, mais uma Unidade de Conservação de Proteção Integral.

Quais são as ações de Compensação estão sendo feitas? Uma das ações de Compensação

Ambiental do Noroeste pela utilização da verba de Compensação Ambiental é a transferência de uma gleba dentro da poligonal do Parque – que é da TERRACAP – seria um futuro parcelamento de solo, uma nova quadra do Lago Sul, seria transferida ao IBRAM e seria incluído na Poligonal do Parque, devido a essa vocação do Parque. Aumentaríamos a área, o Corredor ecológico, a Zona de Refúgio de Vida Silvestre. E no Parque dos Pequizeiros seria uma transferência e nesse caso estamos trabalhando na Regularização Fundiária.

Por isso fica difícil dar um índice só porque devido às vocações das diferentes UC's, alguns serão implantação, outros regularização fundiária, Atendimento a Proteção da UC. Temos outra Reserva Biológica aqui no DF e tínhamos incêndio florestal todo ano e uma das ações da Compensação Ambiental foi para preparar anualmente o aceiro, de forma eficiente, e comprar equipamento de combate a incêndio (veículos automotores e equipar a Unidade de Conservação).

Então para cada tipo de UC temos um tipo de índice diferente, que a gente leva em consideração. Para alguns são a segurança e a conservação da biodiversidade; para outros é promover o acesso da sociedade por meio de disponibilização equipamentos de lazer, esporte, cultura, como temos em Águas Claras, por exemplo, um Núcleo de Educação Ambiental. Pretendemos até implantar creches públicas dentro de UC de Uso Sustentável, como no Parque Ecológico de Samambaia. Tem esse viés, onde vamos oferecer oficina de reciclagem, enfim.

Então fica difícil dar um índice, mas existe sim uma forma de mensuração para chegar ao objetivo que é a implementação dos Parques de acordo com sua vocação.

André Ilha (R): Só para não ser mal interpretado, vou terminar de responder pergunta do Samuel. A gente não disse que não vai destinar o

recurso, apenas um município tem que se habilitar e apresentar o projeto e defender esse projeto junto à Câmara. Se for bom, será certamente aprovado e digo mais, ainda prestamos assessoria ao Município para fazer o projeto, então é bastante mastigado.

Quanto ao índice, temos um oficial que serve de base para o cálculo do ICMS, o índice de implantação das UC, com base em existência de sede, planos de manejo etc. Mas acho que o ICM-Bio é quem cuida disso com relação as Unidades Federais, as Prefeituras Municipais em relação as suas e quanto ao nosso, o estado do Rio é suficientemente pequeno para que tenhamos um visão de conjunto, até com certo grau de empirismo.

O que temos feito foi tentar promover a implantação simultaneamente de todas, de uma forma equilibrada, para que você tenha em todas elas, os Planos de Manejo, os Conselhos Implantados e estamos trabalhando na regularização fundiária em todas, também simultaneamente.

O objetivo nosso é que não haja grande disparidade na implantação dessas Unidades. E você tendo um universo relativamente pequeno, sobre 17 de Proteção Integral e um número similar de Uso Sustentável, dá para você ter essa visão de conjunto e, mais ou menos, equilibrada.

Liana Melo (Pernambuco): Lá em Pernambuco ainda não temos esses índices. Como expliquei para vocês a nossa Câmara ainda está engatinhando e então esse ano realmente a reestruturação foi para recuperar os passivos dos empreendimentos e a partir daqui vamos realmente implantar a execução e os indicadores da Compensação Ambiental.

Moderador da Mesa (Manoel Serrão – FUNBIO): Só dando uma referência que não é da Compensação, no programa ARPA é muito mais fácil mapear a eficácia e eficiência, o grande ponto é efetividade de gestão e daí indicadores de fau-

na, foco de incêndios, ocorrência de multas parecem não ser indicadores 100% maduros nas nossas instituições e tem dificuldade de separar causa e efeito. Quando você vai discutir custo e efetividade é difícil saber se é decorrente daquele investimento ou de outras fontes. Esse é um exercício que tem que acontecer, para justificar para a sociedade o porquê desse investimento.

Participante (Hugo – Rio Grande do Norte): À luz da questão, a Dra. Sônia falou hoje que talvez não tenha tido tempo de ser discutido aqui, que é a Lei Complementar 140, que distribui essa competência Federal, Estadual e Municipal. Acho que tem que haver um pensamento sobre essa questão porque liga um pouco com o que estava preocupada. A partir do momento que vocês disseram que para a criação do Fundo e para a aprovação houve um conselho de representantes de toda a sociedade envolvida, mas com a Lei 140, a partir do momento que a competência municipal é reafirmada e daí eu entendo que a preocupação do colega é pertinente e pode ser que um prefeito diga que o representante da sociedade que esteve presente na reunião e a aprovou o FUNBIO não me representa mais.

A partir da lei 140 eu tenho autonomia de decisão sobre as minhas áreas de proteção e sobre o investimento que deverá ser dado para elas, a partir do princípio que elas foram diretamente afetadas por um licenciamento, por uma medida de Compensação. Não quero trazer um problema, mas acho que esse é um diálogo que a gente tem que travar, porque eu compartilho com o sucesso de experiência do Rio de Janeiro. Do que foi apresentado aqui, talvez seja o que mais me chamou atenção e por isso queremos tirar dúvidas, não para criticar, mas sim para engrandecer o debate e poder levar para nosso estado a experiência que vocês fizeram no Rio.

Sei que o colega insistiu muito no “e se, e se”, mas ele é importante porque com a Lei 140, o “se” se tornou imperativo, eles podem bater o

pé e dizer: “Aqui sou eu, aqui não é mais Estado, como antes era”.

No meu Estado, por exemplo, temos 167 municípios, dentre os quais 7 licenciam autonomamente, ou seja não dependem mais do meu Instituto Estadual, que é o IDEMA.

Esses municípios que estão licenciando querem fazer tudo só agora e eles têm – diferente do que o senhor disse, nos meus 7 municípios tem capacidade sim. Tem Câmara, tem Conselho, equipe multidisciplinar e tem Câmara de Compensação Municipal. Alguns têm, não estou dizendo que 100% vão ter, talvez alguns nunca tenham, mas esses 7 tem, querem bater o pé e garantir seu direito. Uma coisa é meu representante ter participado da Câmara Municipal onde foi aprovado ou teve voto, mas ele não me representa diretamente. Ele é um representante de classe, ele não é um representante de competência. Não pode ser mudada sua natureza.

Samuel (IF): Só complementando, muitas das vezes eu não sei e repito que a gente tem que conhecer melhor, não é em tom de crítica, eu acho fantástico o instrumento, mas essas preocupações, sobretudo no Estado de Minas, que eu repito, é um Estado tradicional sim, e a gente está aqui com a Dra. Sônia, nosso Ministério Público é muito atuante, cada passo do meio ambiente ele está acompanhando lá, então eu falo o seguinte, se for um convênio não há como o prefeito ser “coagido” a ter esse dinheiro, a estar vinculado ao FUNBIO, sendo que se for um Convênio, a Câmara Legislativa tem com autorizá-lo a firmá-lo. “Trocando em miúdos”, o que me preocupa um pouco, e talvez falando menos “juridiquez”, é como que eu posso – eu entendi o André falou que foi nessa assembleia – mas como eu posso falar assim com o Município, tipo: “Município, tem uma Unidade de Conservação sua que merece receber recurso da Compensação Ambiental, e isso porque ela faz jus porque é considerada afetada e o espírito da lei fala que por prioridade

deve receber. Porém, você só vai receber, visto que temos um Fundo que gere isso, se você aderir e apresentar um projeto.”

Eu queria compreender melhor essa lógica, porque se for essa lógica, a princípio eu tenho ressalvas jurídicas, entendeu.

André Ilha (R): Em primeiro lugar acho completamente válido e razoável que esteja com essas dúvidas, que são dúvidas que a gente enfrentou em algum momento. Mas como eu disse, nós estamos andando com segurança e tendo como norte em última análise – foi o que eu falei ali – o pressuposto básico nosso é maximizar a conservação da biodiversidade fluminense, com esse recurso precioso e único.

Dito isso, já houve questionamento como aquele que eu falei do TCE com relação ao fato de termos contratado pessoal para fazer Regularização Fundiária e o processo super bem sucedido de criação de RPPN's, nosso núcleo começou em 2008, muito depois de diversos Estados aqui presente e já criamos 70 RPPN's em caráter definitivo, mas 10 em caráter provisório, mais 40 processos correndo.

A questão de Regularização Fundiária como eu disse, temos mais de 300 processos simultaneamente, porque existe um caos documental no Brasil rural, então alguns demoram muito, mas a gente está pedindo sucessivas recargas de recurso para fazer frente. A Marilene Ramos, que é presidente do INEA, até brinca que está virando a maior proprietária de terras do Estado.

Toda hora estamos no gabinete dela firmando mais uma escritura e transferindo na maioria dos casos amigavelmente a posse do domínio privado para o domínio público. Aí veio o TCE e disse “ok”, concordamos com os seus argumentos.

Com relação à Ação Civil Pública toda a argumentação foi feita, eu não tenho dúvidas que a

gente venceria mesmo sem a lei, com a lei então ela realmente perdeu até a substância, a pouca que tinha. Com relação a esse caso eu repito: a gente não está dizendo não, estamos dizendo que a nossa lógica é a lógica de apresentação de projetos, para provar que esse recurso será bem aplicado, uma coisa digna e razoável.

Vou citar um exemplo, foi o próprio Ministério Público que me mandou. Senhor diretor gostaria que avaliasse esse pedido de destinação de Compensação do Município de Guapimirim de oito milhões de uma APA que ninguém nunca ouviu falar. Eu mandei uma resposta demolidora falando que tudo aquilo que eles estavam pretendendo realmente nos parecia descabido e que seria muito mais importante pegar um volume muito menor de recurso e fazer o Plano de Manejo dessa APA antes de tudo, para dar o exemplo.

E se eles viessem com a proposta consistente do Plano de Manejo, seria acatado. O que a gente está querendo dizer é que a adesão é obrigatória – nesse caso ao FUNBIO – se o empreendedor fez essa opção. Agora, se o empreendedor quiser a execução direta, que faça, mas o INEA lava as mãos em relação à aplicação desse recurso.

O que eu quero dizer, e a gente defende isso explicitamente, é que através da execução pelo Fundo da Mata Atlântica a gente tem uma garantia maior de qualidade e de segurança para todos os envolvidos com relação a aplicação desse recurso que é bastante precioso e único. Acho que é isso, não sei se eu respondi a dúvida.

Mediador (Gustavo – TNC): Eu queria só fazer uma colocação sobre isso. Acho que é um tema recorrente, tanto aqui, tanto em conversa que a gente teve durante o almoço, que essa questão das relações entre os entes Federados.

Da mesma forma que são os Atos Normativos da União que Normatizam a destinação, seja na forma da Operacionalização em Nível Federal,

quando o licenciamento é feito pelo IBAMA, é feito pelo Órgão Ambiental Federal. No caso dos Estados, cabe aos Estados normatizarem a forma, o rito, a operacionalização para execução daquilo que é licenciado pelo Estado.

No caso de Municípios que tem capacidade de assumir o Licenciamento Ambiental, e que a destinação do recurso de Compensação Ambiental é fruto de um ato de licenciamento feito pelo Município, cabe a esse Município normatizar em como vai se dar a operacionalização dessa destinação, seja ela para uma Unidade Municipal seja ela para uma Unidade Estadual ou Federal que esteja também impactada ou que apareça naquele processo de licenciamento.

Às vezes, eu tenho percebido isso, de muitas conversas e questionamentos surgem essa questão Federativa, de o Município tem que estar sujeito ao Convênio estabelecido pelo Estado com o FUNBIO. Ele não está sujeito a isso, aquele recurso daquela Compensação é originário de um Licenciamento feito pelo Estado, consequentemente ele vai seguir o rito estabelecido pela normatização feita em nível Estadual.

Têm várias opções, o empreendedor opta por três modalidades de execução onde uma delas é o depósito no Fundo da Mata Atlântica, a mesma coisa no Nível Federal e eu imagino que a gente não tem aqui o foco Municipal, apesar de que eu estava até pensando quando o Ricardo estava apresentando, o Distrito Federal é quase um Município de certa forma, ele é um ente federado em nível quase de Estado, mas no caso, as UC's têm funções quase que Municipal: muito uso público, lazer.

Eu como habitante do Distrito Federal tenho essa perspectiva, até essa diferença inclusive de como a gente se relaciona com as UC's aqui do DF, a como você se relaciona com uma UC grande, Estadual, final de semana você vai, aqui eu saio todo dia na Ermida Dom Bosco, caminhar

todos os dias, uma relação muito mais da UC como Municipais.

A gente não está aqui olhando no nível Municipal, mas temos experiência de municípios que estão se qualificando, estabelecendo suas Câmaras, suas Legislações, seus Conselhos Municipais de Meio Ambiente e assumindo essa responsabilidade. Para eles isso também vai colocar novos desafios, que é regular a operacionalização da Compensação Ambiental originária do licenciamento feito em nível Municipal.

Acho que esse é outro assunto, mas é importante ter em mente essa relação entre os entes federados e da necessidade da gente se ater a legislação daquele ente que é o licenciador, porque é daquele licenciamento que se originou aquele recurso de Compensação Ambiental. O fato gerador não foi aqui, se não fui eu que licenciei, foi lá no Estado, ou foi na União, eu tenho que respeitar a legislação que está relacionada à geração daquele recurso.

Samuel (IF): O que eu falo é que independentemente de se respeitar o que os Estados ou Municípios legissem a respeito, há que se observar o Princípio da Lei, que é, toda Unidade de Conservação que for considerada afetada pelos impactos tem que receber o recurso e esse recurso é direito da UC, enquanto tal é direito de toda a sociedade, direito difuso que ninguém, no meu entendimento, pode dele dispor.

Moderador da Mesa (Manoel Serrão – FUNBIO): Então, só reforçando a leitura do Gustavo, existe uma Legislação Estadual que determina as formas de execução. Dentro daquelas formas de execução você pode requerer o uso do seu direito. Agora você não pode querer ter uma brecha na lei para a sua conveniência na execução. Você pode questionar a aplicação da Lei quanto à transparência, possibilidade de outros serem executores. Você pode questionar notórias especialidades, pode questionar vários aspectos.

E no marco legal, acho que o que fica claro é que, apesar de alguns Estados terem avançados muito, ainda temos um grande caminho a percorrer em nível Estadual e também em nível Municipal. Inclusive o Hugo mencionou alguns municípios lá do Rio Grande do Norte. Então, ter uma legislação específica, ter procedimentos claros, nós estávamos aqui fazendo essa mini síntese, se é que não é um pleonasma, e estava colocando, achei muito interessante, a apresentação do Ricardo que trouxe aquele fluxo todo e demonstra a complexidade da questão que é você ter isso normatizado na forma de procedimentos claros, seja para os próprios órgãos administração pública que tem que gerenciar todo esse grau de complexidade, seja para os empreendedores que tem que lidar com a burocracia e que tem que compreender isso.

Parabenizo vocês por terem isso organizado no fluxograma que é uma coisa que a gente ainda tem com um grande desafio, às vezes na administração pública que é ter as coisas todas bem organizadas.

Outros desafios que também se coloca e acho que são resultados que a gente já apresentava no sumário do estudo: por exemplo, a questão do monitoramento, transparência, e publicidade da aplicação da execução dos recursos.

E por fim, essa questão que se a gente avançar nesses três pontos a gente não só garante segurança jurídica para os instrumentos da Compensação Ambiental, mas também para os atores privados, para os empreendedores, o que é importante para a gente reduzir o grau de conflito, que muitas vezes existe entre as áreas de meio ambiente e áreas econômicas e também construir alianças.

Um pouco do mote, a TNC tem essa abordagem de não conflito, de tentar construir essas pontes, construir alianças e trazer o setor privado também para a conservação, através inclu-

sive da Compensação Ambiental, que eu acho que é muito importante.

E do outro lado, esses grandes desafios de execução, a gente tinha pensado inicialmente, e não vou nem saber como está exatamente no estudo, mas em três formas de execução direta pelo empreendedor, por terceiros ou pelo Estado.

Nós saímos daqui hoje já com quatro, porque tem pelo empreendedor mais terceirado, que é aquela intermediária que surgiu na legislação do Rio de Janeiro e nada impede que surjam outras, eu acho que um pouco até desse grande debate que a gente teve na mesa de execução é um pouco justamente pela necessidade de inovar para conseguir fazer esses desafios e a na discussão até me lembrei da frase que o Manoel citou ali em um dos intervalos que estávamos tendo, ele atribuiu ao Gaetani – Secretário Executivo do MMA:

“A inovação na administração pública às vezes é muito difícil pela necessidade de você estar se baseando sempre em atos normativos, enquanto que no setor privado é o oposto, você pode fazer tudo àquilo que não for proibido”.

Então esse é um pouco do desafio, que a gente tem que tentar deixar a execução cada vez mais efetiva, mais robusta, que é buscar caminhos que tragam inovação, mas com segurança jurídica, para que o instrumento se consolide.

Por fim, a gente destacou essa que é a grande questão, um desafio independente de qual é a forma de execução, seja direta pelo empreendedor, seja pelo Estado, seja pelo Estado terceirizado, seja pelo empreendedor terceirizado, que é a questão do monitoramento, transparência, publicidade que é destacado em diversos atos normativos, na CONAMA 371, na própria lei do SNUC, e também mais recentemente por outras legislações, até na Lei de Acesso a Informação.

Enfim, que é conseguir garantir governança para o instrumento através da publicização das informações. É isso, vou passar para o Flávio que tem mais alguns pontos e depois temos também uma atividade lúdica.

Flávio: Basicamente eu acho que você passou bem a questão de uma síntese das duas mesas redondas e em relação ao Sumário Executivo, a fotografia. A gente dialogando aqui enquanto estava tendo o café, conseguimos entender isso, quer dizer, a fotografia que nós temos hoje do Estado da Arte da Compensação dos Estados brasileiros tem alguns ajustes para fazer? Tem. Tem a questão da prestação de contas, que eu comentei que não é um, são três, perfeito.

Enfim, quero aproveitar para reafirmar que enviaremos até amanhã para todos vocês o arquivo digital com a ficha de cada um dos Estados e peço a gentileza que vocês retornem isso para a gente até quarta-feira que vem, uma semana é tempo suficiente para dar uma lida, são três ou quatro páginas, dependendo do Estado, é tranquilo, com as observações, complementações, correções o que tiver de informação mais detalhada, mais qualificada para agregarmos ao estudo, mas de modo geral a fotografia que foi tirada e toda a discussão nas mesas redondas só validaram essa fotografia e a gente volta para um momento final, não é conclusão porque essa prosa não é conclusiva, a gente não vai sair daqui com conclusão nenhuma, não é essa ideia, mas a gente volta um pouco para falar de abertura da minha apresentação, onde a gente falou da importância do monitoramento, de procedimentos claros específicos, de cada Estado legislar e considerar a especificidade etc.

Quer dizer, acho que isso fecha esse ciclo, esse entendimento do que era aqui a proposta de hoje, que era fazer essa discussão e principalmente reunir e propiciar a oportunidade dos Estados se conhecerem, a gente colocar um

rosto atrás dos nomes, dos e-mails, isso é muito importante porque naturalmente daqui saem outras relações, pessoas que trocaram cartões e outros desdobramentos. Esperamos que isso contribua para o melhoramento do próprio mecanismo para que ele cumpra os seus objetivos que é a questão das Unidades de Conservação. Não sei se alguém da plenária quer fazer alguma consideração, alguma coisa que gostaria de pontuar.

Participante (Dulciléia – Espírito Santo): Boa tarde, só uma complementação. Na parte de desafios na execução quando coloca pelo Estado, porém no caso do Espírito Santo talvez não tenha ficado tão claro, mas lá também acontece a execução pelos Municípios.

Então são formadas Comissões de acompanhamento quando no caso as Unidades são Municipais que o IEMA participar, o empreendedor também participa e faz essa prestação de contas para nós. Mas quem executa no caso é o Município, o recurso é depositado para o Município, quando a Unidade é Municipal. Então talvez possa ser acrescentado.

Mediador (Gustavo – TNC): Perfeito, eu agradeço.

Manoel Serrão (FUNBIO): Nos desafios do Marco Legal uma coisa que eu destacaria é a discussão sobre a Natureza Jurídica da Compensação, se é Público ou Privado, esse para mim é o “ovo do Colombo”, e todo o resto deriva do entendimento uniforme dessa natureza. E aí, o que pode ou não pode ser feito é secundário, no fim do dia, se essa resposta está dada.

Participante (João Dilson - Estado da Paraíba): Só reforçando o que nosso companheiro Marcos do Paraná falou, essa possibilidade do Ministério do Meio Ambiente ou outro organismo interessado envolver nessa discussão com os Estados. Manter sempre esse diálogo, entrosamento, conceitos, procedimentos, métodos etc.

Flávio: Legal, ia falar justamente disso, na verdade essa questão dos contatos e da continuidade dessa conversa – a gente já tinha batido esse papo ontem a noite no aeroporto – quer dizer, a gente precisa se encontrar mais, criar um grupo, alguma coisa nesse sentido. Então, enviaremos para todos vocês a lista de contatos dos presentes aqui com e-mail e telefone de todos, junto com a ficha de cada um dos Estados.

O material do evento e a questão da lista de discussão são duas coisas meio que juntas. O material do evento algumas pessoas pediram para a Denise copiar em *pendrive*, ok. Mas a ideia – e o Gustavo ficou de verificar isso internamente na TNC – é criar algo tipo um Google Docs, mas ele não sabe se vai usar uma ferramenta que a própria TNC possui ou se, de repente, utilizaremos um yahoo grupos, um google docs ou algo assim, onde a gente vai disponibilizar essa ferramenta e que isso eventualmente já vire um grupo, uma lista de discussão que naturalmente vamos convidar as pessoas dos Estados que não estão aqui presentes e que participaram desse trabalho e vocês terão oportunidade de convidar os colegas de OEMA para agregar a esse grupo e aumentar esse bolo. É uma questão interna que o Gustavo vai verificar na TNC.

Mediador (Gustavo – TNC): A gente pensou inicialmente em uma coisa que seria bem fácil, criar um Google Groups, ou algo do gênero, Yahoo Groups, enfim, mas se vocês quiserem, obviamente, a gente convida e cada um que quiser aceita e passa a fazer parte e a gente passa a ter uma comunidade de discussão sobre o tema com a participação de todos vocês e se outros colegas quiserem se juntar, serão bem-vindos.

Da mesma forma, disponibilizar todas as apresentações que foram feitas como uma forma compartilhar conhecimentos. O que eu vou investigar é que a TNC tem uma plataforma de

gestão e disseminação de conhecimento e eu vou ver qual a possibilidade da gente utilizar isso, onde a gente poderia ter essas coisas de uma forma mais organizada, sistematizada, como ambiente para troca de informação, de conhecimento entre nós.

E a gente pode até estar pensando no futuro dentro dessa plataforma, organizar outros seminários até virtuais, o que reduz custo, sempre que alguém tiver alguma experiência que queria compartilhar, a gente marca uma sessão. Acho que é uma coisa bem de baixo custo e bem interessante de fazer para manter viva a discussão, a interação entre todos.

Participante: Como possibilidade, funcionou bem nas etapas preparatórias para a Conferência Nacional do Meio Ambiente, foram as videoconferências. Então, quando se tiver alguma coisa nova, a TNC ou o IBAMA chama uma videoconferência e se pode fazer isso daqui de Brasília e o Brasil todo fica acompanhado.

Mediador (Gustavo – TNC): Nessa linha mesmo. Por fim, antes da gente passar para o sorteio, eu queria agradecer novamente a todos vocês, agradecer especialmente aos expositores: José Adailton, João, Fernanda, Marcos, André, Liana, Ricardo, Antônio Celso duplamente, colaborou nas duas sessões, Ana Cristina que veio também e ao Flávio, Denise, especialmente a Karen, que sem ela nada disso teria acontecido, Rosana e queria pedir uma salva de palmas à todos que viabilizaram esse evento.

Por fim, nós temos algumas contribuições de alguns dos nossos colegas que infelizmente, dado o peso e os limites de bagagem, não puderam trazer exemplares para todos, mas a gente vai sortear três livros.

Flávio: Vai ser uma auditoria, vou pegar o Dr. Samuel para fazer uma auditoria, tem que ter transparência no processo.

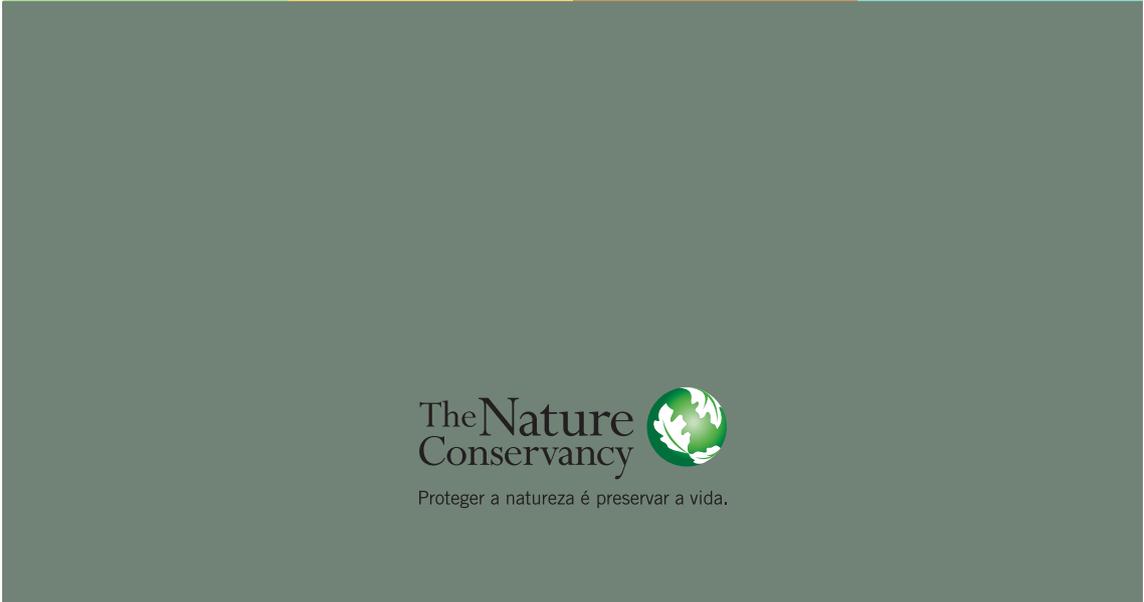
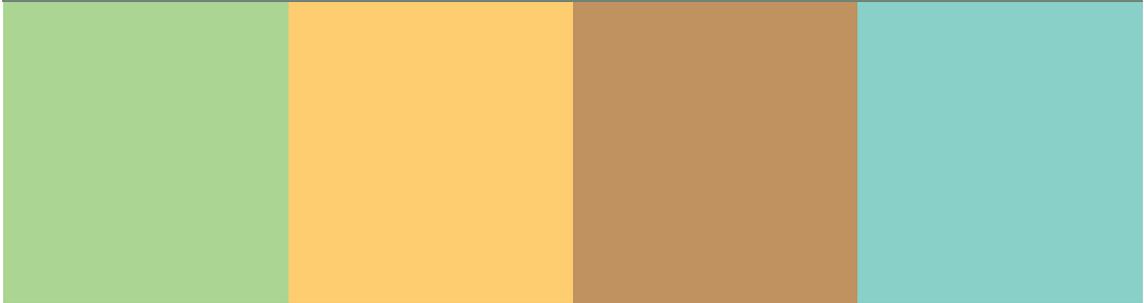
**REALIZADO SORTEIO DE BRINDES
AOS PARTICIPANTES:**

FORAM CONTEMPLADOS:

Manoel Serrão, Adriano Polsemato, Érica Farias, Balbina e Mateus de Oliveira

Flávio: Legal Pessoal. É isso aí. Bom, mais uma vez agradecer a presença de todos, a participação e nós ficamos à disposição. Vamos continuar em contato pelo e-mail.

Mediador (Gustavo – TNC): Obrigado a todos.



The Nature
Conservancy 
Proteger a natureza é preservar a vida.